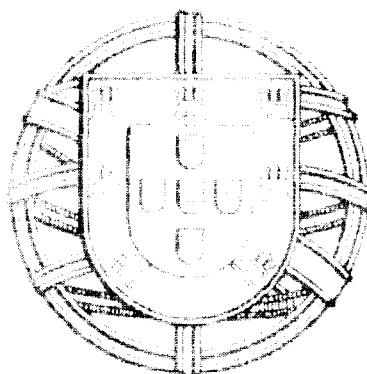




DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Arquivos Nacionais/Torre do Tombo	11 131
Instituto Português de Museus	11 131

Ministério da Administração Interna

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações	11 131
---	--------

Ministério das Finanças

Direcção-Geral da Contabilidade Pública	11 133
Direcção-Geral das Contribuições e Impostos	11 133
Direcção-Geral das Alfândegas	11 135
Direcção-Geral do Tesouro	11 137

Ministérios das Finanças e da Justiça

Despacho conjunto	11 137
-------------------------	--------

Ministério do Planeamento e da Administração do Território

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo	11 137
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	11 137
Direcção-Geral da Administração Autárquica	11 137
Inspeção-Geral da Administração do Território	11 138
Departamento Central de Planeamento	11 138
Instituto Nacional de Investigação Científica	11 138

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro	11 138
Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais	11 138
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	11 138
Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais	11 139
Instituto de Medicina Legal de Lisboa	11 139
Instituto de Medicina Legal do Porto	11 140
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	11 140

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas	11 140
---	--------

Ministério da Agricultura

Gabinete do Ministro	11 140
Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão	11 143
Secretaria-Geral do Ministério	11 143
Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola	11 144

Ministério da Indústria e Energia

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro	11 146
Instituto Nacional da Propriedade Industrial	11 146

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário	11 146
--	--------

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro	11 146
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.....	11 147
Escola Superior de Enfermagem de Santarém	11 147
Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus	11 147
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, Centro Regional do Porto.....	11 148
Hospitais Cívicos de Lisboa	11 148
Hospitais da Universidade de Coimbra	11 148
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia	11 150
Hospital Geral de Santo António	11 150
Hospital de Egas Moniz	11 150
Hospital de Pulido Valente	11 153
Hospital de Santa Maria	11 153
Hospital de São João	11 154
Hospital Distrital de Abrantes	11 154
Hospital Distrital de Amarante	11 154
Hospital Distrital de Anadia	11 154
Hospital Distrital de Aveiro	11 154
Hospital Distrital do Barreiro	11 157
Hospital Distrital de Chaves	11 157
Hospital Distrital de Elvas	11 158
Hospital Distrital de Faro	11 159
Hospital Distrital de Lamego	11 159
Hospital Distrital de Leiria	11 159
Hospital Distrital do Montijo	11 159
Hospital Distrital de Ponte de Lima	11 159
Hospital Distrital de Portalegre	11 159
Hospital Distrital de Setúbal	11 163
Hospital Distrital de Viana do Castelo	11 165
Hospital Distrital de Vila Real	11 165
Hospital Distrital de Viseu	11 165
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	11 165
Administração Regional de Saúde de Évora	11 166
Administração Regional de Saúde da Guarda	11 166
Administração Regional de Saúde de Santarém	11 166
Administração Regional de Saúde de Viseu	11 166

**Ministério do Emprego
e da Segurança Social**

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres.....	11 167
Secretariado Nacional de Reabilitação	11 167
Inspeção-Geral do Trabalho.....	11 167
Casa Pia de Lisboa	11 167
Centro Regional de Segurança Social de Aveiro	11 167
Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra	11 168
Centro Regional de Segurança Social de Leiria	11 168
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa	11 168
Centro Regional de Segurança Social do Porto	11 169

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto	11 170
Centro Regional de Segurança Social de Setúbal....	11 170
Centro Regional de Segurança Social de Vila Real	11 170
Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social... ..	11 170
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social	11 170
Inspeção-Geral da Segurança Social.....	11 170
Instituto do Emprego e Formação Profissional	11 171

Ministério do Comércio e Turismo

Direcção-Geral do Comércio Interno.....	11 172
Direcção-Geral de Inspeção Económica	11 172
Direcção-Geral do Turismo	11 173
Região de Turismo do Algarve	11 174
Instituto de Promoção Turística	11 174
Inspeção-Geral de Jogos	11 174

**Ministério do Ambiente
e Recursos Naturais**

Direcção-Geral dos Recursos Naturais	11 174
Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear	11 175

Ministério do Mar

Direcção-Geral das Pescas	11 175
---------------------------------	--------

Conselho Superior da Magistratura	11 175
Universidade de Aveiro.....	11 175
Universidade de Coimbra	11 176
Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa	11 176
Universidade do Minho	11 177
Universidade Nova de Lisboa	11 177
Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Nova de Lisboa.....	11 177
Universidade do Porto	11 177
Serviços Sociais da Universidade do Porto	11 178
Faculdade de Ciências da Universidade do Porto...	11 179
Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto	11 179
Faculdade de Letras da Universidade do Porto	11 179
Faculdade de Medicina Dentária, da Universidade do Porto.....	11 179
Câmara Municipal da Moita	11 180

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA****Arquivo Nacionais/Torre do Tombo**

Aviso. — Em conformidade com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, nas instalações dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1600 Lisboa, e no Arquivo Distrital de Viseu, Largo de Santa Cristina, 3500 Viseu, a lista do único candidato admitido ao concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de técnico-adjunto especialista de 1.ª classe da carreira de técnico-adjunto de arquivo do quadro de pessoal do Arquivo Distrital de Viseu, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 236, de 13-10-92.

Da referida lista cabe recurso nos termos legais.

De harmonia com a faculdade conferida no n.º 7 do aviso de abertura do concurso, o júri deliberou dispensar a entrevista.

11-11-92. — A Presidente do Júri, *Maria Dulcineia Martins Branco Cabral de Sena*.

Instituto Português de Museus

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se todos os interessados de que as seguintes listas de candidatos, referentes aos concursos internos gerais de ingresso para provimento de lugares no quadro do pessoal do Instituto Português de Museus, conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, 140, de 20-6-92, serão, na data da publicação do presente aviso no DR, afixadas nas instalações do referido Instituto, no Palácio Nacional da Ajuda, em Lisboa, e enviadas aos candidatos:

Ref. 012/314/OT/92 (Um lugar de motorista de ligeiros);

Ref. 015/314/OT/92 (Um lugar de motorista de pesados).

11-11-92. — O Presidente do Júri, *António Torres Vieira*.

Rectificação. — Na publicação efectuada no DR, 2.ª, 257, de 6-11-92, a p. 10 478, cols. 1.ª e 2.ª, rectifica-se que onde se lê:

Por despachos de 21-10-92 do subdirector do Instituto Português de Museus:

[...] Maria Cristina Socorro da Silva e Fernandes Sanches, segundo-oficial do quadro de pessoal da Casa-Museu do Dr. Anastácio Gonçalves — nomeada, precedendo concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro.

Ivone Vogado Talhante, segundo-oficial do quadro de pessoal do Instituto de José de Figueiredo — nomeada, precedendo concurso, primeiro-oficial do mesmo quadro.

Maria de Fátima da Conceição Conde de Almeida, Nuno Fradique Pais Leite Ferreira, António José Mateus, Vanda Alexandra Marques de Berenguer Alves Pernes [...]

deve ler-se:

Por despacho de 21-10-92 do subdirector do Instituto Português de Museus:

[...] Maria Cristina Socorro da Silva e Fernandes Sanches, segundo-oficial do quadro do pessoal da Casa-Museu do Dr. Anastácio Gonçalves — nomeada definitivamente, precedendo concurso, primeiro-oficial do quadro do pessoal do Instituto Português de Museus.

Ivone Vogado Talhante, segundo-oficial do quadro do pessoal do Instituto José de Figueiredo — nomeada, precedendo concurso, primeiro-oficial do quadro do pessoal do Instituto Português de Museus.

Maria de Fátima Conceição Conde de Almeida, Nuno Fradique Pais Leite Ferreira Gonçalves, António José Gonçalves Mateus, Vanda Alexandra Marques Berenguer Alves Pernes [...].

11-11-92. — O Director dos Serviços Administrativos, *António Torres Vieira*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA****Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações**

Aviso. — 1 — Nos termos das als. a) e d) do n.º 3 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e da al. b) do n.º 1 do art. 3.º do

Dec.-Lei 265/88, de 28-7, faz-se público que, por despacho do director do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações de 12-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno de acesso para preenchimento de um lugar vago na categoria de assessor da carreira técnica superior (área de planeamento, programação e controlo) do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal do mesmo Gabinete, aprovado pelo Dec. Regul. 68/87, de 31-12 (8.º supl.).

2 — Prazo de validade — o presente concurso é válido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação do aviso da lista de classificação final.

3 — Local de trabalho — o local usual de trabalho será em Lisboa, podendo ser esporadicamente noutras localidades do continente ou regiões autónomas.

4 — Conteúdo funcional — ao técnico assessor compete especialmente prestar assessoria técnica de elevado grau de qualificação e responsabilidade na respectiva área, elaborando normas e pareceres no campo de gestão de recursos financeiros (planeamento, programação e controlo).

5 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários e agentes que possuam os seguintes requisitos:

a) Encontrarem-se nas condições previstas na al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;

b) Exercerem, pelo menos, durante os últimos três ou dois anos funções de conteúdo idêntico ao enunciado no n.º 4 do presente aviso, nos termos e nas condições referidos na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Formação profissional (especializações, cursos, estágios, seminários, etc.);

d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

6.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Currículo detalhado e assinado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais ou declaração do serviço que ateste os mesmos, confirmando que se encontram arquivados nos processos individuais;

d) Declaração do serviço ou organismo de origem comprovando:

1) Categoria e natureza do vínculo do candidato;

2) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

3) Classificação de serviço obtida no número de anos exigido como requisito especial de admissão ao concurso e obrigatoriamente a do último ano;

4) Descrição detalhada das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato;

e) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

6.3 — Poderá ser dispensada a apresentação do documento referido na al. b) do n.º 6.2 do presente aviso, desde que o candidato declare no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, ser detentor da habilitação literária que invoca, apondo, neste caso, uma estampilha fiscal de 162\$, a inutilizar pelo candidato, de acordo com o n.º 7 do art. 22.º do Dec.-Lei 44/84.

6.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — Os requerimentos deverão ser entregues no Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, Avenida de António Augusto de Aguiar, 20, 2.º, 1000 Lisboa, em mão, mediante recibo, durante

as horas normais de expediente ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedidos até ao termo do prazo fixado.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista — que revestirá carácter público, nos termos da al. b) do n.º 1 do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

8.2 — Os candidatos poderão apresentar um trabalho que verse um tema actual e concreto de interesse para a Administração Pública e que se relacione com o conteúdo funcional do lugar a prover. O prazo para a apresentação do trabalho será de 30 dias a contar da data da publicação no *DR* do aviso respeitante à lista provisória.

Este trabalho, quando apresentado, será valorizado para efeitos de classificação final, devendo ser apresentado em triplicado e não excedendo 50 folhas.

8.3 — O ordenamento dos concorrentes será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(1,5 \times CS) + (1 \times HL) + (1,5 \times EP) + (1 \times FP) + (4 \times E) + (1 \times TA)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista;
TA = trabalho apresentado.

8.3.1 — Os símbolos *CS*, *HL*, *EP*, *FP* e *TA* são os factores valorativos, graduados de 0 a 20 valores.

8.3.2 — Em caso de igualdade de classificação final observar-se-á o disposto no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

8.4 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

8.4.1 — Classificação de serviço — será considerada a média das classificações obtidas no número de anos exigido como requisito de admissão ao concurso e obrigatoriamente a do último ano e de acordo com a conversão das menções qualitativas:

Três *Muito bom* — 20 valores;
Dois *Muito bom* e um *Bom* — 18 valores;
Um *Muito bom* e dois *Bom* — 16 valores;
Três *Bom* — 14 valores.

8.4.2 — Habilitações literárias:

Licenciatura — 19 valores;
Mestrado ou doutoramento — 20 valores.

8.4.3 — Experiência profissional — será considerada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(5a) + (3b) + (2c)}{10}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira, excluído o tempo de a;
c = tempo de serviço na função pública, excluídos os tempos de a e b.

8.4.3.1 — A contagem do tempo de serviço a, b e c será feita por semestres completos (semestre = 180 dias).

8.4.4 — Formação profissional complementar — para o efeito será considerado o seguinte:

- a) Frequência comprovada de cursos directamente relacionados com o conteúdo do lugar a prover — serão valorizados de 13 a 15 valores, conforme o número de cursos e diversificação das áreas e a sua duração;
- b) Frequência comprovada de cursos não directamente relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover, mas com interesse para o mesmo — serão valorizados com 12 valores;
- c) Sem acções de formação — serão valorizados com 10 valores;

8.4.5 — Entrevista — este factor será classificado de 0 a 20 valores.

9 — Constituição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — licenciada Maria Fernanda A. Sagreia Ramos Cavaco, chefe de divisão do GEPI.

Vogais efectivos:

Licenciado Alcides Augusto Pericão e Galo, assessor principal do GEPI.

Licenciado Fernando Joaquim Pecegueiro Ferreira, assessor principal do GEPI.

Vogais suplentes:

Licenciado Bernardo Augusto Pereira Leite dos Santos, assessor principal do GEPI.

Licenciado Eduardo Domingos Feijão Pina, chefe de divisão do GEPI.

O presidente será substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e do Dec.-Lei 248/85, de 10-7, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra aberto concurso interno geral de acesso, autorizado por despacho de 12-11-92 do director do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, para preenchimento de um lugar vago na categoria de técnico-adjunto especialista da carreira de fiscal técnico de obras, da área funcional de acompanhamento e de fiscalização de obras, do grupo de pessoal técnico-profissional, nível 4, do quadro de pessoal do mesmo Gabinete, aprovado pelo Dec. Regul. 68/87, de 31-12.

2 — O prazo de validade do concurso é de seis meses, a contar da data de publicação do aviso da lista de classificação final.

3 — Conteúdo funcional — compete ao técnico-adjunto especialista a recolha de elementos de natureza técnica, a verificação de materiais aplicados em obra, a fiscalização de execução dos trabalhos, em conformidade com o projecto, a medição de quantidades de trabalho e elaboração dos respectivos orçamentos e acções de apoio em projectos de instalações eléctricas, incluindo detecção e alarme contra incêndios, intrusão e roubo.

4 — Ao técnico-adjunto especialista cabe o vencimento fixado no anexo n.º 1 do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, relativo à tabela de vencimentos e as regalias gerais da função pública.

5 — O local de trabalho será em Lisboa, na Avenida de António Augusto de Aguiar, 20, 2.º, podendo, porém, ser prestado esporadicamente noutras localidades do continente e regiões autónomas.

6 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se ao presente concurso os funcionários que obedeçam aos seguintes requisitos:

- a) Ser técnico-adjunto principal, com um mínimo de três anos na respectiva categoria, classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados, no mínimo, de *Bom*, nos termos da al. a) do n.º 1 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- b) Exercer funções de conteúdo funcional idênticas às enunciadas no n.º 3 do presente aviso, nos termos e nas condições referidos na al. d) do n.º 1 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação profissional (especializações, cursos, estágios, seminários, etc.);
- d) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado e assinado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das habilitações profissionais ou declaração do serviço que ateste os mesmos, confirmando que se encontram arquivados nos processos individuais dos candidatos;

d) Declaração do serviço ou organismo de origem que comprove:

- 1) Categoria e natureza do vínculo do candidato;
- 2) Antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- 3) Classificação de serviço obtida no número de anos exigido como requisito de admissão ao concurso e obrigatoriamente a do último ano;

e) Documento comprovativo da identidade ou afinidade do conteúdo funcional, passado nos termos do n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e tendo em vista a al. d) do n.º 1 do mesmo artigo;

f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

9 — Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na al. b) do n.º 8, devendo para tal os candidatos declarar, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram quanto a este requisito, estando, neste caso, sujeitos ao imposto do selo, a pagar por estampilha fiscal de 162\$.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Os requerimentos deverão ser entregues no Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações, Avenida de António Augusto de Aguiar, 20, 2.º, 1000 Lisboa, em mão, mediante recibo, durante as horas normais de expediente, ou enviados pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedidos até ao termo do prazo fixado.

13 — Os métodos de selecção a utilizar são:

Avaliação curricular;
Entrevista.

14 — A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (1,5 \times HL) + (2 \times EP) + (0,5 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

14.1 — Em caso de igualdade de classificação final, observar-se-á o disposto no n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

15.1 — Classificação de serviço — a classificação de serviço obtida com a tabela abaixo indicada, sendo relevantes as classificações necessárias para oposição ao concurso:

Três *Muito bom* — 20 valores;
Dois *Muito bom* e um *Bom* — 18 valores;
Um *Muito bom* e dois *Bom* — 16 valores;
Três *Bom* — 14 valores.

15.2 — Habilitações literárias:

2.º ciclo liceal ou equivalente = 15 valores;
Curso complementar liceal ou equivalente = 17 valores;
Curso superior adequado = 20 valores.

15.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(5 \times a) + (3 \times b) + (2 \times c)}{10}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria descontando o tempo de a;
c = tempo de serviço na função pública, descontados os tempos de a e b.

A contagem dos referidos tempos de serviço será feita em semestres (semestres = 180 dias).

15.4 — Formação profissional complementar — para o efeito será considerado o seguinte:

a) Formação comprovada de cursos directamente relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover será valorizada de 13 a 15 valores, conforme o número de cursos, a diversificação das áreas e a sua duração;

b) Formação comprovada de cursos não relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover, mas com interesse para o mesmo será valorizada de 12 valores;
c) Sem acções de formação será atribuída a valorização de 10 valores.

15.5 — Entrevista — este factor será valorizado de 0 a 20 valores.

16 — As listas de candidatos e de classificação final, bem como quaisquer elementos julgados necessários para melhor esclarecimento dos interessados, serão afixados no 2.º andar do n.º 20 da Avenida de António Augusto de Aguiar, em Lisboa.

17 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — licenciado Eduardo Domingos Feijão Pina, chefe de divisão do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

Vogais efectivos:

Licenciado Carlos Manuel da Cruz Ferreira Crespo, chefe de divisão do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

Licenciado Bernardo Augusto Pereira Leite dos Santos, assessor principal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

Vogais suplentes:

Licenciado Alcides Augusto Pericão e Galo, assessor principal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

José Augusto Traça Duarte Madeira, técnico superior principal do Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações.

Em caso de impedimento ou faltas, o presidente será substituído pelo vogal efectivo licenciado Carlos Manuel da Cruz Ferreira Crespo.

12-11-92. — O Director, *Cabral Sacadura*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Rectificação. — Por terem saído com inexactidão os avisos referentes à abertura dos concursos internos de provimento para as categorias de perito contabilista de 2.ª classe e técnico contabilista de 2.ª classe, publicados no DR, 2.ª, 262, de 12-11-92, a pp. 10 686 e 10 687, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «30 dias» deve ler-se «15 dias» e, no n.º 4 do concurso para a categoria de técnico contabilista de 2.ª classe, onde se lê «compete ao perito contabilista de 2.ª classe» deve ler-se «compete ao técnico contabilista de 2.ª classe».

13-11-92. — O Subdirector-Geral, *Carlos Galha Dias*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SECRETÁRIA DE ESTADO ADJUNTA E DO ORÇAMENTO

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

Por despachos de 31-7-92 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento:

Celebrados contratos a termo certo, nos termos previstos no art. 9.º do Dec.-Lei 184/89, de 2-6, e na al. d) dos arts. 18.º a 21.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, com a redacção dada pelo Dec.-Lei 407/91, de 17-10, bem como as disposições aplicáveis do regime jurídico da cessação do contrato individual de trabalho e da celebração e caducidade do contrato de trabalho a termo certo, aprovado pelo Dec.-Lei 64-A/89, de 2-2, por urgente conveniência de serviço, pelo período de seis meses, não conferindo a qualidade de agente administrativo, nos termos do n.º 3 do art. 14.º do Dec.-Lei 427/89, produzindo efeitos a partir de 27-8-92, com os indivíduos que se passam a discriminar, nos seguintes serviços:

Direcção Distrital de Finanças de Aveiro:

Adriano Manuel Fernandes Pereira da Cruz.

Ana Paula de Pinho Azevedo Tavares.

António Miguel Esteves da Silva Cascais.

Celeste Maria Ferreira Almeida da Natividade de Jesus.

Clara Maria de Sá Soares.
 Madalena Maria de Lemos Guimarães.
 Maria Amélia da Costa Moreira Duarte.
 Maria José Rodrigues Ferreira Pinto.
 Paula da Conceição Gomes Oliveira.
 Paulo Jorge de Aguiar Couto.
 Pedro Miguel Monteiro Baptista.

Direcção Distrital de Finanças de Coimbra:

Ana Paula Mesquita Pinheiro.
 António Manuel Marques Pinheiro.
 Maria Cristina Fernandes Pimentel.
 Maria de Lurdes Pinto Ruas dos Santos.
 Maria do Rosário Martins de Deus.
 Marisa de Campos Pereira.
 Paula Alexandra Dinis Ribeiro Marques de Campos Pleno.

Direcção Distrital de Finanças de Évora:

Hélder Manuel Calisto Rosado.
 Maria Antónia Pinheiro dos Santos Franco.
 Maria Inácia Pereira Fortes Martins Vieira.

Direcção Distrital de Finanças de Faro:

Ana Paula dos Santos Domingos.
 Célia Maria Silva Guerreiro.
 Clotilde Maria Ramos Vicente Morais.
 Maria Alexandra de Castro Escrivão.
 Maria Filomena Guerreiro Pires Mestre.
 Nélia Maria André Mendes.
 Rui Manuel Santos Duarte.

Direcção Distrital de Finanças do Funchal:

Eunice Prioste Coelho Simões Gomes.
 Maria José dos Santos Macedo.
 Susana Maria Costa Gonçalves.

Direcção Distrital de Finanças de Leiria:

Ana Cristina Paula Vicente.
 Ana Paula da Silva Marques Vieira.
 Carmina Ângela de Sousa Mendes da Mota.
 Fernanda Paula Nascimento Bernardo.
 Maria Carolina Pinto Nobre de Novais.
 Maria Luísa de Almeida Monteiro.
 Maria Paula Assunção Costa.

Direcção Distrital de Finanças de Lisboa:

Aida Celeste Figueiredo Barreiros.
 Alcina Maria Peixoto Fraga.
 Aline Teresa Cruz Gameiro.
 Américo de Oliveira Ramalho.
 Ana Cristina Cabral Dias de Pinho.
 Ana Cristina Lopes Fernandes.
 Ana Maria dos Santos Rola Barata.
 Ana Paula da Silva Gomes.
 Ana Paula Simões Ferreira de Almeida Figueira.
 Anabela Guerra da Costa Nunes.
 António José Couto Marrote.
 António Manuel Fernandes da Cunha.
 Artemisa de Jesus Couto.
 Beatriz Amália Correia Lobo Ilaco.
 Célia Candeias de Sousa.
 Célia Maria Santos Nunes.
 Dina da Graça Guerra Gouveia.
 Elisabete Maria Lima Henriques.
 Emília Alexandra Paço Cardoso.
 Eugénia Maria Gil Santos.
 Gina Maria Salgado de Carvalho.
 Gorete Margarida Calejo Martins Raposo.
 Helena Maria Martins Delgado.
 Ilídia Maria Gonçalves da Silva Baranda.
 João Paulo Nunes Domingues.
 Joaquina Maria Brites Campos Oliveira.
 Isilda Maria Martins de Matos.
 Margarida Isabel Montes Barroso.
 Maria Albertina Raposo Domingues.
 Maria Amélia Amaral Taboada.
 Maria Aurélia Fernandes Pires Cardoso Mendes.
 Maria da Conceição Gonçalves Faria.
 Maria Guiomar de Sant'Ana Barata Feio.
 Maria Helena de Carvalho Paula Mendes.

Maria João Esteves Franco.
 Maria João Pratas dos Santos Zêzere.
 Maria João Rosa Cortes.
 Maria José Wenceslau Rodrigues Coelho.
 Maria Leonor da Silva Lopes.
 Maria Lucília Mendes Antunes Alter.
 Maria Manuel Simões Ferreira.
 Maria do Rosário de Almeida Augusto Mascarenhas.
 Maria Teresa Leite Cortez.
 Mário Jorge da Costa Martins.
 Marisa Eliane Martins Miranda.
 Paula Alexandra Fernandes Pires Cardoso Mendes.
 Paula Cristina Batista Monteiro.
 Paula Cristina Rodrigues Botelho.
 Paula Cristina Romão Loureiro.
 Paulo Jorge Oliveira da Fonseca.
 Rui Manuel Palma Agostinho de Brito.
 Sandra Maria Dias de Matos Sequeira.
 Sandra Maria da Silva Martins.
 Sara de Menezes Loureiro.

Direcção Distrital de Finanças de Ponta Delgada:

Maria Helena Rodrigues e Ponte.
 Maria Rosalina Duarte Machado.

Direcção Distrital de Finanças de Portalegre:

Estrela Maria Costa Mourato.
 Maria da Conceição da Luz Arez Relvas Carrilho.

Direcção Distrital de Finanças do Porto:

Matilde de Jesus Barbosa Cardoso.
 Paula Manuela Teixeira Ferraz.
 Paula Margarida Valente Mota.
 Sandra Paula Coelho da Cunha.
 Sónia Fátima Fernandes dos Santos.

Direcção Distrital de Finanças de Setúbal:

Helena Maria da Silva Santos Dantas Rebelo.
 Lisdália Maria Rodrigues de Azenha.
 Luísa Maria Pedroso Neves Pelengana Gonçalves.
 Maria Antónia Ferreira Pereira.
 Maria Antónia Januário.
 Maria Filomena Nunes Brissos.
 Maria Luís Gaspar Rosa.
 Maria Teresa de Sousa Cidre.
 Regina Maria Bispo.
 Wanda Marisa Simões Aguilar.

Direcção Distrital de Finanças de Viana do Castelo:

Gina Maria Rodrigues Mendes de Castro.
 Maria Isabel Fernandes Leite Eiras.
 Maria Virgínia de Castro Araújo.

Direcção Distrital de Finanças de Viseu:

João Carlos da Silva Gomes Fernandes.
 Maria Fernanda Pereira Cardoso.
 Maria da Graça Lopes Lages.

(Visto, TC, 20-10-92.)

Direcção Distrital de Finanças de Beja:

Ana Cristina Remédios dos Reis.
 Isaurinda de Jesus Zambujo Gomes Sabino.
 Rosa Maria Caetano dos Santos Victor.

Direcção Distrital de Finanças de Braga:

Francisco António Fernandes.
 Isabel Cristina Anjos de Sousa.
 Isabel Leonor Cancela de Faria.
 Leontina Maria Magalhães Losa.
 Luísa Maria Marinho de Moura Peixoto.
 Maria Arminda Fernandes Barbosa.
 Maria Augusta de Sousa Antunes.
 Maria da Conceição de Sousa Peixoto.
 Maria Isabel Gonçalves Pereira.
 Maria do Sameiro Ferreira da Cunha Gomes.
 Rosa Maria Borges Vilaça.

Direcção Distrital de Finanças da Guarda:

Maria do Rosário Pires.
Maria de Lurdes Ramos Anciães.

Direcção Distrital de Finanças da Horta:

Alice Fernanda Vengely Goulart.
Luís Carlos Nunes Pires.

Direcção Distrital de Finanças do Porto:

Adelaide Carolina Gouveia dos Santos Monteiro Xavier.
Amélia João Moraes Domingues.
Ana Maria Aguiar Gomes.
Ana Paula do Souto Pereira.
Ana Rita Fernandes Bessa.
António Paulino Oliveira Mendes.
Irene Leite Moreira.
Isabel Maria Rodrigues Lopes Ferreira.
José Luís Teixeira da Silva.
Lurdes Maria Pereira de Sousa e Costa.
Madalena Marques da Silva.
Manuel Alberto Magalhães Cunha.
Manuel Correia de Castro e Silva.
Manuel José Braga Oliveira Assunção.
Marcelo Manuel Pinto Miranda.
Margarida Maria da Cunha Vaz Soares da Silva.
Maria Celeste Rocha Alves.
Maria da Conceição Carvalho dos Santos.
Maria Cristina Dias Machado.
Maria Fernanda Batista.
Maria Fernanda Ribeiro Abreu Rebelo.
Maria João Guerra Fonseca e Silva.
Maria Luísa Moreira Ferreira.

(Visto, TC, 19-10-92.)

(São devidos emolumentos.)

Por meu despacho de 4-11-92, por delegação:

Maria Celina Lopes Rodrigues, a desempenhar funções nos serviços do Boletim do Centro de Estudos Fiscais — rescindido, a pedido da interessada, o contrato a termo certo, com efeitos a partir de 1-12-92. (Isento de fiscalização do TC.)

10-11-92. — O Subdirector-Geral, *Amável Santos*.

Direcção-Geral das Alfândegas

Por despachos de 9-11-92 do director-geral:

Fernando Jorge Ferreira de Almeida, segundo-verificador superior — promovido a primeiro-verificador superior da carreira técnica superior aduaneira. (Não carece de fiscalização do TC.)
Maria Manuela Brochado Magalhães Pinheiro e Melo Prata de Barros e Maria da Luz Nunes Coelho Nunes, técnicas verificadoras de 2.ª classe — promovidas a técnicas verificadoras de 1.ª classe da carreira de técnicos verificadores.

10-11-92. — O Director de Serviços, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

Aviso. — Avisam-se os candidatos de que, por despacho do director-geral de 4-11-92, foram alterados os jûris dos concursos para as carreiras de telefonista e motorista do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, a que se refere o aviso publicado no *DR*, 2.ª, 113, de 17-5-90, passando a ter a seguinte constituição:

Concurso para telefonista:

Presidente — chefe da Divisão de Regimes de Pessoal, licenciado Luís Domingos Costa Azevedo Vaquinhas.

Vogais efectivos:

Técnico superior assessor licenciado Vasco Manuel de Carvalho Costa Ramos.
Primeiro-verificador superior licenciado David da Silva Ferreira.

Vogais suplentes:

Técnica superior principal licenciada Maria Celina Santiago de Carvalho Vaz Cotta Guerra.
Técnico superior de 1.ª classe licenciado José Fernandes Morte.

Concurso para motorista:

Presidente — primeiro-verificador superior licenciado António de Sousa Brazão.

Vogais efectivos:

Técnico verificador principal António Romão Pereira de Freitas.

Verificador auxiliar aduaneiro principal Abel de Sousa.

Vogais suplentes:

Verificador auxiliar aduaneiro principal José Rodrigues de Gouveia.

Oficial administrativo principal Maria José Vieira Fernandes Luís Teixeira de Jesus.

Aviso. — 1 — Em cumprimento do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral das Alfândegas de 9-11-92, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de lugares da categoria de reverificador da carreira técnica superior aduaneira do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso e para as que ocorrerem durante o prazo de dois anos, contados nos termos da lei geral, sem prejuízo de se dever considerar extinto com o provimento do candidato aprovado graduado em último lugar.

3 — O prazo de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Só podem ser opositores ao concurso os primeiros-verificadores superiores com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*.

5 — As funções correspondentes aos lugares a prover são as constantes do Dec.-Lei 252-A/82, de 28-6, e são remuneradas nos termos da legislação geral e especial aplicável.

6 — As mesmas funções são exercidas em qualquer dos serviços centrais ou periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas.

7 — É aplicável ao presente concurso o disposto nos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, 265/88, de 28-7, e 427/89, de 7-12.

8 — Os documentos constitutivos do processo de candidatura são:

8.1 — Requerimento, dirigido ao director-geral das Alfândegas, solicitando a admissão ao concurso, donde devem constar os seguintes elementos: nome, categoria, serviço e local onde desempenha funções, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), data de nascimento, estado civil, bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu) e residência (código postal e número de telefone);

8.2 — Classificação de serviço atribuída nos termos da legislação aplicável;

8.3 — Currículo profissional, com indicação obrigatória, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, dos seguintes elementos: habilitações académicas e profissionais, cursos realizados e participação em acções de formação, data de ingresso na carreira e seu desenvolvimento e funções desempenhadas.

9 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documento comprovativo dos elementos indicados nos termos do número anterior e que não constem dos respectivos processos individuais.

10 — Os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular e entrevista.

10.1 — A classificação final dos concorrentes será expressa de 0 a 20 valores e baseada em avaliação curricular e entrevista, a apurar através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{1,5 CS + HL + 1,5 QEP + FPC + 5 E}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

CS = classificação de serviço;

HL = habilitações literárias;

QEP = qualificação e experiência profissional;

FPC = formação profissional complementar;

E = entrevista.

10.2 — Na avaliação curricular serão ponderadas:

a) Classificação de serviço;

b) Habilitações literárias;

c) Qualificação e experiência profissional;

d) Formação profissional complementar.

10.2.1 — Classificação de serviço, em que à classificação atribuída ao candidato nos últimos três anos se aplicará a seguinte correspondência:

Três de *Muito bom* — 20 valores;
Dois de *Muito bom* e um de *Bom* — 18 valores;
Um de *Muito bom* e dois de *Bom* — 16 valores;
Três de *Bom* — 14 valores.

10.2.2 — Habilitações literárias onde serão atribuídos os seguintes valores:

Doutoramento — 20 valores;
Mestrado — 19 valores;
Licenciatura — 18 valores.

10.2.3 — Qualificação e experiência profissional, que resultará da adição dos factores seguintes:

Tempo de serviço na categoria:

Até quatro anos — 10 valores;
Mais de quatro anos — 12 valores;

Tempo de serviço na Direcção-Geral das Alfândegas, nas actuais carreiras técnica e técnica superior, ou equiparadas:

Até nove anos — 6 valores;
Mais de nove anos — 8 valores.

10.2.4 — Formação profissional complementar, a determinar da seguinte forma:

Cada curso de três dias — 1 valor;
Cada curso de mais de três dias até uma semana — 3 valores;
Cada curso de mais de uma semana — 4 valores;
Cada acção de formação como monitor — 5 valores.

Esta valoração não pode ser superior a 20 valores e os cursos deverão estar relacionados com as funções a desempenhar.

10.3 — A entrevista destinar-se-á a avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências da função.

11 — Os documentos de candidatura devem ser entregues directamente ou remetidos, sob registo, para o júri do concurso para a categoria de reverificador, Secção de Administração de Pessoal da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral das Alfândegas, Rua da Alfândega, 1194 Lisboa Codex.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — director da Alfândega de Lisboa, reverificador assessor principal José Manuel da Veiga Testos.
Vogais efectivos:

Chefe de divisão reverificador assessor António Rocha da Costa Maia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Chefe de divisão reverificador Carlos Alberto de Sousa Granja.

Vogais suplentes:

Reverificador Albino Gomes Gouveia.
Reverificador Damião José de Moura Pimentel.

Aviso. — 1 — Em cumprimento do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, autorizado por despacho do director-geral das Alfândegas de 9-11-92, se encontra aberto concurso interno de acesso para provimento de lugares da categoria de técnico verificador principal da carreira de técnico verificador aduaneiro do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Alfândegas.

2 — O concurso é válido para as vagas existentes à data da publicação do presente aviso e para as que ocorrerem durante o prazo de dois anos, contado nos termos da lei geral, sem prejuízo de se dever considerar extinto com o provimento do candidato aprovado graduado em último lugar.

3 — O prazo de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso. A data da entrada do processo, no caso de remessa pelo correio, é verificada pela data do registo dos CTT, considerando-se entregues dentro do prazo os requerimentos e respectivos documentos de instrução cujo aviso de recepção tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

4 — Só podem ser opositores ao concurso os técnicos verificadores de 1.ª classe com três anos na respectiva categoria com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

5 — As funções correspondentes aos lugares a prover são as constantes do Dec.-Lei 252-A/92, de 28-6, e são remuneradas nos termos da legislação geral e especial aplicável.

6 — As mesmas funções são exercidas em qualquer dos serviços centrais ou periféricos da Direcção-Geral das Alfândegas.

7 — Os documentos constitutivos do processo de candidatura são:

7.1 — Requerimento, dirigido ao director-geral das Alfândegas, solicitando a admissão ao concurso, donde devem constar os seguintes elementos: nome, categoria, serviço e local onde desempenha funções, filiação, naturalidade (freguesia e concelho), data de nascimento, estado civil, bilhete de identidade (número, data e serviço de identificação que o emitiu) e residência (código postal e número de telefone);

7.2 — Classificação de serviço atribuída nos termos da Port. 31/88, de 15-1;

7.3 — Currículo profissional, com indicação obrigatória, para além de outros elementos julgados necessários para melhor esclarecimento do júri, dos seguintes elementos: habilitações académicas e profissionais, data de ingresso na carreira e seu desenvolvimento, funções desempenhadas, cursos realizados e participação em acções de formação.

8 — O júri poderá solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos dos elementos indicados nos termos do número anterior e que não constem dos respectivos processos individuais.

9 — Os candidatos serão seleccionados mediante avaliação curricular e entrevista.

10 — A classificação final dos concorrentes, segundo os métodos de selecção descritos no presente aviso, avaliação curricular e entrevista, expressa de 0 a 20 valores, será apurada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HL + 2EP + FP + 2CS + 4E}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
CS = classificação de serviço;
E = entrevista;
FP = formação profissional.

10.1 — Na avaliação curricular serão ponderadas:

- a) Habilitações literárias;
- b) Experiência profissional;
- c) Formação profissional;
- d) Classificação de serviço.

10.1.1 — Habilitações literárias, em que serão atribuídos os seguintes valores:

Licenciatura — 20;
Bacharelato — 18;
11.º ano de escolaridade ou equivalente — 16;
Habilitações inferiores — 14.

10.1.2 — Experiência profissional, determinada pela fórmula:

$$EP = \frac{2A + B}{3}$$

em que:

A = valorização do tempo de serviço na categoria actual (anos completos — 365 dias), considerando:

3 anos = 12 valores;
Cada ano mais = 1 valor (no máximo de 8 valores);

B = Valorização do tempo de serviço na carreira correspondente à categoria, considerando:

6 anos = 12 valores;
Cada ano mais = 1 valor (no máximo de 8 valores).

10.1.3 — Formação profissional, expressa de 13 a 20 valores, que será pontuada da seguinte forma:

A = Acções de formação como formando:

Cursos de uma semana — 1 valor;
Cursos de mais de uma semana até um mês — 2 valores;
Cursos de mais de um mês — 3 valores;

B = Acções de formação como monitor — 2 valores.

10.1.4 — Classificação de serviço — a que resultar da média aritmética dos valores numéricos das classificações de serviço nos anos necessários para admissão ao concurso, efectuando-se a correspondência dessa média para a escala de 0 a 20 valores.

10.2 — A entrevista destinar-se-á a avaliar a capacidade e aptidões dos candidatos por comparação com o perfil e exigências da função.

11 — Os documentos de candidatura devem ser entregues directamente ou remetidos pelo correio, sob registo, para o júri do concurso para técnico verificador principal, Secção de Administração de Pessoal da Direcção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Direcção-Geral das Alfândegas, Rua da Alfândega, 1194 Lisboa Codex.

12 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — chefe da Divisão de Circulação de Mercadorias, reverificador assessor Domingos Valentim Viegas.

Vogais efectivos:

Reverificador assessor Albino Gomes Gouveia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Reverificador António Manuel Dias de Carvalho.

Vogais suplentes:

Reverificador Rufino Perfeito Martins Tavares.

Primeiro-verificador superior Francisco António de Almeida Ferraz.

6-11-92. — O Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *João Miguel Ribeiro da Silva Felgueiras*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TESOURO

Direcção-Geral do Tesouro

Por despacho de 7-11-92 do director-geral do Tesouro:

Nomeados, precedendo concurso, em lugares de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal dos serviços centrais da Direcção-Geral do Tesouro os seguintes técnicos superiores de 2.ª classe do mesmo quadro:

Maria Fernanda Joanaz da Silva Martins.

Ana Paula Costa Carreira Geraldês.

José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco (a).

Carlos Manuel Lélé da Silva Alberto (a).

Helena Maria Damas Fontinha Azevedo Mascarenhas.

Edmundo Jorge Soeiro (a).

Fortunato Vaz Rodrigues.

Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira de Sampaio.

Laurentina de Oliveira da Graça.

(a) Sem prejuízo da manutenção da comissão de serviço em lugar de chefe de divisão do mesmo quadro que vem desempenhando.

(Isento de fiscalização prévia pelo TC.)

13-11-92. — O Director de Serviços Administrativos, *António José Rodrigues da Rocha*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Despacho conjunto. — Aos secretários judiciais, secretários técnicos, escrivães de direito com funções de secretário judicial nas secretarias dos tribunais de instrução criminal ou nos tribunais onde não existem secretários judiciais e aos técnicos de justiça principais dos serviços em que não existam secretários técnicos cabe, no exercício das respectivas funções, superintender nos serviços de tesouraria e cofre do tribunal e na elaboração do orçamento da secretaria.

Nesse âmbito, é de destacar a supervisão na parte que se refere à escrituração das receitas e despesas do cofre do tribunal, bem como a sua qualidade de fiel depositário de valores e objectos que digam respeito à secretaria, nos termos estabelecidos no Dec.-Lei 376/87, de 11-12.

Por despacho conjunto publicado no DR, 2.ª, de 10-8-90, o circunstancialismo descrito fundamentou a atribuição aos secretários judiciais do abono para falhas a que se refere o Dec.-Lei 4/89, de 6-1, não tendo, no entanto, por mero lapso, sido previsto o direito ao referido abono para as restantes categorias de oficiais de justiça atrás mencionadas, pelo que se mostra indispensável corrigir o aludido erro.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art. 2.º do Dec.-Lei 4/89, de 6-1, determina-se:

1 — É reconhecido aos secretários judiciais, aos secretários técnicos e aos escrivães de direito e técnicos de justiça principais que exer-

çam funções, respectivamente, de secretário judicial ou de secretário técnico nas secretarias judiciais ou serviços do Ministério Público em que estes cargos não existam ou não se encontrem providos o direito a abono para falhas, nos termos estabelecidos no Dec.-Lei 4/89, de 6-1.

2 — O presente despacho rectifica, para todos os efeitos legais, o despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Justiça publicado no DR, 2.ª, de 10-8-90.

4-11-92. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborinho Lúcio*.

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Comissão de Coordenação da Região do Alentejo

Por despachos de 3-11-92 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território:

Renovada a comissão de serviço nos actuais cargos, por um período de três anos, com início em 1-1-93, dos dirigentes da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo abaixo indicados:

Floralval António Grazina Ramalhinho, director regional da Administração Autárquica.

Francisco Maria Soares Lopes Figueira, director regional do Planeamento e Desenvolvimento.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

11-11-92. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

Por despacho de 27-10-92 do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território:

Maria Margarida dos Santos Machado, oficial administrativo principal do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo — nomeada, em regime de substituição, para o lugar de chefe de secção do GAT de Montemor-o-Novo, passando a auferir o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 300.

Por despacho de 5-11-92 do vice-presidente da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo:

Leontina Maria Fialho Vicente Figueira, segundo-oficial do quadro de pessoal dos gabinetes de apoio técnico da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo — autorizada a transferência para idêntico lugar do quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região do Alentejo.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — O Administrador, *José Manuel F. Antunes*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Por despachos dos vice-presidentes da Comissão de Coordenação da Região do Algarve de 3 e 6-11-92, respectivamente:

Paula Maria Martins da Silva, terceiro-oficial, contratada a termo certo, a desempenhar funções na Comissão de Coordenação da Região do Algarve — autorizada a rescisão do referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 16-11-92.

Bárbara Ricciardi Barreto Ramos Dias, a desempenhar funções na Delegação Regional do Ambiente e Recursos Naturais, em regime de tarefa — autorizada a rescisão do referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 31-10-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

10-11-92. — O Presidente, *David de Oliveira Assoreira*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral da Administração Autárquica

Aviso. — 1 — Para efeitos do disposto no art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada, para

consulta, na Divisão Administrativa e Financeira da Direcção-Geral da Administração Autárquica, sita na Rua de José Estêvão, 137, 6.º, Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares de técnico superior de 1.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Autárquica, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 134, de 11-6-92.

2 — A referida lista foi homologada por despacho do director-geral da Administração Autárquica de 9-11-92.

11-11-92. — A Presidente do Júri, *Fernanda Maria de Andrade Viegas da Gama Vieira*.

Inspecção-Geral da Administração do Território

Aviso. — 1 — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de segundo-oficial do quadro da Inspecção-Geral da Administração do Território, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 232, de 8-10-92, vai ser afixada, na mesma data da publicação deste aviso na 2.ª Série do DR, para consulta, na Inspecção-Geral da Administração do Território, sita na Avenida de D. Carlos I, 134, 6.º, durante os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, sendo também enviada, por fotocópia e mediante ofício registado, a cada um dos candidatos, na data da publicação deste aviso.

2 — As entrevistas profissionais de selecção realizar-se-ão no dia 16-12-92, com início às 9 horas e 30 minutos, por ordem alfabética dos candidatos, com a duração máxima de 20 minutos cada uma.

12-11-92. — O Presidente do Júri, *José Vicente Gomes de Almeida*.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Departamento Central de Planeamento

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 260, de 10-11-92, a p. 10 592, rectifica-se que onde se lê «renovados, por mais um ano, a partir de 1-1-92» deve ler-se «renovados, por mais um ano, a partir de 1-1-93».

10-11-92. — O Director-Geral, *Fernando Pacheco*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Instituto Nacional de Investigação Científica

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 262, de 12-11-92, a p. 10 689, rectifica-se que onde se lê:

Jean Claude Zambrini — renovado o contrato administrativo de provimento como investigador auxiliar (investigador visitante), por um ano, com efeitos a partir de 1-9-92.

deve ler-se:

Jean Claude Zambrini — renovado o contrato administrativo de provimento como investigador principal (investigador visitante), por um ano, com efeitos a partir de 1-9-92.

(Não carece de fiscalização do TC.)

13-11-92. — O Coordenador da DFP, *Jorge Duarte Nunes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DO MINISTRO

Despacho. — No exercício das competências que me foram delegadas pela Resol. 1/92, publicada no DR, 2.ª, de 4-1-92, e verificados os requisitos do art. 2.º da Convenção Europeia de Extradicação, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, de 21-8, e ratificada pelo decreto do Presidente da República da mesma data, autorizo o prosseguimento do processo de extradição para o Reino Unido de Adolf Pecher, também conhecido por Alexander da Silva Petosian, presumível cidadão alemão.

10-11-92. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborrinho Lúcio*.

Despacho. — No exercício das competências que me foram delegadas pela Resol. 1/92, publicada no DR, 2.ª, de 4-1-92, e verificados os requisitos previstos nos arts. 2.º e 12.º da Convenção Europeia de Extradicação, aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 23/89, de 21-8, e ratificada pelo decreto do Presidente da República n.º 57/89, da mesma data, autorizo o prosseguimento do processo de extradição para a França de Roger Kvot, que também usa os nomes de Roger Couraude e Roger Grimaud, de nacionalidade francesa, actualmente indiciado pela prática de crimes de burla.

12-11-92. — O Ministro da Justiça, *Álvaro José Brilhante Laborrinho Lúcio*.

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 9-11-92:

Licenciados António José Ribeiro da Cunha e Pedro Manuel de Pinto de Gouveia e Melo, procuradores-gerais-adjuntos, em exercício de funções no Supremo Tribunal Administrativo — nomeados, em comissão de serviço, juizes auxiliares da 1.ª Secção do Supremo Tribunal Administrativo. (Prazo para a posse: cinco dias.) (Isenta de fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — O Presidente, *Luciano Patrão*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Por despachos de 3-11-92 do subdirector-geral:

António de Brito Nobre Lança, escrivão-adjunto do 2.º Juízo do Tribunal de Menores de Lisboa — transferido, por permuta, para o 1.º Juízo do Tribunal de Família de Lisboa.

Lídia de Jesus Carneiro, escrivã-adjunta do 1.º Juízo do Tribunal de Família de Lisboa — transferida, por permuta, para o 2.º Juízo do Tribunal de Menores de Lisboa.

(Prazo de aceitação: três dias.)

4-11-92. — A Directora de Serviços, *Maria Leonor Romão*.

Maria Isabel Monteiro da Silva Sousa, técnica de justiça auxiliar do Tribunal de Pombal — transferida, por permuta, para o Tribunal do Trabalho de Coimbra.

Maria Manuela Matos Arinto, escriturária judicial do Tribunal do Trabalho de Coimbra — transferida, por permuta, para o Tribunal de Pombal.

(Prazo para aceitação dos cargos: cinco dias.)

5-11-92. — A Directora de Serviços, *Maria Leonor Romão*.

Por meu despacho de 9-11-92, no uso da delegação de competências conferida pelo director-geral em 22-11-92:

Rogério Paulo Lopes Castanheira da Silva, escriturário judicial do Tribunal da Comarca da Horta — convertida em definitiva a nomeação provisória com efeitos desde 28-10-92.

9-11-92. — A Directora dos Serviços de Concursos e Administração do Pessoal, *Maria Leonor Romão*.

Aviso. — Para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra, para consulta, na Direcção-Geral dos Serviços Judiciários e nas suas delegações do Porto, Coimbra e Évora a lista de antiguidade definitiva dos oficiais de justiça reportada a 31-12-90.

Aviso. — Por despacho de 28-10-92 do Ministro da Justiça e nos termos do Regulamento das Acções de Recrutamento, Selecção e Formação para Ingresso e Acesso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Port. 961/89, de 31-10, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, se encontra aberto concurso de admissão ao 9.º curso de formação para acesso à categoria de escrivão de direito do grupo de pessoal oficial de justiça das secretarias judiciais.

1 — Requisitos de admissão:

De harmonia com o disposto no art. 181.º, n.º 2 e 3, do Dec.-Lei 376/87, de 11-12, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 378/91, de 9-10, ao concurso de admissão ao curso de formação apenas serão admitidos oficiais de justiça que, no termo do prazo

de admissão de candidaturas, sejam titulares da categoria de escrivão-adjunto com, pelo menos, três anos de serviço na categoria e classificação não inferior a *Bom*.

Considerando a classificação de serviço e antiguidade, os candidatos são admitidos ao curso segundo a ordem de graduação que resultar da aplicação da seguinte fórmula, preferindo, em caso de igualdade, os mais antigos:

$$G = \frac{C+A}{2}$$

em que:

G = graduação na escala numérica;

C = última classificação de serviço, com a seguinte equivalência numérica:

Muito bom = 20;

Bom com distinção = 17;

Bom = 14;

A = tempo de serviço na categoria.

2 — Formalização das candidaturas:

2.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, devendo, em qualquer caso, dar entrada na Direcção-Geral dos Serviços Judiciários, Centro de Formação Permanente de Oficiais de Justiça, Rua do Comércio, 56, 1194 Lisboa Codex, até ao último dia do prazo para apresentação de candidaturas, e dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação do candidato, nome, categoria, número mecanográfico, lugar em que está provido, tribunal, juízo, secção, à data do concurso e, quando necessário, situação em que se encontra, destacado, requisitado, em comissão de serviço ou provido interinamente;
- Antiguidade e classificação de serviço na actual categoria;
- Indicação do concurso a que respeita o requerimento (data e número de DR, em que foi publicado o aviso de abertura).

2.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

2.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso serão dirigidos ao director-geral dos Serviços Judiciários, Centro de Formação, Rua do Comércio, 56, 1194 Lisboa Codex.

3 — De acordo com o referido despacho, é fixado em 60 o número de candidatos a admitir ao curso.

4 — O prazo de validade do curso é de cinco anos, contados da data da publicação da lista de candidatos aprovados e excluídos.

5 — A composição do júri e o programa do curso serão divulgados com a lista definitiva de candidatos.

11-11-92. — Pelo Director-Geral, *Domingos Batista*.

Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais

Por despacho de 2-11-92 do director-geral da Polícia Judiciária:

Licenciado Manuel António Ferreira Antunes, director — autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido relativamente ao período compreendido entre 17-9 e 2-10-92 (16 dias).

Por despachos do director do Instituto Nacional de Polícia e Ciências Criminais:

Autorizada a recuperação do vencimento de exercício perdido aos seguintes funcionários:

De 3-11-92:

Maria da Conceição Malcata Barata, técnica de polícia, nível 4 — de 29 a 31-1 (três dias) e de 20 a 22-4-92 (três dias), num total de seis dias.

Sara Valente da Rocha Sequeira, técnica de polícia, nível 2 — em 11 e 12-7-92 (dois dias).

Luciana Maria Figueiredo Ferro, auxiliar administrativa — de 25 a 27-3 (três dias) e em 24 e 25-9-92 (dois dias), num total de cinco dias.

De 5-11-92:

Licenciada Maria da Esperança Pereira Alves de Sousa, especialista auxiliar de polícia, nível 0 — de 17 a 21-2 (cinco dias), de 2 a 6 e de 24 a 26-3-92 (oito dias), num total de 13 dias.

10-11-92. — O Director, *M. A. Ferreira Antunes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA JUSTIÇA

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Aviso. — Concurso n.º 5/92 (concurso interno geral de acesso para técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe). — Faz-se público que, por despacho de 4-11-92 do director do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, no uso das competências próprias instituídas pelo Dec.-Lei 323/89, de 26-9, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de cinco vagas de técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe das áreas de análises clínicas e de anatomia patológica, citológica e tanatológica do quadro de pessoal deste Instituto, anexo ao Dec.-Lei 387-C/87, de 29-12, alterado pelo Dec.-Lei 239/90, de 25-7.

1 — Local, condições de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se no Instituto de Medicina Legal de Lisboa, Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, em Lisboa, nos Serviços de Biologia Forense, Tanatologia Forense e Toxicologia Forense; o vencimento é o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com o Dec.-Lei 203/90, de 20-6, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a administração pública central e para o Ministério da Justiça.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para as referidas vagas e cessa com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a preencher é definido no Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, e na Port. 256-A/86, de 28-5.

4 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular, conforme disposto no n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9.

4.1 — Os factores de ponderação da avaliação curricular serão os referidos nas respectivas alíneas e números do art. 23.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

4.2 — A classificação final dos candidatos resultará da classificação obtida pela aplicação dos referidos factores.

5 — Condições de candidatura — podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam os requisitos gerais mencionados no art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, e estejam nas condições previstas no n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento modelo tipo, o qual deverá ser requisitado oportunamente à Secretaria deste Instituto, sita na Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, 1.º, 1100 Lisboa.

6.2 — Nos termos do n.º 1 do art. 17.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, os requerimentos de modelo tipo de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- Certificado das habilitações literárias ou fotocópia do mesmo devidamente autenticada;
- Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- Curriculum (cinco exemplares) dactilografado e assinado, com indicação detalhada da experiência profissional ou quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever mencionar para apreciação do seu mérito;
- Declaração, passada pelo serviço a que o candidato se ache vinculado, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Classificações de serviço dos últimos três anos.

6.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

6.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei em vigor.

7 — Envio das candidaturas — as candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na Secretaria do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, Rua de Manuel Bento de Sousa, 3, 1.º, 1100 Lisboa, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado no início deste aviso, para o mesmo endereço.

8 — Regulamentação do concurso — o presente concurso é regulamentado pela seguinte legislação:

Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9;

Port. 256-A/86, de 28-5;

Dec.-Lei 203/90, de 20-6;

Dec.-Lei 235/90, de 17-7;

Dec.-Lei 239/90, de 25-7.

9 — Constituição do júri — o júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Maria de Fátima Santos Rosalino dos Santos Casimiro, técnica de diagnóstico e terapêutica principal do Instituto de Medicina Legal de Lisboa.

Vogais efectivos:

Maria Alice Magalhães Barroso Almeida, técnica de diagnóstico e terapêutica principal do Instituto de Medicina Legal do Porto, substituta do presidente nas suas faltas e impedimentos.

António Francisco Henriques Pedroso, técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe do Instituto de Medicina Legal de Lisboa.

Vogais suplentes:

Margarida Maria São Miguel Alves Branco Matias, técnica de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

António Luís da Silva, técnico de diagnóstico e terapêutica de 1.ª classe do Instituto de Medicina Legal de Coimbra.

10 — A lista de candidatos admitidos ao concurso e a lista de classificação final dos concorrentes serão afixadas no átrio de entrada das instalações deste Instituto.

6-11-92. — A Chefe de Repartição, *Elisabeth Varanda*.

Instituto de Medicina Legal do Porto

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça de 5-11-92:

Licenciada Maria José Carneiro de Sousa — renovada a comissão de serviço no cargo de directora de serviços, ao abrigo do n.º 1 do art. 5.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-11-92. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa*.

Aviso. — De acordo com o disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º deste decreto-lei, faz-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de cinco vagas de segundo-oficial administrativo do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 185, de 12-8-92, se encontra afixada no átrio do Instituto de Medicina Legal do Porto, Jardim de Carrilho Videira, 4000 Porto.

Aviso. — De acordo com o disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informam-se os interessados de que, a partir da data da publicação do presente aviso, se encontra afixada, para consulta, a lista das candidatas admitidas e excluídas no concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga de telefonista do quadro de pessoal deste Instituto, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 228, de 2-10-92, dela constando o local, a data e a hora da entrevista profissional de selecção.

Local de consulta — no átrio do Instituto de Medicina Legal do Porto, Jardim de Carrilho Videira, 4000 Porto.

10-11-92. — A Presidente do Júri, *Maria José Carneiro de Sousa*.

Aviso. — Para conhecimentos dos interessados, faz-se público que se encontra afixada no átrio deste Instituto, Jardim de Carrilho Videira, 4000 Porto, a lista dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de quatro lugares de técnico de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 236, de 13-10-92.

10-11-92. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa*.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Por despachos do director-geral de 4-11-92:

Sancionadas as promoções à categoria superior, com efeitos a partir das datas que, respectivamente, vão indicadas, das seguintes escriturárias:

Ermelinda Helena Faustino Veiga — desde 3-2-87.

Deolinda Conceição Simões Fortes — desde 13-3-92 (3.º escalão, índice 215).

Maria de Jesus dos Santos Cardim — 7-9-91 (2.º escalão, índice 200).

5-11-92. — A Subdirectora-Geral, *Maria Celeste Ramos*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS COMUNIDADES PORTUGUESAS

Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas

Por despachos do presidente do Instituto de Apoio à Emigração e às Comunidades Portuguesas de 2-11-92:

Licenciado Adelino Alberto Sá Bento Coelho, assessor do quadro do Instituto — provido no lugar de assessor principal, com efeitos retroactivos a 30-3-92, data da cessação da comissão de serviço do lugar de vice-presidente, ficando integrado no escalão 1, índice 700, do novo sistema retributivo.

Licenciada Maria Manuela Roza de Castro Valadão Chagas, assessora do quadro deste Instituto — provida no lugar de assessora principal, com efeitos retroactivos a 2-1-92, data da cessação da comissão de serviço do lugar de chefe de divisão, ficando integrada no escalão 1, índice 700, do novo sistema retributivo.

(Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

5-11-92. — O Director dos Serviços de Coordenação Económica e Financeira, *Fernando Simões Bento*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 1/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi apropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Joaquim António da Espinheira, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 40,1000 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Joaquim António da Espinheira, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 20, com a área de 40,1000 ha de sequeiro, confrontando a norte com as courelas n.ºs 10 e 12, a sul com a courela n.º 19, a nascente com a courela n.º 16 e a poente com as courelas n.ºs 10, 21 e 22.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 2/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi apropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Jerónimo Vicente Claro, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 48,8750 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Jerónimo Vicente Claro, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 19, com a área de 48,8750 ha de sequeiro, confrontando a norte com as courelas n.ºs 16 e 20, a sul com a courela n.º 18, a nascente com as courelas n.ºs 16 e 18 e a poente com a courela n.º 21.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 3/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi apropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Jacinto Manuel Garcia Nunes, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 31,6250 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional

de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Jacinto Manuel Garcia Nunes, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 18, com a área de 31,6250 ha de sequeiro, confrontando a norte com as courelas n.ºs 16 e 19, a sul com o art. 9 da secção B da freguesia de Monte Trigo, concelho de Portel, e courela n.º 17, a nascente com a courela n.º 17 e a poente com a courela n.º 19.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 4/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Joaquim António Martins Neto, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 37,0000 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Joaquim António Martins Neto, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 17, com a área de 37,0000 ha de sequeiro, confrontando a norte com as courelas n.ºs 16 e 18, a sul com os arts. 3, 9 e 10 da secção D da freguesia de Monte Trigo, concelho de Portel, a nascente com o art. 10 da secção B da freguesia de Monte Trigo, concelho de Portel, e a poente com a courela n.º 18.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 5/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Manuel Jacinto Nunes Branco, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 67,0000 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Manuel Jacinto Nunes Branco, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 16, com a área de 67,0000 ha de sequeiro, confrontando a norte com as courelas n.ºs 14 e 15, a sul com as courelas n.ºs 17 e 18 e a Herdade da Parreira, a nascente com a courela n.º 14 e a Herdade da Parreira e a poente com as courelas n.ºs 19 e 20.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 6/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Jerónimo Manuel Pacheco Neto, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 48,9000 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Jerónimo Manuel Pacheco Neto, mediante contrato de arrendamento

rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 15, com a área de 48,9000 ha de sequeiro, confrontando a norte com a courela n.º 14, a sul com a courela n.º 16, a nascente com a courela n.º 14 e a poente com as courelas n.ºs 12 e 16.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 7/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Florêncio Joaquim Quintas Matias, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 113,4250 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Florêncio Joaquim Quintas Matias, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 14, com a área de 113,4250 ha de sequeiro, confrontando a norte com as courelas n.ºs 12 e 13 e Herdade da Correia, a sul com a courela n.º 16 e a Herdade da Parreira, a nascente com a Herdade da Correia e a Herdade da Parreira e a poente com as courelas n.ºs 12, 15 e 16.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 8/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Ramiro António Fialho, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 38,6000 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Ramiro António Fialho, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 22, com a área de 17,0000 ha de sequeiro, confrontando a norte com as courelas n.ºs 5 e 10, a sul com a courela n.º 21 e a Herdade do Freixo, a nascente com a courela n.º 21 e a poente com a courela n.º 5.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 9/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Alexandre Francisco Rocha, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 30,0500 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Alexandre Francisco Rocha, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 4, com a área de 30,0500 ha de sequeiro, confrontando a norte com a courela n.º 3, a sul com a Herdade do Freixo, a nascente com a courela n.º 5 e a poente com as courelas n.ºs 1 e 3.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 10/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Miguel Messias Henriques, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 23,6000 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Miguel Messias Henriques, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 8, com a área de 23,6000 ha de sequeiro, confrontando a norte com a courela n.º 7, a sul com a courela n.º 7 e a estrada nacional n.º 18, a nascente com as courelas n.ºs 9 e 11 e a poente com a courela n.º 7.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 11/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Mariana Júlia Rebocho Costa, agricultora, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 21,4500 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Mariana Júlia Rebocho Costa, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 1, com a área de 21,4500 ha de sequeiro, confrontando a norte com a estrada nacional n.º 18 e courelas de São Manços, a sul com a Herdade do Freixo, a nascente com as courelas n.ºs 2, 3 e 4 e a poente com as courelas de São Manços.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 12/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Francisco Luís Garcia, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 18,5250 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Francisco Luís Garcia, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 9, com a área de 18,5250 ha de sequeiro, confrontando a norte com as courelas n.ºs 8 e 11, a sul com a courela n.º 10 e a estrada nacional n.º 18, a nascente com as courelas n.ºs 10 e 12 e a poente com a courela n.º 8.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 13/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Inácio José Polido, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 11,9500 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Inácio José Polido, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 2, com a área de 11,9500 ha de sequeiro, confrontando a norte com a estrada nacional n.º 18, a sul com as courelas n.ºs 1 e 3, a nascente com a courela n.º 3 e a poente com a courela n.º 1.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 14/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Beatriz Caeiro, agricultora, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 11,3250 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Beatriz Caeiro, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 3, com a área de 11,3250 ha de sequeiro, confrontando a norte com a courela n.º 2 e a estrada nacional n.º 18, a sul com a courela n.º 4, a nascente com a courela n.º 4 e a poente com as courelas n.ºs 1 e 2.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 15/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Florimundo do Livramento Fialho, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 97,8250 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Florimundo do Livramento, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 13, com a área de 97,8250 ha de sequeiro, confrontando a norte com os arts. 2, 3, 5 e 6 da secção J da freguesia de São Manços, a sul com a courela n.º 14, a nascente com o art. 2 da secção J e o art. 1 da secção I da freguesia de São Manços e a poente com as courelas n.ºs 11 e 12.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 16/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Henrique Pereira, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 30,7500 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional

de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Henrique Pereira, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 10, com a área de 30,7500 ha de sequeiro, confrontando a norte com as courelas n.ºs 9 e 12, a sul com a courela n.º 20 e a estrada nacional n.º 18, a nascente com as courelas n.ºs 12 e 20 e a poente com a courela n.º 9 e a estrada nacional n.º 18.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 17/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Joaquina Rosa Faria Júlio Vidigal, agricultora, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 47,2250 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Joaquina Rosa Faria Júlio Vidigal, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 6, com a área de 47,2250 ha de sequeiro, confrontando a norte e a poente com a secção D da freguesia de São Manços, a sul com a estrada nacional n.º 18 e a nascente com a courela n.º 7.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 18/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Manuel Francisco Garcia, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 42,0250 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Manuel Francisco Garcia, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 12, com a área de 42,0250 ha de sequeiro, confrontando a norte com as courelas n.ºs 11 e 13, a sul com as courelas n.ºs 9, 10 e 20, a nascente com as courelas n.ºs 13, 14 e 15 e a poente com as courelas n.ºs 9 e 11.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 19/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Jacinto Alexandre Brites Branco, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 50,3250 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Jacinto Alexandre Brites Branco, mediante contrato de arrendamento rural,

da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 11, com a área de 50,3250 ha de sequeiro, confrontando a norte com as secções J e D da freguesia de São Manços e a courela n.º 13, a sul com as courelas n.ºs 9 e 12, a nascente com as courelas n.ºs 12 e 13 e a poente com as secções J e D da freguesia de São Manços e courelas n.ºs 7 e 8.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 20/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Artur Augusto Lopes, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 12,2250 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Artur Augusto Lopes, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 7, com a área de 12,2250 ha de sequeiro, confrontando a norte com a secção D da freguesia de São Manços e courelas n.ºs 6 e 11, a sul e a nascente com a courela n.º 8 e a poente com a courela n.º 6.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Desp. 21/92 — EST/AGR. — Pela Port. 579/75, de 24-9, foi expropriado o prédio rústico denominado «Vale do Rico Homem», sito na freguesia de São Manços, concelho de Évora, inscrito na matriz cadastral sob o art. 1 da secção HH1.

Francisco Joaquim Coelho da Rosa, agricultor, residente na freguesia de São Manços, concelho de Évora, detém desde 1980 a posse útil de uma courela com a área de 38,6000 ha naquele prédio rústico.

A referida courela está a ser explorada de acordo com uma gestão técnica e económica equilibrada, pelo que a Direcção Regional de Agricultura do Alentejo propõe a sua entrega ao seu possuidor mediante contrato de arrendamento rural celebrado por meio de ajuste directo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no art. 25.º do Dec.-Lei 158/91, de 26-4, determino a entrega para exploração a Francisco Joaquim Coelho da Rosa, mediante contrato de arrendamento rural, da courela a seguir identificada, que faz parte integrante do prédio rústico acima referido:

Courela n.º 21, com a área de 38,6000 ha de sequeiro, confrontando a norte com as courelas n.ºs 20 e 22, a sul com a courela n.º 19 e a Herdade do Freixo, a nascente com a courela n.º 19 e a poente com a courela n.º 22 e a Herdade do Freixo.

12-11-92. — O Ministro da Agricultura, *Arlindo Marques da Cunha*.

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

Por despacho do director-geral da Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão de 3-11-92:

Maria José Miguel Yagues Marçal Dias — autorizada a recuperar oito dias de vencimento de exercício perdido, no período de 3 a 10-7-92.

3-11-92. — O Subdirector-Geral, *João Correia de Oliveira*.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA AGRICULTURA

Secretaria-Geral

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para técnico superior principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura. — Faz-se público que a lista de classificação final do concurso acima referido poderá ser consultada, durante o prazo de

10 dias a contar da data da publicação deste aviso, na Repartição de Pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério, sita na Praça do Comércio, 1100 Lisboa.

2-11-92. — O Presidente do Júri, *João Monteiro Silva*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola de 5-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe da carreira de engenheiro técnico, constantes do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 375/86, de 6-11, alterado pelo Dec. Regul. 5/89, de 27/2.

2 — O concurso é válido para as vagas referidas no presente aviso e caduca com o preenchimento das mesmas.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a preencher consiste na aplicação de métodos e técnicas de construção civil no âmbito das competências previstas no Dec.-Lei 375/86, de 6-11.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa ou nas áreas de projectos de responsabilidade da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, sendo os respectivos vencimentos correspondentes aos índices que lhes competem nos termos do novo regime salarial (NSR) estabelecido pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central, dos organismos de coordenação económica e dos demais institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos;
- Reunir as condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e, ainda, na al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou ainda em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com uma cópia, dirigido ao director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola e entregue na Repartição de Administração de Pessoal, Secção de Pessoal, contra recibo ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo da candidatura, para a Avenida de Afonso Costa, 3, 3.º, 1900 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil), número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, residência, código postal, número de telefone e situação militar, quando for caso disso;
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.);
- Indicação da categoria que detém;
- Serviço a que pertence;
- Natureza do vínculo;
- Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado pelo candidato;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada por notário;
- Fotocópia das fichas de notação, autenticadas pelo serviço ou organismo, referentes aos anos relevantes para o concurso, nos termos do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;
- Declaração dos serviços a que esteja vinculado, da qual conste inequivocamente o nome, a categoria, a natureza do vínculo e o tempo de serviço, contado, em termos de antiguidade, até à data da publicação do presente aviso, na categoria, na carreira e na função pública;
- Declaração dos serviços comprovativa das tarefas que execute inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa.

7.1 — Os candidatos da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, ao abrigo do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de candidatura.

7.2 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelos próprios serviços ou organismos.

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

9 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;
CS = classificação de serviço;
HL = habilitações literárias;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional complementar;
E = entrevista.

9.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso. Para tal, deve o júri acordar numa tabela de correspondência entre as menções qualitativas que exprimem a classificação de serviço e valores numéricos determinados da escala de 0 a 20 valores.

9.2.2 — Habilitações literárias:

- Curso superior que não confira o grau de licenciatura — 19 valores;
- Habilitações de grau superior à anteriormente referida com interesse para as funções — 20 valores;
- Habilitação inferior à referida na al. a) — 14 valores.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;
b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;
c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

- Frequência de cursos directa ou totalmente relacionados com o conteúdo funcional dos lugares a prover:

Até uma semana ou até 30 horas — 1 valor;
Até um mês ou até 120 horas — 2 valores;
De mais de um mês ou mais de 120 horas — 3 valores;

- Frequência de cursos não directamente relacionados com o conteúdo funcional dos lugares a prover, mas com interesse para o mesmo:

Até uma semana ou até 30 horas — 0,5 valores;
Até um mês ou até 120 horas — 1 valor;
De mais de um mês ou mais de 120 horas — 1,5 valores.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, 3.º, em Lisboa, e enviadas, em fotocópia, aos candidatos, através de ofício registado, com aviso de recepção, se o respectivo número for inferior a 50; se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas no DR.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — engenheiro Luís Carlos Moreno Barbas, director de serviços.

Vogais efectivos:

Engenheira Maria Manuela Araújo de Matos, técnica superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheira Maria Clara Perdigão Pulido Valente, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro técnico Virgílio Martins Xavier, técnico principal.

Engenheiro técnico Donaldo Ventura Pereira de Lima, técnico principal.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho do director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola de 5-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de operador de sistema principal, da carreira de operador de sistema, constante do mapa 1 anexo ao Dec.-Lei 375/86, de 6-11, alterado pelo Dec. Regul. 5/89, de 27-2, e pela Port. 20/92, de 16-1.

2 — O concurso é válido para a vaga referida no presente aviso e caduca com o preenchimento da mesma.

3 — O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste na execução das tarefas e funções previstas no Dec.-Lei 23/91, de 11-1, conjugado com o art. 4.º da Port. 773/91, de 7-8.

4 — O local de trabalho situa-se em Lisboa ou nas áreas de projectos de responsabilidade da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, sendo os respectivos vencimentos correspondentes aos índices que lhes competem nos termos do novo regime salarial (NSR) estabelecido pelo Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública e para os funcionários do Ministério da Agricultura.

5 — São requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- Ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da administração central, dos organismos de coordenação económica e dos demais institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos;
- Reunir as condições previstas nos arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e, ainda, na al. b) do n.º 2 do art. 8.º do Dec.-Lei 23/91, de 11-1.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em folhas de papel normalizadas, brancas ou de cores pálidas, de formato A4, ou ainda em papel contínuo, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, com uma cópia, dirigido ao director-geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola e entregue na Repartição de Administração de Pessoal, Secção de Pessoal, contra recibo ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, até ao termo do prazo da candidatura, para a Avenida de Afonso Costa, 3, 3.º, 1900 Lisboa, dele devendo constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, número do bilhete de identidade, data de emissão e serviço emissor, residência, código postal, número de telefone e situação militar, quando for caso disso);
- Habilitações literárias;
- Habilitações profissionais (cursos de formação, estágios, especializações, seminários, etc.);
- Indicação da categoria que detém;
- Serviço a que pertence;
- Natureza do vínculo;
- Quaisquer outros elementos que o concorrente considere relevantes para a apreciação do seu mérito.

7 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* actualizado, devidamente assinado pelo candidato;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Certidão de habilitações literárias ou fotocópia autenticada por notário;
- Fotocópia das fichas de notação, autenticadas pelo serviço ou organismo, referentes aos anos relevantes para o concurso, nos termos do n.º 4 do art. 11.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7;

e) Declaração dos serviços a que esteja vinculado, da qual conste inequivocamente o nome, a categoria, a natureza do vínculo e o tempo de serviço, contado, em termos de antiguidade, até à data da publicação do presente aviso, na categoria, na carreira e na função pública;

f) Declaração dos serviços comprovativa das tarefas que execute inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

g) Habilitações profissionais — juntar declaração passada pelas entidades promotoras das acções em causa.

7.1 — Os candidatos da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, ao abrigo do n.º 4 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, devendo tal facto ser expressamente declarado no requerimento de candidatura.

7.2 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou prova deverão ser confirmados pelos próprios serviços ou organismos.

7.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

8 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, complementada por entrevista profissional de selecção.

9 — O ordenamento final dos concorrentes, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expresso de 0 a 20 valores e efectuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(2 \times CS) + (2 \times HL) + (1,9 \times EP) + (0,1 \times FP) + (4 \times E)}{10}$$

em que:

CF = classificação final;

CS = classificação de serviço;

HL = habilitações literárias;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional complementar;

E = entrevista.

9.1 — As designações CS, HL, EP e FP constituem os factores de ponderação da avaliação curricular.

9.2 — As regras a observar na valorização dos diversos elementos são as seguintes:

9.2.1 — Classificação de serviço — na classificação de serviço será considerada a média dos anos relevantes para o concurso. Para tal, deve o júri acordar numa tabela de correspondência entre as menções qualitativas que exprimem a classificação de serviço e valores numéricos determinados da escala de 0 a 20 valores.

9.2.2 — Habilitações literárias:

Habilitação exigida pelo Dec.-Lei 23/91, de 11-1 — 19 valores;
Habilitação de grau superior à anteriormente referida com interesse para as funções — 20 valores;
Habilitação de grau inferior — 14 valores.

9.2.3 — Experiência profissional — a determinação da experiência profissional será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = \frac{(a \times 0,5) + (b \times 0,4) + (c \times 0,3)}{3}$$

em que:

a = tempo de serviço na categoria que actualmente detém;

b = tempo de serviço na carreira correspondente à categoria;

c = tempo de serviço na função pública.

9.2.3.1 — A contagem do referido tempo de serviço será feita em anos completos (ano = 365 dias).

9.2.4 — Formação profissional complementar:

a) Frequência de cursos directa ou totalmente relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover:

Até uma semana ou até 30 horas — 1 valor;

Até um mês ou até 120 horas — 2 valores;

De mais de um mês ou mais de 120 horas — 3 valores;

b) Frequência de cursos não directamente relacionados com o conteúdo funcional do lugar a prover, mas com interesse para o mesmo:

Até uma semana ou até 30 horas — 0,5 valores;

Até um mês ou até 120 horas — 1 valor;

De mais de um mês ou mais de 120 horas — 1,5 valores.

9.2.4.1 — Em caso algum este factor poderá exceder 20 valores.

9.2.5 — Entrevista — este factor será pontuado numa escala de 0 a 20 valores.

10 — A lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos art. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, serão afixadas, para consulta, na sede da Direcção-Geral de Hidráulica e Engenharia Agrícola, 3.º, em Lisboa, e enviadas, em fotocópia, aos candidatos, através de ofício registado com aviso de recepção, se o respectivo número for inferior a 50; se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas no DR.

11 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — engenheiro Carlos Augusto P. Costa Pires, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Engenheiro Nicolau António Pereira Galhardo, técnico superior principal, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Luísa Margarida Brancal da Silva Bulha, técnica superior de informática de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Engenheiro António José Negreiros Monteiro, assessor. Engenheiro técnico agrário José Manuel Lopes de Oliveira, técnico principal.

5-11-92. — O Director-Geral, *João Campelo Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta se encontra afixada na Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro, sita na Avenida de Sá da Bandeira, 111, em Coimbra, a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de seis vagas de técnico auxiliar de 1.ª classe do quadro de pessoal desta Delegação Regional, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 190, de 19-8-92, e rectificado por aviso publicado no DR, 2.ª, 209, de 10-9-92.

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que, para efeitos de consulta, se encontra afixada na Delegação Regional da Indústria e Energia do Centro, sita na Avenida de Sá da Bandeira, 111, em Coimbra, a lista de candidatos admitidos no concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga de assessor principal do quadro desta Delegação Regional, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 230, de 6-10-92.

13-11-92. — O Director da Delegação, *Gil Patrão*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial

Por despacho de 13-11-92 do presidente do Instituto Nacional da Propriedade Industrial:

Maria dos Anjos da Silva de Almeida Rodrigues e Filomena Maria Fernandes Marques, respectivamente primeiro-oficial e segundo-oficial do quadro do Instituto Nacional da Propriedade Industrial — promovidas, mediante concurso, a oficial administrativo principal e a primeiro-oficial do mesmo quadro, considerando-se exoneradas dos anteriores lugares a partir da data da aceitação da nomeação nos novos cargos. (Não carecem de fiscalização prévia do TC.)

13-11-92. — O Presidente, *José Mota Maia*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 24.º, n.º 2, e 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra afixada no edifício sede do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) a lista classificativa final do concurso aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 162, de 16-7-92, homologada por despacho do presidente do INPI de 13-11-92, para o preenchimento de duas vagas na categoria de operador de reprografia do quadro do INPI, podendo a mesma ser consultada durante as horas normais de expediente.

2 — Da referida lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13-11-92. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa C. A. Sam Pedro Araújo*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

Direcção-Geral dos Ensinos Básico e Secundário

Escola Preparatória de Odemira

Aviso. — De acordo com o art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, avisa-se o pessoal não docente de que se encontra afixada a lista de transição para a nova estrutura salarial a que se refere a al. b) do art. 2.º do Dec.-Lei 61/92, de 14-4, no respectivo placard.

Da integração cabe reclamação para o dirigente máximo do serviço, no prazo de 15 dias a contar da data da publicação deste aviso.

12-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Martins Quaresma*.

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 409/88, de 18-11, e do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola, para consulta dos interessados, a lista de progressão nos escalões da carreira docente.

Os interessados dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR, para reclamação junto do dirigente máximo deste estabelecimento de ensino.

12-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Martins Quaresma*.

Escola Preparatória de Sever do Vouga

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 34.º do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola a lista de transição do pessoal não docente para a nova estrutura salarial a que se refere a al. b) do art. 2.º do Dec.-Lei 61/92, de 15-4.

11-11-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Fátima M. P. Tavares*.

Escola C+S de Sines

Aviso. — Nos termos do Dec.-Lei 61/92, de 15-4, torna-se público que se encontra afixada no placard do bloco administrativo desta Escola a lista de progressão nos escalões.

Os funcionários dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR, para reclamarem para o dirigente máximo do serviço.

Aviso. — Avisa-se o pessoal docente de que a partir desta data está afixada na sala de professores, para consulta dos interessados, a lista de mudança de escalão, conforme o preceituado no art. 1.º do Dec.-Lei 120-A/92, de 30-6.

Os professores dispõem de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR, para reclamação para o dirigente máximo do serviço.

11-11-92. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria José dos Santos Cunha*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GABINETE DO MINISTRO

Desp. 19/92. — Delego no Secretário de Estado da Saúde, Dr. José Martins Nunes, as minhas competências relativamente ao Projecto de Apoio à Família e à Criança e ao Programa Nacional para a Humanização e Qualidade dos Serviços de Saúde, aprovados pela Resol. Cons. Min. 30/92, de 18-8, e pelo meu despacho de 8-10-92, respectivamente.

2-11-92. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

Despacho. — O Dispensário Anti-Rábico do Porto, criado pelo Dec.-Lei 37 627, de 24-11-49, foi posteriormente integrado no Centro de Saúde Distrital do Porto, através de despacho ministerial de 7-5-75, publicado no DR, 2.ª, 114, de 17-5-75, uma vez que as suas funções se incluíam na valência de profilaxia das doenças evitáveis dos centros de saúde distritais.

Dado o facto de se encontrar a funcionar nas instalações do Hospital de Joaquim Urbano, constata-se a conveniência de o integrar neste estabelecimento, podendo, assim, beneficiar da direcção clínica do Hospital.

Assim:

Nos termos da al. d) do n.º 2 do art. 3.º do Dec.-Lei 19/88, de 21-1, determino o seguinte:

1.º O Dispensário Anti-Rábico do Porto, integrado no Centro de Saúde Distrital do Porto por despacho ministerial de 7-5-75, publicado no DR, 2.ª, 114, de 17-5-75, é integrado no Hospital de Joaquim Urbano.

2.º O pessoal que actualmente presta serviço neste Dispensário mantém o seu vínculo ao Centro de Saúde Distrital do Porto, na situação de destacado no Hospital de Joaquim Urbano.

4-11-92. — O Ministro da Saúde, *Arlindo Gomes de Carvalho*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DA SAÚDE

Departamento de Recursos Humanos

Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca

Aviso. — 1 — Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da comissão de gestão de 3-11-92 e nos termos do Dec.-Lei 231/92, de 21-10, e dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 427/89, de 7-12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso, concurso interno geral de ingresso para dois lugares da categoria de auxiliar de apoio e vigilância do quadro de pessoal da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, aprovado pelo Dec.-Lei 151/88, de 28-4, e alterado pela Port. 850/92, de 2-9.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento destas vagas, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — aos auxiliares de apoio e vigilância compete, nomeadamente, o controlo de entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias, as informações e o acompanhamento dos utentes em todas as áreas, o serviço de mensageiro e atendimento do público, a recepção e expedição de correspondência, o zelo e segurança de bens e haveres, procedendo, quando necessário, ao seu armazenamento, conservação e distribuição, e a limpeza de utensílios, das instalações e dos acessos.

4 — Local de trabalho e vencimento — o local de trabalho situa-se na Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, Avenida de Bissaya Barreto, Coimbra, e o vencimento é o previsto no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, acrescido das restantes regalias vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se, nos termos da al. a) do n.º 3 e n.º 4 do art. 6.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, todos os funcionários, independentemente do serviço ou organismo a que pertençam, e os agentes que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuam mais de três anos de serviço ininterrupto.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da prova de conhecimentos gerais, fazendo apelo aos conhecimentos a nível da escolaridade obrigatória, particularmente nas áreas da língua portuguesa e matemática, e entrevista profissional de selecção.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento modelo tipo a fornecer pelo serviço de pessoal, dirigido ao director da Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca, e entregue durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

8 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Declaração, passada pelo organismo a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, categoria que detém e a respectiva antiguidade, bem como a antiguidade na carreira e na função pública.

9 — Constituição do júri:

Presidente — José Gaudêncio, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Gabriela Duarte Madeira da Silva Frota Antunes, primeiro-oficial, elemento da comissão de gestão.

Maria da Conceição Gomes Garcia, encarregada de sector.

Vogais suplentes:

Maria Filomena Gomes Borges, auxiliar de apoio e vigilância.

Maria Fernanda Duarte Santos, auxiliar de apoio e vigilância.

Todos os elementos do júri são funcionários da Escola.

O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11-11-92. — O Director, *Aníbal Custódio dos Santos*.

Escola Superior de Enfermagem de Santarém

Aviso. — Para os devidos efeitos, informam-se os interessados de que a lista de classificação final dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de acesso para primeiro-oficial, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 168, de 23-7-92, se encontra afixada no placard junto aos Serviços Administrativos desta Escola, Avenida da Madre Andaluz, Santarém.

11-11-92. — A Directora, *Maria Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 10-11-92 da comissão de gestão, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga na categoria de técnico auxiliar principal de BAD, prevista no quadro de pessoal desta Escola, aprovado pela Dec.-Lei 151/88, de 28-4.

2 — Prazo de validade do concurso — o concurso destina-se ao provimento da vaga referida e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico auxiliar principal o registo diário de entrada e catalogação de obras, duplicação de fichas, alfabetização e alimentação de ficheiros, organização de arquivo, dactilografia, sempre que necessário, assistência aos utentes da biblioteca, elaborar mapas, actas e gráficos ou quadros, recolher e proceder a tratamento no âmbito da Escola, o que fundamentalmente se exerce nos seguintes domínios: organização, gestão, informática e normalização.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus, Largo do Senhor da Probreza, Évora, sendo o vencimento o que decorrer das regras de aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

5 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

6 — Condições de candidatura — os candidatos deverão possuir os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;

6.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da administração central, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário de trabalho e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;

b) Possuir os requisitos estabelecidos na al. c) do art. 5.º e no art. 6.º do Dec.-Lei 280/79, de 10-8, e no n.º 2 do art. 20.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7, ou ainda encontrar-se nas condições previstas nos arts. 16.º ou 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à comissão de gestão da Escola Superior de Enfermagem de São João de Deus e entregue nos Serviços Administrativos da mesma Escola, durante as horas de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção.

7.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;

c) Habilitações literárias;

d) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários e acções de formação);

- e) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa da antiguidade na actual categoria e na função pública;
- f) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o DR onde este se encontra publicado;
- g) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever referir por serem relevantes para a apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo a que se encontram vinculados os candidatos, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo da classificação de serviço nos anos relevantes;
- d) *Curriculum vitae*.

8 — A não formalização da candidatura nos termos indicados neste aviso implicará a sua exclusão do concurso, de acordo com o estabelecido no n.º 1 dos arts. 19.º e 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Digna Alves Bonifácio Real Domingues, directora.
Vogais efectivos:

Domingos dos Santos Conde, chefe de secção, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Emília Silva Neves Coelho Torrão, oficial administrativo principal.

Vogais suplentes:

Maria Clara Pires de Matos, primeiro-oficial.
Joaquim José Pinto da Silva, primeiro-oficial.

Todos os elementos do júri são funcionários desta Escola.

12-11-92. — Pela Comissão de Gestão, Digna Alves Bonifácio Real Domingues.

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional do Porto

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e nos termos do regulamento do concurso, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e desistentes ao concurso interno geral de ingresso para terceiro-oficial administrativo do quadro de pessoal deste Centro, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 181, de 7-8-92, e alterado pelos avisos publicados no DR, 2.ª, 198 e 215, respectivamente de 28-8-92 e de 17-9-92, se encontra afixada, para consulta, no placard da Repartição de Pessoal deste Instituto.

Da referida lista cabe recurso, nos termos da lei, para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias a partir da presente publicação.

10-11-92. — O Administrador-Geral, António Henrique Leite Pereira Alves.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Hospitais

Hospitais Cívicos de Lisboa

Hospital de São José

Aviso. — Rectifica-se que no aviso publicado no DR, 2.ª, 239, de 16-10-92, referente à abertura de concurso interno geral de acesso para preenchimento de lugares de chefe de serviço da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal médico dos Hospitais Cívicos de Lisboa, Hospital de São José, onde se lê, no n.º 2, «Prazo de validade: Concurso A — esgota-se com o preenchimento da vaga anunciada» deve ler-se «Prazo de validade: Concurso A — válido por seis meses contados a partir da data de publicação da lista de classificação final».

13-11-92. — Pelo Conselho de Directores, o Presidente, J. Sá Figueiredo.

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso. — Concurso n.º 40/92 (*técnico superior de 1.ª classe — electrotécnica*). — Para conhecimento dos interessados e após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, publica-se que se encontra afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal destes Hospitais a lista de classificação do concurso em epígrafe.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Concurso n.º 49/92 (*técnico-adjunto principal — electromecânica*). — Para conhecimento dos interessados e após homologação pelo conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, publica-se que se encontra afixada, para consulta, no placard do Serviço de Pessoal destes Hospitais a lista de classificação do concurso em epígrafe.

O prazo de 10 dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no DR, respeitada a dilação de três dias.

Aviso. — Concurso n.º 56/92 (*enfermeiro graduado, nível 1*). — 1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra de 21-9-92, faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, publicado no DR, 2.ª, 257, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de 48 lugares vagos na categoria de enfermeiro graduado (nível 1) da carreira de enfermagem do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponde o vencimento previsto na tabela anexa ao referido diploma.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares indicados e para os que vierem a verificar-se no prazo de dois anos.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR.

4.2 — Método de selecção — avaliação curricular (n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PAC = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 5) + (FP \times 5) + (OECR \times 8)}{20}$$

sendo:

PAC = prova de avaliação curricular;

HA = habilitações académicas;

EP = experiência profissional;

FP = formação profissional;

OECR = outros elementos considerados relevantes (para a função).

5 — Conteúdo funcional — n.º 1 do art. 6.º e n.º 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91.

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Ser funcionário ou agente;

b) Possuir a categoria de enfermeiro (nível 1) com três anos de serviço na categoria e classificação de serviço desse período não inferior a *Bom* (anos de 1988, 1989 e 1990), conforme o n.º 1 da circular normativa n.º 28/92, de 10-9, do Departamento de Recursos Humanos.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), nascido em .../.../... e residente em ..., a exercer funções no serviço de ..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso interno de acesso n.º 56/92, para enfermeiro graduado (nível 1), conforme aviso de abertura publicado no DR, 2.ª, ..., de .../.../...

Anexo:

Certidão de vínculo, tempo de serviço e classificações (anos, meses e dias);
Três exemplares do *curriculum*.

Pede deferimento.
(Data.)
(Assinatura.)

9 — No final do requerimento os candidatos poderão fazer referência a quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de certidão comprovativa dos requisitos exigidos nas al. a) e b) do n.º 6 do presente aviso, além de três exemplares do currículo, sob pena de exclusão.

No caso de candidatos que exerçam funções nos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação da referida documentação (com excepção dos *curricula*), desde que a mesma se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

11 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, após a publicação do respectivo aviso no *DR*.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Constituição do júri:

Presidente — Maria Graça Mourão Patrício, enfermeira-supervisora dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais efectivos:

Nelso João Assunção, enfermeiro-chefe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Celeste Ferreira Bernardino, enfermeira-chefe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

Maria Augusta Silva, enfermeira-supervisora dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Joaquim Silva Sousa, enfermeiro-chefe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 69/92 (enfermeiro, nível 1 — externo). —

1 — Por despacho do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, faz-se público que, nos termos do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, publicado no *DR*, 2.ª, 257, se encontra aberto concurso externo de ingresso para provimento de 230 lugares vagos na categoria de enfermeiro (nível 1) da carreira de enfermagem do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, 60 dos quais podem ser preenchidos por pessoal não vinculado à função pública, dado ter sido este o número de quotas de descongelamento atribuído a esta instituição através do ofício n.º 6904, de 2-9-92, e na sequência dos Desps. Norms. n.ºs 57/92 e 160/92, a que corresponde o vencimento previsto na tabela anexa ao referido diploma.

1.1 — Foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes ou de funcionários ou agentes considerados subutilizados na correspondente área profissional.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido pelo prazo de dois anos, contados a partir da publicação da respectiva lista de classificação final, bem como para as quotas de descongelamento que vierem a ser atribuídas no mesmo prazo.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 20 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Método de selecção — avaliação curricular (n.º 5 do art. 34.º do Dec.-Lei 437/91), de acordo com os seguintes critérios, estabelecidos em reunião do júri de 16-9-92:

Nota do curso de enfermagem (*NC*) — sujeito ao factor 20;
Experiência profissional (*EP*):

Sem experiência — 1 ponto;
Com experiência — 0,10 por dia;

Formação pós-básica (*FPB*):

Cursos oficiais — 2 pontos/hora;
Apresentação de trabalhos — 50 pontos cada um;
Actividade de integração na função — 5 pontos/hora;
Congressos, simpósios, etc. — 2 pontos cada um.

Formação académica (*FA*):

9.º ano — 100 pontos;
11.º ano — 200 pontos;
12.º ano — 350 pontos.

Apresentação do curriculum e outro conteúdo (*AC*) — de 0 a 300 pontos.

Fórmula resolvente para ordenar os candidatos:

$$CF = \frac{(20 \times NC) + (EP) + (FPB) + (FA) + (AC)}{67}$$

A classificação final (*CF*) de cada um dos candidatos é obtida através da soma dos valores de cada um dos critérios, dividida pelo índice 67.

5 — Conteúdo funcional — prestação de cuidados (n.º 1 do art. 7.º do Dec.-Lei 437/91).

6 — São requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Gerais — os constantes do n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11;

b) Especial — possuir o título profissional de enfermeiro.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, solicitando a admissão ao concurso e entregue no Serviço de Pessoal dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim de a mesma servir de recibo.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.º Sr. Presidente do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra:

... (nome), nascido em .../.../... e residente em ..., vem solicitar a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo n.º 69/92, para enfermeiro (nível 1), conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, ..., de .../.../...

Declaro, sob compromisso de honra, que possuo situação regular relativamente a todos os requisitos gerais estabelecidos no n.º 3 do art. 27.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11 (se for caso disso).

Anexo:

Certificado do título de enfermeiro.

Documento de habilitações literárias;

Certidão de tempo de serviço e classificações (se for caso disso);
Três exemplares do *curriculum*.

Pede deferimento.
(Data.)
(Assinatura.)

9 — No final do requerimento os candidatos poderão fazer referência a quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

Documento comprovativo do requisito exigido na al. b) do n.º 6 do presente aviso;

Documento comprovativo das habilitações literárias;

Certidão comprovativa do tempo de serviço prestado (anos, meses e dias) e classificações de serviço (fotocópia autenticada do rosto), no caso de candidatos vinculados ou que exerçam ou tenham exercido funções em regime de contrato;

Três exemplares do currículo, elaborados e documentados de acordo com os critérios estabelecidos para a classificação final.

No caso de candidatos que exerçam funções nos Hospitais da Universidade de Coimbra, é dispensada a apresentação da referida documentação (com excepção dos *curricula*), desde que a mesma se encontre actualizada e arquivada no processo individual.

11 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso serão afixadas no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, após a publicação do respectivo aviso no *DR*.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Constituição do júri:

Presidente — José Augusto Guimarães Reis, enfermeiro-supervisor dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Vogais efectivos:

Arlindo Reis Silva, enfermeiro-chefe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
Nelso João Assunção, enfermeiro-chefe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

Vogais suplentes:

José Manuel Carvalho Ferreira Pessoa, enfermeiro-chefe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
José Manuel Sousa Filipe, enfermeiro-chefe dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

14 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

11-11-92. — A Directora do Serviço de Pessoal, *Maria Helena da Silva André Reis Marques*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia

Aviso. — Para conhecimento de todos os interessados se comunica que se encontra afixada no placard do Serviço de Pessoal deste Hospital, depois de devidamente homologada pelo conselho de administração em 11-11-92, a lista de classificação do concurso interno geral de ingresso de auxiliar de alimentação, cujo aviso foi publicado no *DR*, 2.ª, 154, de 7-7-92.

Da presente lista cabe recurso no prazo de 10 dias, a contar da data da publicação do presente aviso.

11-11-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Moutinho*.

Hospital Geral de Santo António

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 3-11-92, a seguir se publica a lista de classificação final referente ao concurso de provimento para assistente de anesthesiologia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 167, de 22-7-92:

	Valores
1.º Irene Maria César Aragão	19
2.º Ana Margarida Regalado Santos Lino Ribeiro ...	18,4
3.º Leónia de Jesus Ferreira Correia	18,4
4.º José Manuel Gonçalves de Aguiar	18,1
5.º Maria do Rosário Lopes Garcia Matos Órfão	17,9
6.º Maria Rosário Santos Rocha Tavares Fortuna ...	17,2
7.º Maria Emília Duarte Oliveira	16

Da homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação da presente lista.

5-11-92. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados se faz público que o Hospital Geral de Santo António, do Porto, vai proceder ao provimento do lugar de técnico director de radiologia.

Os interessados — que deverão possuir a categoria de técnico especialista de 1.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica — deverão apresentar a candidatura no Serviço de Pessoal através de requerimento dirigido ao conselho de administração do Hospital, acompanhado do respectivo currículo profissional.

Juntamente com o processo de candidatura, deverão os concorrentes apresentar documentos que comprovem o respectivo currículo, bem como aqueles que, no seu entender, apoiem a sua aptidão para o desempenho das funções correspondentes ao lugar a que se candidatam.

É de 15 dias, a partir da data de publicação deste aviso, o prazo para apresentação de candidaturas.

A selecção do candidato a propor para o lugar será feita por simples apreciação curricular, sem dependência de quaisquer formalidades, por um júri com a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Adalberto Paulo da Fonseca Mendo, presidente do conselho de administração.

Vogais:

Dr. José de Almeida Pinto, chefe de serviço, com funções de direcção do serviço de neuroradiologia.

Dr. Fernando José Martins Correia de Campos, assistente graduado, com funções de direcção do serviço de radiologia.

Todos os membros do júri pertencem ao quadro de pessoal médico deste Hospital.

9-11-92. — O Administrador-Delegado, *Moreno Rodrigues*.

Hospital de Egas Moniz

Aviso. — Concurso n.º 15 (concurso interno de provimento para assistente de anatomia patológica). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 28-10-92, no uso de competência delegada nos termos do despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de anatomia patológica, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é válido exclusivamente para a vaga existente e enunciada no n.º 1 e esgota-se com o preenchimento da mesma.

3 — O concurso é institucional interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e válido para o preenchimento da vaga citada no número anterior.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de anatomia patológica ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue na Repartição de Pessoal do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;

- f) Certificado do registo criminal;
g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação aos candidatos da própria instituição, desde que constem do respectivo processo individual.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declarações nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 7 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o da avaliação curricular, conforme disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Hélder Ribeiro Gomes Monteiro, director clínico do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Dr. José Luís Loureiro de Almeida Ricardo, chefe de serviço de anatomia patológica do Hospital de Egas Moniz.
Dr.ª Maria da Luz da Cunha Roriz, directora de serviço de anatomia patológica da Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.

Vogais suplentes:

Dr. António Andrade Pereira de Sousa, assistente graduado de anatomia patológica do Hospital de Egas Moniz.
Dr.ª Martinha Carlota Soares Chorão, assistente de anatomia patológica do Hospital de Egas Moniz.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 16 (concurso interno de provimento para assistente de otorrinolaringologia). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 28-10-92, no uso de competência delegada nos termos do despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de quatro lugares vagos de assistente de otorrinolaringologia, carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é válido exclusivamente para as vagas existentes e enunciadas no n.º 1 e esgota-se com o preenchimento das mesmas.

3 — O concurso é institucional interno, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam, e válido para o preenchimento das vagas citadas no número anterior.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de otorrinolaringologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4.3 — São condições especiais dos lugares a prover experiência em um ou mais dos seguintes campos:

Laser;
Microcirurgia naso-sinusal;
Otoneurologia;
Otoneurocirurgia.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

5.2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue na Repartição de Pessoal do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1

5.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação aos candidatos da própria instituição, desde que constem do respectivo processo individual.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declarações nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 7 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Hélder Ribeiro Gomes Monteiro, director clínico do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor Manuel António Caldeira Pais Clemente, director de serviço de otorrinolaringologia do Hospital de São João, do Porto.

Dr. Joaquim Manuel Machado Faria de Almeida, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Canas Ferreira, chefe de serviço de otorrinolaringologia do Hospital de D. Estefânia.

Dr. João Manuel Sousa Bacelar, assistente de otorrinolaringologia do Hospital de São José.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 17 (concurso interno de provimento para assistente de radiologia). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, do Regulamento aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por despacho do conselho de administração deste Hospital de 28-10-92, no uso de competência delegada nos termos do despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar vago

de assistente de radiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal do Hospital de Egas Moniz, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é válido exclusivamente para a vaga existente e enunciada no n.º 1 e esgota-se com o preenchimento da mesma.

3 — O concurso é institucional interno, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertencam, e válido para o preenchimento da vaga citada no número anterior.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de radiologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

5.2 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue na Repartição de Pessoal do Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou da equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 7 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados, sendo dispensada a sua apresentação aos candidatos da própria instituição, desde que constem do respectivo processo individual.

7.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 7 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

8 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 7 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, conforme disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Hélder Ribeiro Gomes Monteiro, director clínico do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

Dr. José Maria Afonso Guerreiro, chefe de serviço de radiologia do Hospital de Egas Moniz.

Dr.ª Ana Maria Cruz Pinto Oliveira Figueiredo, chefe de serviço de radiologia do Hospital de Garcia de Orta.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Fernando Real Miravent Tavares, assistente de radiologia do Hospital de São Francisco Xavier.

Dr. José Carlos Challer Dias, assistente de radiologia do Hospital de Santa Maria.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — Concurso n.º 18 (concurso interno de provimento para chefe de serviço de gastroenterologia). — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração deste Hospital de 28-10-92, no uso de competência delegada nos termos do despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de provimento de um lugar vago de chefe de serviço de gastroenterologia do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é interno geral, aberto a todos os médicos possuidores dos respectivos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — O concurso é válido para a vaga existente e anunciada no n.º 1 e esgota-se com o preenchimento da mesma.

4 — O presente concurso rege-se pelo disposto no Regulamento dos Concursos de Habilitação ao Grau de Consultor e de Provedimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-2.

5 — Local de trabalho — no Hospital de Egas Moniz, sito na Rua da Junqueira, 126, 1300 Lisboa.

6 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7 — É condição especial ter a categoria de assistente graduado de gastroenterologia há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor.

7.1 — É dispensado o requisito de tempo de serviço aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 48.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3 (n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-7).

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

8.2 — Forma — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Egas Moniz e entregue pessoalmente na Repartição de Pessoal, dentro das horas de expediente, até ao último dia do prazo fixado, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que este tenha sido expedido até ao termo do prazo.

Do requerimento devem constar:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, residência, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento a que o candidato esteja vinculado;
- Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- Menção do número de documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Outros elementos que o requerente julgue conveniente mencionar.

9 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3;
- c) Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva residência;
- f) Certificado do registo criminal;
- g) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

9.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), d), e), f) e g) podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

10 — As falsas declarações apresentadas pelos candidatos nos requerimentos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José Pratas Vital, director do Hospital de Egas Moniz.

Vogais efectivos:

- Dr. Luís Fernando Bravo de Sousa Uva, chefe de serviço de medicina interna do Hospital de Egas Moniz.
 Dr. António Manuel da Silveira Saragoça, chefe de serviço de gastroenterologia do Hospital de Santa Maria.
 Dr. António Mário Cruz Pinho, chefe de serviço de gastroenterologia do Hospital de Santo António dos Capuchos.
 Dr. Francisco Guerreiro Costa Mira, chefe de serviço de gastroenterologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa.

Vogais suplentes:

- Prof. Doutor Fausto Afonso Pontes, chefe de serviço de gastroenterologia do Hospital de Covões.
 Dr. Carlos Alberto Lavadinho Nobre Leitão, chefe de serviço de gastroenterologia do Instituto Português de Oncologia de Lisboa.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

11-11-92. — O Director, *José Pratas Vital*.

Hospital de Pulido Valente

Aviso. — Concurso interno geral de acesso à categoria de *cardio-pneumografista principal*. — 1 — De acordo com o disposto no art. 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, torna-se público que a lista classificativa da única candidata admitida ao concurso em epígrafe, homologada por despacho do conselho de administração de 10-11-92, será afixada nas condições do n.º 12 do aviso de abertura, publicado no DR, 2.ª, 142, de 23-6-92.

2 — Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90.

11-11-92. — O Administrador, *Oliveira Saraiva*.

Hospital de Santa Maria

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santa Maria de 5-11-92, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o preenchimento de uma vaga na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior (área de pessoal), do quadro de pessoal deste Hospital (dotação global), aprovado pela Port. 150/88, de 10-3.

2 — Vencimento — o estabelecido no Estatuto Remuneratório dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, conforme o constante do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10.

3 — Prazo de validade — o concurso extingue-se com o preenchimento do lugar vago acima indicado.

4 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições dos Decs.-Leis 498/88, de 30-12, e 265/88, de 28-7.

5 — Conteúdo funcional — conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, com elaboração de estudos, emissão de parecer e participação em reuniões, tendo em vista a tomada de decisões superiores em todas as matérias respeitantes à gestão de recursos humanos.

6 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nas instalações do Hospital de Santa Maria, localizadas na Avenida do Prof. Egas Moniz, em Lisboa.

7 — Requisitos gerais especiais de admissão ao concurso — são requisitos gerais especiais de admissão ao concurso os definidos nas seguintes disposições legais:

- a) Arts. 22.º e 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12;
- b) Art. 3.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7;
- c) Art. 17.º do Dec.-Lei 248/85, de 15-7.

8 — Publicação das listas de candidatos e de classificação final — a publicação das listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final, será feita nos termos das als. a), b) e c) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

9 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

10 — Formalização das candidaturas — os requerimentos de admissão a concurso deverão ser elaborados em papel formato A4, em conformidade com o Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao conselho de administração do Hospital de Santa Maria.

10.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Formação complementar;
- d) Experiência profissional;
- e) Serviço a que pertence, actual categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- f) Identificação do concurso, fazendo referência ao DR em que vem publicado;
- g) Indicação dos documentos que instruem o requerimento de admissão ao concurso;
- h) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, nos termos do n.º 5 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Três exemplares do *curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, datado e rubricado;
- b) Documento comprovativo da classificação de serviço dos três últimos anos, conforme a al. e) do art. 3.º do Dec.-Lei 265/88;
- c) Declaração passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a actual categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias.

10.3 — Os candidatos funcionários do Hospital de Santa Maria serão dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do respectivo processo individual.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal, de acordo com o estipulado no n.º 6 do art. 19.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

12 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos, de harmonia com o disposto no n.º 4 do art. 10.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

13 — Modo de envio — os requerimentos podem ser entregues pessoalmente na Secretaria do Serviço de Pessoal do Hospital ou remetidos pelo correio, registado e com aviso de recepção, para o Hospital de Santa Maria, Avenida do Prof. Egas Moniz, 1699 Lisboa Codex.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. José do Rosário Catarino, administrador-delegado.

Vogais efectivos:

- Dr. José Fernando Reis de Oliveira, administrador hospitalar de 1.ª classe.
 Dr.ª Graciete de Jesus Dias, técnica superior principal.

Vogais suplentes:

- Dr.ª Maria Margarida Lucas Moura, administradora hospitalar de 1.ª classe.
Dr.ª Marina Judite Peres Silva, administradora hospitalar de 2.ª classe.

15 — Nas suas faltas e impedimentos o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

4-11-92. — O Administrador-Delegado, *José do Rosário Catarino*.

Hospital de São João

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *DR*, 2.ª, 255, de 4-11-92, a p. 10 397, relativamente ao concurso de provimento para preenchimento de lugares vagos de assistente de hematologia clínica, da carreira médica hospitalar, do quadro do pessoal do Hospital de São João, torna-se público que as vagas a prover passam a ser em número de três, contando-se novo prazo de apresentação das candidaturas, que será de 15 dias, a contar da publicação da presente rectificação no *DR*, considerando-se válidas todas as candidaturas entretanto recebidas no Departamento de Pessoal do referido Hospital ao abrigo da anterior publicação.

12-11-92. — A Directora do Departamento de Pessoal, *Leonilde Cavalheiro*.

Hospital Distrital de Abrantes

Aviso. — Em cumprimento do n.º 33 da secção VII do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, a seguir se indica a lista de classificação final referente ao concurso de provimento para dois lugares de assistente de medicina interna do quadro de pessoal deste Hospital, conforme aviso publicado no *DR*, 2.ª, 182, de 8-8-92:

Dr.ª Maria de Fátima Grossinho Pimenta Queiroz Valério — 18,3 valores.

6-11-92. — O Administrador-Delegado, *Silvino Maia Alcaravela*.

Hospital Distrital de Amarante

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, dá-se conhecimento aos interessados de que está afixada no átrio deste Hospital a lista provisória dos candidatos admitidos ao concurso interno geral para preenchimento de quatro lugares de enfermeiro-chefe, inserto no *DR*, 2.ª, 244, de 22-10-92, onde pode ser consultada, dentro das horas normais de expediente.

11-11-92. — A Enfermeira-Directora, *Maria de Lurdes Coelho Hermenegildo Alves*.

Hospital Distrital de Anadia

Aviso. — Faz-se público que Armando Manteigas Martins, com a categoria de enfermeiro-chefe do quadro deste Hospital, se encontra em situação de aposentação a partir de 28-7-92.

13-11-92. — O Director, *José Abrantes Afonso*.

Hospital Distrital de Aveiro

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro de 12-10-92, no uso da competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso de provimento para dois lugares vagos de chefe de serviço de anestesiologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, sendo o local de trabalho no Hospital Distrital de Aveiro.

2 — O concurso é interno geral e circunscrito a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão gerais e especiais e já vinculados à função pública, independentemente do serviço a que pertençam.

3 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento das vagas postas a concurso.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física necessária e o perfil psíquico adequado ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor na área profissional a que se candidata.

4.3 — É dispensado o requisito do tempo de serviço aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 48.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-6.

5 — Apresentação das candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação da candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar punível nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

7 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que se candidata;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, da área profissional a que se candidata;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

7.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), c), d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos se encontrem vinculados.

8 — A falta dos documentos previstos no n.º 7, ou da certidão comprovativa da sua existência, implica a exclusão da lista de candidatos.

9 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme o disposto na secção VI da Port. 114/91, de 7-2.

10 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Rogério da Silva Leitão, director clínico do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais efectivos:

Dr. José Joaquim Madureira Trindade Oliveira, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital Distrital de Viseu.
Dr. Manuel Francisco Rodrigues Balonas, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Dr.ª Maria Fernanda Ferreira, chefe de serviço de anestesiologia do Hospital Distrital de Leiria.
 Dr. Valdemar Seabra Mota, chefe de serviço de anestesiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

Vogais suplentes:

Dr. António Lopes Craveiro, chefe de serviço de anestesiologia dos Hospitais da Universidade de Coimbra.
 Dr.ª Maria Fernanda Antónia de Sá Araújo Cardielos Reis, chefe de serviço de anestesiologia do Centro Hospitalar de Coimbra.

10.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro de 12-10-92, no uso da competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso de provimento para dois lugares vagos de chefe de serviço de medicina interna, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, sendo o local de trabalho no Hospital Distrital de Aveiro.

2 — O concurso é interno condicionado, circunscrito aos médicos da instituição possuidores dos requisitos de admissão gerais e especiais, e cessa com o preenchimento das vagas postas a concurso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária e o perfil psíquico adequado ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor na área profissional a que se candidata.

3.3 — É dispensado o requisito do tempo de serviço aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 48.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-6.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, nacionalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontra vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar punível nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que se candidata;
- b) Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, da área profissional a que se candidata;

- c) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- d) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- e) Certificado do registo criminal;
- f) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- g) Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), c), d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos se encontrem vinculados.

7 — A falta dos documentos previstos no n.º 6, ou da certidão comprovativa da sua existência, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme o disposto na secção VI da Port. 114/91, de 7-2.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Rogério da Silva Leitão, director clínico do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais efectivos:

Dr. Orlando Pais Gaspar, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Viseu.

Dr. João Manuel Bento Pinto, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Dr.ª Odete Correia Ferreira, chefe de serviço de medicina interna do Centro Hospitalar de Coimbra.

Dr. Raul Aníbal Nogueira, chefe de serviço de medicina interna do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

Dr. Manuel Cipriano Miraldo, chefe de serviço de medicina interna do Centro Hospitalar de Coimbra.

Prof.ª Doutora Maria Helena Saldanha de Oliveira, chefe de serviço de medicina interna dos Hospitais da Universidade de Coimbra.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do regulamento aprovado pela Port. 114/91, de 7-2, faz-se público que, autorizado por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro de 12-10-92, no uso da competência delegada por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, se encontra aberto concurso de provimento para um lugar vago de chefe de serviço de cirurgia geral, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, sendo o local de trabalho no Hospital Distrital de Aveiro.

2 — O concurso é interno condicionado, circunscrito aos médicos da instituição possuidores dos requisitos de admissão gerais e especiais, e cessa com o preenchimento da vaga posta a concurso.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física necessária e o perfil psíquico adequado ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor na área profissional a que se candidata.

3.3 — É dispensado o requisito do tempo de serviço aos assistentes graduados que transitaram para esta categoria ao abrigo da al. b) do n.º 1 do art. 48.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do n.º 3 do art. 57.º do Dec.-Lei 210/91, de 12-6.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro e entregue no Serviço de Pessoal do

mesmo Hospital, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal e constituem infracção disciplinar punível nos termos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo do grau de consultor na área profissional a que se candidata;
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, da área profissional a que se candidata;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Sete exemplares do *curriculum vitae*.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), b), c), d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos se encontrem vinculados.

7 — A falta dos documentos previstos no n.º 6, ou da certidão comprovativa da sua existência, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção a utilizar no concurso é o de discussão pública do *curriculum vitae*, conforme o disposto na secção VI da Port. 114/91, de 7-2.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Rogério da Silva Leitão, director clínico do Hospital Distrital de Aveiro.
Vogais efectivos:

- Dr. Adriano Augusto de Carvalho Matias Vieira Pimenta, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital Distrital de Aveiro.
Dr. Hernâni Teixeira Beltrão, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital Distrital de Leiria.
Dr. António José Ferreira da Costa Serrão, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital Distrital da Figueira da Foz.
Dr. Manuel António Mega de Andrade, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital Distrital de Viseu.

Vogais suplentes:

- Dr. Augusto José Araújo dos Anjos, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital Distrital de Castelo Branco.
Dr. Pedro Francisco de Campos Henriques Albuquerque, chefe de serviço de cirurgia geral do Hospital Distrital de Viseu.

9.1 — O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — 1 — Nos termos do Dec.-Lei 384-B/85, de 30-9, com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei 123/89, de 14-4, e do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro de 26-10-92, se encontra aberto concurso interno condicionado de acesso para o preenchimento de duas vagas de técnico de 1.ª classe de radiologia do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Port. 44/91, de 17-1.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas postas a concurso e das que venham a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final no *DR*.

3 — Características do concurso:

3.1 — A este concurso podem candidatar-se os técnicos de 2.ª classe da área de radiologia pertencentes ao quadro da instituição que sejam possuidores dos requisitos de admissão gerais e especiais.

3.2 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

4 — Funções a desempenhar — as funções a desempenhar são as inerentes ao lugar a prover e encontram-se discriminadas na Port. 256-A/86, de 28-5.

4.1 — Local de trabalho — o local de trabalho é no Hospital Distrital de Aveiro.

4.2 — Vencimento — o vencimento é o correspondente à categoria, escalões e índices remuneratórios do novo sistema retributivo da função pública, em conformidade com o Dec.-Lei 203/90, de 20-6.

5 — Requisitos de admissão ao concurso:

5.1 — Requisitos gerais:

5.1.1 — Os requisitos gerais são os constantes do art. 20.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

6 — Requisitos especiais:

6.1 — Os requisitos especiais são os constantes do n.º 3 do art. 2.º do Dec.-Lei 123/89, de 14-4.

7 — Apresentação das candidaturas:

7.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 15 dias, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *DR*.

7.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Aveiro e entregue no Serviço de Pessoal do mesmo Hospital, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 7.1.

7.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que se encontra vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR*, onde vem anunciado;
- Indicação dos documentos que instruem o processo.

7.4 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Certificados de habilitações literárias e profissionais;
- Certidão comprovativa do tempo e qualidade do serviço prestado nos últimos três anos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Maria das Dores Rodrigues Picado Magalhães Topete, técnica principal de radiologia do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais efectivos:

- António Dolores Dinis, técnico principal de radiologia do Hospital Distrital de Aveiro.
Alzira Assunção Santos Batista, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Aveiro.

Vogais suplentes:

- Maria Manuela Vieira Felizardo Dinis, técnica principal de radiologia da Administração Regional de Saúde de Aveiro.
Maria José da Fonseca Santos Pereira, técnica de 1.ª classe de radiologia do Hospital Distrital de Estarreja.

9 — O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no *DR*, 2.ª, 158, de 11-7-92, a p. 6428, rectifica-se que onde se lê «4.º Lurdes Oliveira Lucas Ramos» deve ler-se «4.º Lurdes Oliveira Lucas Lemos».

9-11-92. — O Presidente do Conselho de Administração, António Coelho Marinho.

Hospital Distrital do Barreiro

Aviso. — Concurso n.º 21/92 (chefe de serviço de patologia clínica). — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 50.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento para Chefe de Serviço da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 114/91, de 7-12, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 9-11-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no DR, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de provedimento para preenchimento de uma vaga de chefe de serviço de patologia clínica, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 442/92, de 22-5.

2 — O concurso é exclusivamente válido para o preenchimento do lugar acima citado.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais — é condição especial para provedimento do lugar posto a concurso ter a categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou o despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e possuir o grau de consultor.

4 — Apresentação de candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para a apresentação de candidatura é de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital do Barreiro e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso identificando o número e data do DR onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo do grau de consultor (chefe de serviço);
- Documento comprovativo da posse da categoria de assistente graduado há, pelo menos, três anos ou do despacho de equiparação a que se refere o n.º 2 do art. 23.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.
- Sete exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- Certificado do registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério de Saúde, no caso de existir.
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a), b) e h) do n.º 6 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção VI do Regulamento (Port. 114/91, de 7-2).

9 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Luís José Semão Estêvão Cabrita, director clínico do Hospital Distrital do Barreiro.

Vogais efectivos:

Dr. João Borges de Oliveira, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de Santa Marta.

Dr. José Germano Rego de Sousa, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital do Desterro/Santo António dos Capuchos.

Dr.ª Maria José Pereira Salgado Correia, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de Santa Maria.

Dr.ª Maria Julieta Leitão Pires Gouveia Esperança, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de São Francisco Xavier.

Vogais suplentes:

Dr. Lino Júlio Tiago de Oliveira, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de Curry Cabral.

Dr.ª Teresa Augusto Moraes Pinto Ribeiro, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital Distrital de Setúbal.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo vogal efectivo mais antigo como chefe de serviço hospitalar. Em caso de igualdade, o substituto será aquele que tiver maior antiguidade na carreira.

11-11-92. — A Administradora-Delegada, *Berília Rodrigues Pereira*.

Hospital Distrital de Chaves

Rectificação. — Concurso externo de ingresso. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 252, de 31-10-92, o aviso respeitante à abertura do concurso para técnicos de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, de novo se publica a respectiva composição do júri:

Concurso de ortóptica

Presidente — Maria Armada Vasconcelos Alves de Sousa, técnica principal do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Fernanda de Jesus Vidal, técnica de 1.ª classe do Hospital de São João.

Ana da Cruz Martins, técnica de 1.ª classe do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Maria Helena Pereira Pardelinho Vieira Mendes, técnica de 2.ª classe do Hospital de São João.

Fátima Maria Martins Bandeira Veloso Matos, técnica de 2.ª classe do Hospital Distrital de Chaves.

Concurso de cardiopneumografia

Presidente — Maria Astride Sousa Vieira Gomes, técnica de 1.ª classe do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Antonieta Elisabete Miranda Araújo, técnica de 2.ª classe do Hospital de São João.

Jorge Manuel Silva Narciso, técnico de 2.ª classe do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

Artur Manuel Vilela, técnico de 2.ª classe do Hospital Distrital de Valongo.

Graça Maria Sousa Martins Reis, técnica de 2.ª classe do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

Concurso de anatomia patológica

Presidente — Maria do Sameiro Moreira da Costa Rodrigues Pereira, técnica especialista do Hospital de São João.

Vogais efectivos:

Gilma Aurora Costa dos Santos Peixoto Pacheco Gonçalves, técnica principal do Hospital de São João.
 Maria Helena Silva Pereira, técnica principal do Hospital de São João.

Vogais suplentes:

José Amaro Oliveira Frutuoso, técnico de 1.ª classe do Hospital de São João.
 Isabel Cristina Neves Vitó Banguêno Pinto, técnica de 1.ª classe do Hospital de São João.

11.1 — Os respectivos presidentes dos júris serão substituídos nas suas ausências e ou impedimentos pelos primeiros vogais efectivos.

4-11-92. — O Administrador-Delegado, *António Paraiso*.

Hospital Distrital de Elvas

Aviso. — *Concurso de contrato administrativo de provimento para enfermeiro do nível 1.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração do Hospital Distrital de Elvas de 6-11-92 faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso para admissão de 23 enfermeiros do nível 1 na modalidade de contrato administrativo de provimento.

1.1 — O presente concurso respeita ao Hospital Distrital de Elvas, com sede na Rua da Cadeia, 24, código postal 7350, em Elvas.

2 — Houve lugar a descongelamento de admissões através do Desp. Norm. 57/92, do Ministério das Finanças, publicado no *DR*, 2.ª, 100, de 30-4-92, que fixou as quotas globais de admissão de pessoal de enfermagem para 1992 e, por despachos de 23-5 e 2-7-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foram atribuídos ao Hospital Distrital de Elvas lugares de pessoal de enfermagem. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, informou não os haver.

3 — Legislação aplicável — Decs.-Leis 437/91, de 8-11, e 427/89, de 7-12.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando após a colocação das mesmas.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no art. 7.º, n.º 1, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela salarial anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Elvas.

8 — São requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e psíquica necessárias, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais — possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Elvas, solicitando a admissão ao concurso e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o serviço de pessoal do Hospital Distrital de Elvas, dele devendo constar:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone, se houver);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, se for caso disso;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso mencionando o número e a data do *DR* onde vem publicado;
- d) Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal devidamente registado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, e a classificação final será atribuída de harmonia com o n.º 5 do art. 34.º e a al. a) do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Eugénio Soares Fernandes Maia, enfermeiro-director do Hospital Distrital de Elvas.

Vogais efectivos:

Maria da Conceição Barradas Carapinha Espanca, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Elvas.
 Maria José Pimentão Evaristo Ramalho, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Elvas.

Vogais suplentes:

Carlota Ferro Cabaceira, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Elvas.
 Maria Pilar Branco Amante Rasquilha, enfermeira graduada do Hospital Distrital de Elvas.

13-11-92. — A Directora, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

Por despacho de 6-11-92 do conselho de administração do Hospital Distrital de Elvas, por competência delegada:

Marília da Piedade Duarte de Oliveira Mendes, enfermeira especialista — promovida, precedendo concurso, à categoria de enfermeira-chefe do quadro deste Hospital, considerando-se exonerada das funções que vinha exercendo desde a data da publicação do presente aviso no *DR*. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — A Directora, *Isabel Maria Raposo Garção Pires*.

Aviso. — *Concurso externo de ingresso para enfermeiro de nível 1.* — 1 — Por deliberação do conselho de administração de 9-10-92 do Hospital Distrital de Elvas faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*, concurso externo de ingresso para provimento de 10 lugares de enfermeiro do nível 1 do quadro do Hospital Distrital de Elvas, aprovado pela Port. 544/87, de 2-7.

1.1 — O presente concurso respeita ao Hospital Distrital de Elvas, com sede na Rua da Cadeia, 24, código postal 7350, em Elvas.

2 — As vagas postas a concurso foram objecto de descongelamento, através do Desp. Norm. 57/92, do Ministério das Finanças, publicado no *DR*, 2.ª, 100, de 30-4-92, que fixou as quotas globais de admissão de pessoal de enfermagem para 1992 e, por despachos de 23-5 e 2-7-92 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, foi atribuída ao Hospital Distrital de Elvas a quota de lugares de pessoal de enfermagem. Consultada a Direcção-Geral da Administração Pública sobre a existência de excedentes disponíveis relativamente ao pessoal em apreço, informou não os haver.

3 — Legislação aplicável — Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido por um ano, contado a partir da data da publicação da respectiva lista de classificação final para as vagas postas a concurso e para as que ocorrerem no prazo de validade do presente concurso.

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no art. 7.º, n.º 1, do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

6 — Vencimento e outras condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela salarial anexa ao Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Elvas.

8 — São requisitos de admissão a concurso:

8.1 — Gerais:

- a) Ter nacionalidade portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e psíquica necessárias, não sofrer de doença contagiosa e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Especiais — possuir o curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Elvas, solicitando a admissão ao concurso e entregue no serviço de pessoal, durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o serviço de pessoal do Hospital Distrital de Elvas, dele devendo constar:

- Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, residência, código postal, número e data do bilhete de identidade e arquivo de identificação que o emitiu, situação militar e telefone, se houver);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço em que exerce funções, se for caso disso;
- Referência ao aviso de abertura do concurso mencionando o número e a data do DR onde vem publicado;
- Identificação dos documentos que acompanham o requerimento;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- Documento comprovativo do curso de Enfermagem Geral ou seu equivalente legal devidamente registado;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documento comprovativo do tempo de exercício profissional e classificação do triénio 1988, 1989 e 1990 para os candidatos vinculados à função pública;
- Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, e a classificação final será atribuída de harmonia com o n.º 5 do art. 34.º e a al. a) do art. 35.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

12 — Constituição do júri:

Presidente — Eugénio Soares Fernandes Maia, enfermeiro-director do Hospital Distrital de Elvas.

Vogais efectivos:

Maximina da Conceição Guiomar Bizarro, enfermeira especializada do Hospital Distrital de Elvas.

Maria Catarina Gomes Aranha, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Elvas.

Vogais suplentes:

Marília Piedade Duarte Oliveira Mendes, enfermeira especialista do Hospital Distrital de Elvas.

Maria da Conceição Barradas Carapinha Espanca, enfermeira Graduada do Hospital Distrital de Elvas.

13-11-92. — A Directora, Isabel Maria Raposo Garção Pires.

Hospital Distrital de Faro

Aviso. — Devidamente homologada por despacho de 3-11-92 do conselho de administração deste Hospital, e para conhecimento dos interessados se faz público que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal, sito na Rua de Leão Penedo, em Faro, a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para técnico de 1.ª classe de terapia ocupacional, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 179, de 5-8-92.

Da homologação cabe recurso, nos termos do art. 28.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7.

5-11-92. — A Administradora-Delegada, Maria Joaquina Matos.

Hospital Distrital de Lamego

Aviso. — Concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de técnico de 2.ª classe (análises clínicas) — DR, 2.ª, 301, de 31-12-91. — Torna-se público que a lista de classificação final da única candidata ao concurso em epígrafe será afixada no expositor da Secção de Pessoal deste Hospital na data da publicação do presente aviso no DR.

9-11-92. — O Director, José Vítor de Oliveira Loureiro.

Hospital Distrital de Leiria

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno de provimento para assistentes de urologia da carreira médica hospitalar, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 216, de 18-9-92, se encontra afixada no *placard* da Secção de Pessoal, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste aviso:

Candidato admitido:

João José Almeida Crisóstomo Santos.

Candidato excluído por ter expedido o requerimento através dos CTT, com carta registada de 12-10-92, quando o prazo de habilitação terminava a 8-10-92:

Álvaro Luís Ferrer Brandão Ferreira.

Da presente lista cabe recurso, a interpor para o conselho de administração deste Hospital, dentro do prazo acima mencionado.

10-11-92. — O Administrador-Delegado, Joaquim Correia dos Santos.

Hospital Distrital do Montijo

Aviso. — Devidamente homologada por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital do Montijo de 11-11-92, publica-se a lista de classificação final dos candidatos ao concurso institucional interno de provimento para o preenchimento de dois lugares de assistente de medicina interna, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 182, de 8-8-92:

Valores

1.º Isabel Maria de Sousa Osório e Araújo	18,4
2.º José António Marques Jerónimo	18
3.º Maria Fátima Guerreiro Campante	17,9
4.º Maria Luísa Sequeira Lopes Silva	17,4
5.º Joaquim Alves Rodrigues	17,2
6.º Ana Teresa Nobre Duque Monteiro L. M. Xavier	16,7

Os candidatos dispõem de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso para eventuais reclamações.

11-11-92. — O Presidente do Conselho de Administração, João Manuel Salazar Leite Barata.

Hospital Distrital de Ponte de Lima

Aviso. — Nos termos da al. b) do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de terceiro-oficial da carreira de oficial administrativo, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 236, de 13-10, se encontra afixada, a partir da data da publicação do presente aviso, no Serviço de Pessoal deste estabelecimento.

12-11-92. — O Administrador-Delegado, João Inácio dos Reis Lopes Barreto.

Hospital Distrital de Portalegre

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, dando cumprimento ao despacho do director-geral dos Hospitais de 15-4-92, que autorizou o plano anual de abertura de concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar de 1992, e por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Portalegre de 15-10-92, no uso de competência delegada pelo director-geral dos Hospitais de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de duas vagas de ortopedia do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, com as alterações introduzidas pela Port. 422/92, de 22-5. O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital de Portalegre, mas também em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. 19/90.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusiva-

mente o provimento da vaga citada no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de ortopedia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Portalegre, Avenida de Santo António, 7300 Portalegre, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou de equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, de acordo com o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri — na constituição do júri tem-se em conta a secção II da Port. 833/91, de 14-8:

Presidente — Dr. António Jaime Correia Azevedo, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Portalegre.

Vogais efectivos:

Dr. António Bento de Matos Melo, assistente graduado de ortopedia do Hospital Distrital de Portalegre.

Dr. Raquelino Reis Anastácio, assistente graduado do Hospital Distrital de Torres Novas.

Vogais suplentes:

Dr. Francisco Maria Luís, assistente hospitalar de ortopedia do Hospital Distrital de Torres Novas.

Dr. Joaquim Gonçalves Simões, assistente hospitalar de ortopedia do Hospital Distrital de Torres Novas.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

3-11-92. — O Director, *António Henrique da Rosa Carrilho*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, dando cumprimento ao despacho do director-geral dos Hospitais de 15-4-92, que autorizou o plano anual de abertura de concursos de provedimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar de 1992, e por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Portalegre de 15-10-92, no uso de competência delegada pelo director-geral dos Hospitais de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provedimento de uma vaga de cardiologia do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, com as alterações introduzidas pela Port. 422/92, de 22-5. O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital de Portalegre, mas também em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. 19/90.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o provimento da vaga citada no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de cardiologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Portalegre, Avenida de Santo António, 7300 Portalegre, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou de equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;

- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, de acordo com o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri — na constituição do júri tem-se em conta a secção II da Port. 833/91, de 14-8:

Presidente — Dr. Fernando dos Santos Caetano, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Portalegre.

Vogais efectivos:

Dr. Emílio Gonçalves Mourato Moreira, chefe de serviço de cardiologia do Hospital Distrital de Portalegre.

Dr. António Manuel Betencourt Trigo Pereira, chefe de serviço de cardiologia do Hospital de Pulido Valente.

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Maria Branco Aleixo, assistente graduada do Hospital Distrital de São Francisco Xavier.

Dr. António Gomes Brandão, assistente de cardiologia do Hospital de São João de Deus.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

5-11-92. — O Director, *António Henrique da Rosa Carrilho*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, dando cumprimento ao despacho do director-geral dos Hospitais de 15-4-92, que autorizou o plano anual de abertura de concursos de provedimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar de 1992, e por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Portalegre de 15-10-92, no uso de competência delegada pelo director-geral dos Hospitais de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provedimento de uma vaga de dermatologia do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, com as alterações introduzidas pela Port. 422/92, de 22-5. O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital de Portalegre, mas também em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. 19/90.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o provedimento da vaga citada no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de dermatologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no DR.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Portalegre, Avenida de Santo António, 7300 Portalegre, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do DR onde vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou de equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, de acordo com o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri — na constituição do júri tem-se em conta a secção II da Port. 833/91, de 14-8:

Presidente — Dr. Fernando dos Santos Caetano, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Portalegre.

Vogais efectivos:

Dr. Arnaldo Monteiro de Matos Valente, chefe de serviço de dermatologia do Hospital Distrital de Castelo Branco.

Dr. Angelo Lima Bastos, assistente graduado de dermatologia do Hospital Distrital de Leiria.

Vogais suplentes:

Dr. Luís Filipe Garcia e Silva, chefe de serviço de dermatologia do Hospital de Santa Maria.

Dr. Manuel José Matos de Almeida, assistente graduado de dermatologia do Hospital de Santa Maria.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

9-11-92. — O Director, *António Henrique da Rosa Carrilho*.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado

pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, dando cumprimento ao despacho do director-geral dos Hospitais de 15-4-92, que autorizou o plano anual de abertura de concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar de 1992, e por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Portalegre de 10-11-92, no uso de competência delegada pelo director-geral dos Hospitais de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de medicina física e de reabilitação do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, com as alterações introduzidas pela Port. 422/92, de 22-5. O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital de Portalegre, mas também em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. 19/90.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o provimento da vaga citada no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de medicina física e de reabilitação ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Portalegre, Avenida de Santo António, 7300 Portalegre, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou de equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, de acordo com o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri — na constituição do júri tem-se em conta a secção II da Port. 833/91, de 14-8:

Presidente — Dr. Fernando dos Santos Caetano, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Portalegre.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Rosa de Sousa, chefe de serviço de medicina física e de reabilitação do Hospital de Curry Cabral.

Dr.ª Ana Maria Pereira Soares Costa, assistente graduada de medicina física e de reabilitação do Hospital de Curry Cabral.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Fernanda Simões, assistente graduada de medicina física e de reabilitação do Hospital de Curry Cabral.

Dr.ª Maria da Conceição Matos Vasconcelos Nunes, assistente de medicina física e de reabilitação do Hospital de Curry Cabral.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Aviso. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, dando cumprimento ao despacho do director-geral dos Hospitais de 15-4-92, que autorizou o plano anual de abertura de concursos de provimento de lugares de assistente da carreira médica hospitalar de 1992, e por despacho do conselho de administração do Hospital Distrital de Portalegre de 10-11-92, no uso de competência delegada pelo director-geral dos Hospitais de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de oftalmologia do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5, com as alterações introduzidas pela Port. 422/92, de 22-5. O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital de Portalegre, mas também em outras instituições com as quais este estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes na matéria, nomeadamente o Desp. 19/90.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos de admissão e já vinculados à função pública, independentemente dos serviços a que pertençam, e visa exclusivamente o provimento da vaga citada no número anterior, esgotando-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão:

3.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de oftalmologia ou a sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — Apresentação das candidaturas:

4.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *DR*.

4.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração e entregue no Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Portalegre,

Avenida de Santo António, 7300 Portalegre, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 4.1.

4.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado;
- Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

5 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

6 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou de equiparação a esse grau;
- Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área de residência;
- Certificado de registo criminal;
- Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

6.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 6 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

6.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 6 poderão ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

7 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 6 ou de certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

8 — O método de selecção utilizado no concurso é o de avaliação curricular, de acordo com o disposto na secção VI da Port. 833/91, de 14-8.

9 — Constituição do júri — na constituição do júri tem-se em conta a secção II da Port. 833/91, de 14-8:

Presidente — Dr. António Jaime Correia Azevedo, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Portalegre.

Vogais efectivos:

Dr. Armando Hermenegildo Caetano Estrócio, assistente graduado de oftalmologia do Hospital de Santo António dos Capuchos.

Dr. José Rui do Couto Ferreira Branco, assistente graduado de oftalmologia Hospital Distrital de Portalegre.

Vogais suplentes:

Dr. Fernando Manuel Teixeira da Silva, assistente de oftalmologia do Hospital Distrital de Évora.

Dr. João Francisco Martins Carvalho, assistente de oftalmologia do Hospital Distrital de Évora.

9.1 — O primeiro vogal efectivo substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

11-11-92. — O Director, *António Henrique da Rosa Carrilho*.

Rectificação. — Na sequência do aviso publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 13-10-92, para assessor da carreira técnica superior de serviço social e por virtude de inexactidão, rectifica-se que onde se lê:

8 — Método de selecção:

- Avaliação curricular;
- Entrevista profissional de selecção.

deve ler-se:

8 — Métodos de selecção: concurso de provas públicas, que consistirá na apreciação e discussão do *curriculum* profissional do candidato.

Aviso. — Encontram-se afixadas no placard do Serviço de Pessoal do Hospital Distrital de Portalegre as listas de candidatos admitidos nos concursos interno de acesso para assessor da carreira técnica superior de serviço social, publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 13-10-92, e interno de acesso para técnico superior principal da carreira técnica superior de serviço social, publicado no *DR*, 2.ª, 236, de 13-10-92.

As presentes listas tornam-se definitivas se no prazo de 10 dias contados da sua publicação não existirem reclamações.

12-11-92. — O Administrador-Delegado, *José Hermano Bravo Cosinha*.

Hospital Distrital de Setúbal

Aviso. — Nos termos do n.º 33 da secção VII do Regulamento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, a seguir se indica a lista de classificação final, referente ao concurso institucional de provimento para um lugar vago de assistente de medicina interna, conforme aviso de abertura publicado no *DR*, 2.ª, 202, de 2-9-92, homologada por despacho do director do Hospital de 11-11-92:

	Valores
José Alberto Oliveira Clemente	17,5
Maria de Fátima Guerreiro Campante	17
Maria Belém Simões Rosmaninho Lebre Dias Ferreira	16,5
Fernando Manuel Correia de Barros	16

O direito de recurso exerce-se nos termos do n.º 34 da secção VII do supracitado Regulamento.

11-11-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Roque Peres Lourenço Cardoso*.

Aviso. — Concurso para assistente de patologia clínica. — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provedimento dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 10-11-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de uma vaga de assistente de patologia clínica, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital de Setúbal mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente Desp. 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — São requisitos especiais a posse do grau de especialista de patologia clínica ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e perfil em química clínica.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Setúbal e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);

- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou de equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Amadeu Francisco Magalhães Ferraz Prado Lacerda, adjunto do director clínico do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Conceição Cordeiro Dias Crespo Campelo, chefe de serviço de patologia clínica do Hospital de D. Estefânia.

Dr. Manuel Joaquim do Ó Gomes Pepe, assistente graduado de patologia clínica do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Jesuína Maria Antunes Duarte Viegas, assistente hospitalar de patologia clínica do Hospital Distrital de Setúbal.

Dr.ª Otilia Marques Vicente, assistente hospitalar de patologia clínica do Hospital de Santa Maria.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

Aviso. — *Concurso para assistente de oftalmologia.* — 1 — Nos termos dos arts. 15.º, 23.º e 30.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3, e do Regulamento dos Concursos de Provisão dos Lugares de Assistente da Carreira Médica Hospitalar, aprovado pela Port. 833/91, de 14-8, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 3-11-92, ao abrigo da delegação de competências conferida por despacho do director-geral dos Hospitais de 19-8-91, publicado no *DR*, 2.ª, 204, de 5-9-91, se encontra aberto concurso interno de provimento para o preenchimento de uma vaga de assistente de oftalmologia, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal médico deste Hospital, aprovado pela Port. 413/91, de 16-5.

2 — O concurso é institucional, aberto a todos os médicos possuidores dos requisitos gerais e especiais que estejam vinculados à função pública, e visa exclusivamente o preenchimento da vaga posta a concurso, pelo que se esgota com o preenchimento desta.

3 — O médico a prover pode vir a prestar serviço não só no Hospital Distrital de Setúbal mas também em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordo ou protocolo de colaboração, nos termos do n.º 2 do art. 27.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

4 — O regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais existentes nesta matéria, nomeadamente o Desp. 19/90.

5 — Requisitos de admissão:

5.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimento da língua portuguesa;
- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

5.2 — É requisito especial a posse do grau de especialista de oftalmologia ou sua equiparação, obtida nos termos do n.º 3 do art. 22.º do Dec.-Lei 73/90, de 6-3.

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo — o prazo para apresentação das candidaturas é de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *DR*.

6.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Setúbal e entregue pessoalmente no Serviço de Pessoal ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 6.1.

6.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, naturalidade, residência, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente eventualmente esteja vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *DR* onde vem anunciado, bem como a área profissional a que concorre;
- d) Indicação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

7 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei penal.

8 — Os requerimentos de admissão devem ser acompanhados por:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista ou de equiparação a esse grau;
- b) Documento comprovativo de que o candidato se encontra inscrito na Ordem dos Médicos;
- c) Quatro exemplares do *curriculum vitae*;
- d) Documento comprovativo do cumprimento da Lei do Serviço Militar;
- e) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade sanitária da respectiva área;
- f) Certificado de registo criminal;
- g) Documento comprovativo da natureza e tempo de vínculo a qualquer serviço dependente do Ministério da Saúde, no caso de existir.

8.1 — Os documentos referidos nas als. a), d), e), f) e g) do n.º 8 podem ser substituídos por certidão comprovativa da sua existência, emitida pelo estabelecimento de saúde a que os candidatos estejam vinculados.

8.2 — Os documentos mencionados nas als. d), e) e f) do n.º 8 podem ser substituídos por declaração nos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

9 — A falta dos documentos previstos nas als. a) e b) do n.º 8 ou da certidão comprovativa, nos casos em que ela é permitida, implica a exclusão da lista de candidatos.

10 — Os métodos de selecção a utilizar no concurso são os mencionados na secção vi da Port. 833/91, de 14-8.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. Pedro Francisco Ribeiro de Brito, director clínico do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais efectivos:

Dr.ª Luísa Maria Pincho Santana da Silva, assistente hospitalar graduada de oftalmologia do Hospital Distrital de Setúbal.

Dr. Domingos Augusto Nóbrega Fontela, assistente hospitalar graduado de oftalmologia do Hospital Distrital de Setúbal.

Vogais suplentes:

Dr. Carlos Manuel Matos Cardigos, assistente hospitalar de oftalmologia do Hospital Distrital do Barreiro.
Dr. João Francisco Martins Carvalho, assistente hospitalar de oftalmologia do Hospital Distrital de Évora.

O presidente será substituído, em caso de falta ou impedimento, pelo 1.º vogal efectivo.

11-11-92. — A Administradora-Delegada, *Maria Adelaide Roque Peres Lourenço Cardoso*.

Hospital Distrital de Viana do Castelo

Aviso. — 1 — Torna-se público que, devidamente homologada por despacho do conselho de administração de 3-11-92, se encontra afixada no quadro de avisos existente no Serviço de Pessoal deste Hospital a lista final do concurso interno geral de acesso para um lugar de assessor da carreira técnica superior de serviço social, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 179, de 5-8-92.

2 — Da referida homologação cabe recurso, a interpor no prazo de 10 dias a contar da presente publicação.

5-11-92. — O Administrador-Delegado, *Fernando M. Marques*.

Hospital Distrital de Vila Real

Aviso. — Por terem desistido do concurso para enfermeiro de grau 1, aberto por este Hospital, conforme aviso publicado no DR, 2.ª, 268, de 21-11-91, os candidatos Adília Maria Pires da Silva, Elisabete Alves das Dores, Eugénia Maria Garcia Jorge, Amâncio António Sousa Carvalho, Maria Ester Fernandes Cipriano, Custódio Soares da Silva, Ana Maria Rodrigues Ferreira Afonso, Jorge Manuel da Silva Joaquim, Maria Manuela Pinheiro Cardoso Dias, Maria Reis Mendes, Maria Antonieta da Silva Couto Zagalo, Adelaide Augusta de Jesus Ferreira Teixeira, Manuel Correia Pires da Silva, Maria da Conceição Chino, Telmo Ramiro Prada Afonso, Silvina da Luz Jantarada, Maria Augusta Pereira Lopes, Maria Leonor Pinto dos Santos, Maria Ester Lourenço Ribeiro, Margarida Maria Fidalgo de Matos e Valdemar Gonçalves Mendes, classificados, respectivamente, em 3.º, 10.º, 13.º, 14.º, 17.º, 18.º, 22.º, 27.º, 30.º, 36.º, 46.º, 50.º, 51.º, 60.º, 61.º, 62.º, 67.º, 71.º, 72.º, 73.º, 74.º e 79.º lugares, são abatidos à respectiva lista de classificação.

Aviso. — Por ter desistido do respectivo provimento é anulada a nomeação publicada no DR, 2.ª, 232, apêndice 147, de 8-10-92, referente a Luís Manuel Gonçalves Melo da Silva, enfermeiro do grau 1.

Aviso. — Por terem desistido do respectivo provimento são anuladas as nomeações publicadas no DR, 2.ª, 187, apêndice 123, de 14-8-92, referentes a Paula Maria Gomes Pereira, técnica de radiologia de 2.ª classe, José Manuel Ribeiro Correia Baptista, técnico de anatomia patológica de 2.ª classe, e Artur Manuel Vilela, técnico de cardiopneumografia de 2.ª classe.

10-11-92. — O Administrador-Delegado, *António D. Lima Cardoso*.

Hospital Distrital de Viseu

Aviso. — Concurso externo de ingresso para provimento de lugares de enfermeiro (DR, 2.ª, 245, de 23-10-92). — 1 — Por deliberação do júri de 26-10-92, e para conhecimento dos interessados, tornam-se públicos os critérios de selecção dos candidatos que venham a ser admitidos ao concurso em título, em conformidade com os arts. 34.º, n.º 5, e 35.º, n.º 1, al. a), do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, e cap. IV, circular normativa 6/62, de 6-2, do DRHS.

2 — De acordo com aquela deliberação, a classificação final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(EP \times 8) + (NC \times 4) + (AF \times 5) + (AP \times 3)}{20}$$

sendo:

CF = classificação de final (≥ 10 , ≤ 20 valores);
EP = experiência profissional (≥ 10 , ≤ 20 valores):

Sem experiência — 10 valores.

Por cada meio ano de serviço prestado no HDV, nos termos dos arts. 14.º e segs. do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, à razão de — 1,5 valores.

Por cada ano de serviço prestado fora do HDV, nos termos do mesmo preceito legal, à razão de — 1 valor.

NC = nota final do curso de Enfermagem Geral;

AF = frequência de acções de formação, com duração ≥ 10 horas cada uma, organizadas e realizadas por organismos oficiais ou associações profissionais e assinadas pelos respectivos dirigentes, nessa qualidade (≥ 10 , ≤ 20 valores):

Sem experiência — 10 valores.

Por cada hora, mais — 0,1 valores.

AP = Actividades realizadas como prelector em acções de formação para grupos de profissionais de saúde (≥ 10 , ≤ 20 valores):

Sem experiência — 10 valores.

Por cada hora, mais — 1 valor.

3-11-92. — O Presidente do Júri, *António Elísio de Jesus Dias*.

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se comunica que a lista de classificação final de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para pessoal dos serviços gerais, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no DR, 2.ª, 298, de 27-12-91, foi homologada pelo conselho de administração em 29-10-92 e encontra-se afixada no Serviço de Pessoal deste Centro, onde poderá ser consultada.

A contar da data do presente aviso é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias para eventuais recursos a interpor nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que deverão ser entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção.

Aviso. — Para conhecimento dos interessados e devidos efeitos se publica a lista de classificação final de candidatos ao concurso interno geral de ingresso para pessoal dos serviços gerais, aberto neste Centro Hospitalar por aviso publicado no DR, 2.ª, 147, de 29-6-91, a qual foi homologada pelo conselho de administração em 29-10-92:

Auxiliar de acção médica:

Candidatos aprovados:	Valores
1.º Ana Maria Couto Xavier	(a) 20
2.º Maria Fernanda Silva Nogueira Sousa	(a) 20
3.º Paulo Alexandre Silva Ribeiro	(a) 20
4.º Nilza Vasconcelos Figueiredo Rocha	(a) 20
5.º Justino Manuel Sobrinho Cardoso	(a) 20
6.º Estrela Fernanda Neves Calvino Pinto	19,97
7.º Olinda Maria Martins Ferreira Machado	19,90
8.º Maria Eduarda Correia Sobrinho Pinto	(a) 19,87
9.º Maria Manuela Rodrigues Santos	(a) 19,87
10.º Noémia Maria Ferreira Silva Costa	19,85
11.º Isabel Maria Aguiar Pinto Oliveira	19,80
12.º Maria Deolinda Vieira Silva	(a) 19,75
13.º Ana Valongueiro Elias	(a) 19,75
14.º Maria de Lurdes Cardoso Fernandes Roque	19,62
15.º Maria José Rodrigues Sá Cunha	19,60
16.º Júlia Conceição Lopes Oliveira	19,57
17.º Beatriz da Silva Martins Moreira	(a) 19,50
18.º Fernanda Maria Pereira Borges	(a) 19,50
19.º Maria Rosa Silva Martins Gomes Costa	(a) 19,50
20.º Maria da Luz Mesquita Magalhães Martins	(a) 19,50
21.º Emília Silva Carneiro Saraiva	19,37
22.º Maria Fátima Reis Pereira Rodrigues	19,32
23.º Teresa Jesus Moreira Santos	(a) 19,25
24.º Maria Antónia Moura Grabulho	(a) 19,25
25.º Álvaro Manuel Quintã Agostinho	19,125
26.º Rui Carlos Correia Silva Polónia Fontes	19,12
27.º Júlio Manuel Duarte Neves	(a) 19
28.º Ana Sousa Magalhães Simões	(a) 19
29.º Nazalina Flora Santos Silva Paixão Oliveira	(a) 19
30.º Maria Isabel Alves Teixeira Moreira	(a) 19
31.º Lúcia Coelho Santos	18,87
32.º Maria Conceição Campos	(a) 18,75
33.º Maria Liberdade Silva Simões Moreira	(a) 18,75
34.º Filomena Maria Mota Monteiro Oliveira	(a) 18,75
35.º Maria Olinda Duarte Nunes Barbosa	(a) 18,75
36.º Maria Madalena Castro Marinho Pedrosa	(a) 18,75
37.º Margarida Maria Gouveia Caldeira	(a) 18,75
38.º Luciano Sousa Santos	(a) 18,75
39.º Maria Sabença Barbosa Neves	(a) 18,75
40.º Teresa Pereira Silva	(a) 18,62
41.º Margarida Conceição Marinho	(a) 18,62
42.º José Pereira Peixoto	(a) 18,62
43.º Maria Celesta Martins Bessa	18,37

	Valores
44.º Maria de Lurdes Sousa Martins Saraiva	18,32
45.º Leopoldina Pereira da Silva	18,25
46.º José António Moreira Martins Gomes	18
47.º Maria Ester Lourenço Elias Silva	17,97
48.º Maria Albertina Ribeiro Costa	(a) 17,87
49.º Maria Júlia Silva Moreira	(a) 17,87
50.º Margarida Fernanda Lopes Rocha Cristão ..	17,80
51.º Cecília Maria Cardoso Soares	(a) 17,75
52.º Honorina Conceição Soares Oliveira Leites ..	(a) 17,75
53.º Conceição Magalhães Rodrigues	17,37
54.º Maria Fernanda Sousa Ribeiro	17,12
55.º Maria Rosa Ferreira Silva Rodrigues	16,87
56.º Maria Aurora Jesus Teixeira	16,50
57.º Adelina Ferreira Almeida Barreiro	16,37
58.º Manuel Álvaro Gomes Borges	16,35
59.º Joaquim Moreira Nunes	15,75
60.º Ludovina Rosa Silva	11,62

(a) Ordenação nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Auxiliar de apoio e vigilância:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Maria Helena Lourenço Sampaio	20
2.º Henrique António Martins Ferreira	19,87
3.º Maria Margarida Oliveira Ferreira Coelho ..	19,75
4.º Maria Elisa Oliveira Tavares	19,72
5.º Vítor Carlos Nunes Cardoso	19,50
6.º João António Sampaio Mesquita	19,37
7.º Maria Celeste Silva Soares Ferreira	19,25
8.º Maria da Conceição Santos Brandão	19,12
9.º José Manuel Veiga Sobrinho	19,05
10.º Maria da Conceição Ferreira Gonçalves	(a) 19
11.º Acácio Augusto Diogo	(a) 19
12.º Joaquim Coelho da Silva	(a) 19
13.º Maria Jesus Sampaio Queirós	(a) 19
14.º Manuel Damião Neves Ribeiro	18,87
15.º Paula Alexandra Teixeira Rodrigues	18,75
16.º José Luís Moreira	18,62
17.º Cassiano Santos Diogo Alves	18,50
18.º Avelino Mourão Matos	18,40
19.º Joaquim Augusto Grabulho	18,37
20.º Maria Dores Pereira	18,25
21.º Fernando Oliveira Pinto	18,15
22.º César Manuel Dias Queirós	(a) 18,125
23.º Maria do Carmo Bastos da Silva Milheiro ..	(a) 18,125
24.º Eurico Santos Rodrigues	18
25.º João Macedo Pinto	17,75
26.º Valentim Ferreira Costa	17,62
27.º Fausto José Sobrinho Salgueiro	17,37
28.º Maria Brasilina Soares Sousa Moreira	17,12
29.º Agostinho Ferreira da Costa	16,87
30.º António Lourenço Cardoso	16,62
31.º Manuel Álvaro Gomes Borges	16,35
32.º António Martins da Cruz	(a) 16,25
33.º António Joaquim Coelho de Oliveira	(a) 16,25
34.º Joaquim Moreira Nunes	15,75

(a) Ordenação nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Maquero:

Candidatos aprovados:

	Valores
1.º Paulo Alexandre Silva Ribeiro	(a) 20
2.º António Manuel Pinheiro Ribeiro	(a) 20
3.º Justino Manuel Sobrinho Cardoso	(a) 20
4.º Álvaro Manuel Quintã Agostinho	19,125
5.º Júlio Manuel Duarte Neves	19
6.º Manuel Damião Neves Ribeiro	18,87
7.º Luciano Sousa Santos	18,75
8.º José Pereira Peixoto	18,62
9.º Joaquim Augusto Grabulho	18,37
10.º José António Moreira Martins Gomes	18

(a) Ordenação nos termos do n.º 6 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

A contar da data do presente aviso é concedido aos candidatos o prazo de 10 dias para eventuais recursos, a interpor nos termos do n.º 1 do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, que deverão ser

entregues no Serviço de Pessoal deste Centro, sito na Rua de Conceição Fernandes, 4400 Vila Nova de Gaia, ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de recepção.

4-11-92. — A Administradora-Delegada, *Fernanda Dias*.

Direcção-Geral dos Cuidados de Saúde Primários

Administração Regional de Saúde de Évora

Aviso. — Torna-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Évora, com sede na Praça de Joaquim António de Aguiar, 5, em Évora, a lista de classificação final, homologada por despacho da comissão instaladora de 2-11-92, dos candidatos ao concurso para um lugar de técnico auxiliar sanitário de 2.ª classe, publicado no DR, 2.ª, 144, de 25-6-92, onde pode ser consultada, todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, durante 10 dias.

Os candidatos poderão recorrer da referida lista no prazo de 10 dias a contar da sua publicação.

4-11-92. — Pela Comissão Instaladora, *Norberto Borges Cardador*.

Administração Regional de Saúde da Guarda

Aviso. — Torna-se público que a lista de classificação final do concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga na carreira de motorista de ligeiros para o Centro de Saúde de Sabugal, cujo aviso de abertura foi publicado no DR, 2.ª, 301, 5.º supl., de 31-12-91, se encontra afixada na sede da ARS, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, Guarda, onde poderá ser consultada.

Da lista cabe recurso no prazo de 10 dias, após a publicação deste aviso no DR, findos os quais a lista se considera definitiva.

20-10-92. — O Presidente do Júri, *Luís António V. Gil Barreiros*.

Administração Regional de Saúde de Santarém

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, faz-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém (Secção de Administração de Pessoal I), sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, em Santarém, para efeitos de consulta, a lista classificativa dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar na categoria de enfermeiro do nível 1 da carreira de enfermagem para o Centro de Saúde de Coruche, conforme publicação no DR, 2.ª, 202, de 2-9-92, a pp. 8155 e 8156, e aviso publicado no *Diário de Notícias* de 11-9-92.

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 33.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, faz-se público que se encontra afixada na sede da Administração Regional de Saúde de Santarém (Secção de Administração de Pessoal I), sita na Avenida de José Saramago, 15 e 17, em Santarém, para efeitos de consulta, a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar na categoria de enfermeiro graduado, nível 1, da carreira de enfermagem, para o Centro de Saúde de Abrantes, conforme publicação no DR, 2.ª, 175, de 31-7-92, a pp. 7108 e 7109, e avisos publicados no *Diário de Notícias*, de 6-8-92, e no *Jornal de Abrantes*, de 4-9-92.

12-11-92. — A Vogal da Comissão Instaladora, *Hélia Santos Duarte Félix*.

Administração Regional de Saúde de Viseu

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão no DR, 2.ª, 259, de 9-11-92, a p. 10 567, rectifica-se a lista de classificação final, pelo que, onde se lê:

[...]

Paula Alexandre Andrade Batista Nelas.

Isabel da Guia Bandeira Rodrigues Almeida.

[...]

deve ler-se:

[...]

Paula Alexandre Andrade Batista Nelas — 12,71 valores.

Rosa Maria Magalhães Guerra de Sousa Martins — 12,67 valores.

Isabel da Guia Bandeira Rodrigues Almeida — 12,66 valores.

[...]

11-11-92. — A Presidente do Júri, *Fernanda da Conceição Rodrigues Campos de Moraes*.

MINISTÉRIO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Aviso. — Avisa-se a interessada de que se encontra afixada nesta Comissão, na sede, Avenida da República, 32, 1.º, 1093 Lisboa Codex, podendo ser consultada nas horas normais de expediente, a lista de admissão ao concurso para técnico superior de 1.ª classe (jurista), aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 232, de 8-10-92.

A entrevista será marcada oportunamente.

11-11-92. — A Presidente do Júri, *Amélia Alves Patrício*.

Secretariado Nacional de Reabilitação

Desp. 39/SN/92. — Ao abrigo do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, do artigo 23.º do Dec.-Lei 211/79, de 12-7, dos arts. 35.º a 41.º do Dec.-Lei 442/91, de 15-11, e do art. 4.º do Dec.-Lei 184/92, de 22-8, delego e subdelego as seguintes competências:

1 — Delegações:

1.1 — Nos licenciados António Magalhães Barroso, secretário-adjunto para a área de reabilitação, e José Miguel Fragoeiro, secretário-adjunto para a área administrativa, financeira e patrimonial:

1.1.1 — Justificar e injustificar faltas.

1.1.2 — Conceder licenças por períodos superiores a 30 dias.

1.1.3 — Afectar o pessoal e os meios necessários aos diversos serviços seus dependentes em função dos objectivos e prioridades fixados.

1.1.4 — Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras actividades semelhantes que decorram em território nacional.

1.1.5 — Autorizar deslocações em serviço no País, qualquer que seja o meio de transporte.

1.1.6 — Autorizar o gozo e acumulação de férias.

1.1.7 — Autorizar horários específicos requeridos ao abrigo do art. 18.º do Dec.-Lei 187/88, de 27-5, e do Dec.-Lei 167/80, de 29-5.

1.1.8 — Autorizar despesas nos termos regulamentares até ao montante de 500 contos.

1.2 — No secretário-adjunto para a área de reabilitação:

1.2.1 — Despachar os assuntos correntes relativos à Divisão de Apoio Técnico, à Divisão de Estudos e Projectos e ao Centro de Maria Cândida da Cunha.

1.2.2 — Aprovar a afectação de meios, as metodologias e a definição dos produtos relativos aos projectos incluídos nos planos de actividades.

1.3 — No secretário-adjunto para a área administrativa, financeira e patrimonial:

1.3.1 — Despachar os assuntos correntes relativos ao gabinete jurídico e à repartição administrativa.

1.3.2 — Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva.

1.3.3 — Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal.

1.3.4 — Estabelecer os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços, bem como autorizar a realização de horas extraordinárias.

1.3.5 — Autorizar o plano anual de férias.

1.3.6 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão de vencimento de exercício e o respectivo processamento.

1.3.7 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei.

1.3.8 — Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso da aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço.

1.3.9 — Autorizar, nas deslocações em serviço, o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

1.3.10 — Autorizar despesas com obras e aquisição de bens ou serviços, com ou sem dispensa de realização de concursos, públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito, dentro dos limites fixados para os directores-gerais pelo diploma que regulamenta esta matéria para os serviços com autonomia administrativa.

1.3.11 — Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar.

1.3.12 — Exercer as competências que me são atribuídas por lei em matéria de gestão de instalações e equipamentos.

2 — Subdelegações:

2.1 — No secretário-adjunto para a área administrativa, financeira e patrimonial:

2.1.1 — Autorizar o exercício, em acumulação, de actividades privadas, nos termos do art. 32.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

2.1.2 — Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do art. 17.º do Dec.-Lei 41/84, de 3-2, com a redacção que lhe foi dada pelo Dec.-Lei 299/85, de 29-7.

A presente delegação e subdelegação de competências não prejudica em caso algum o direito de avocação ou de direcção e o poder de revogar os actos praticados.

Este despacho produz efeitos a partir de 25-9-92, ficando por esta forma ratificados todos os actos praticados entretanto.

11-11-92. — O Secretário Nacional, *António Regalheiro Charana*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO MINISTRO DO EMPREGO E DA SEGURANÇA SOCIAL

Inspecção-Geral do Trabalho

Aviso. — Nos termos da al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos ao concurso interno geral de ingresso para preenchimento de um lugar de chefe de repartição do quadro da Inspecção-Geral do Trabalho, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 215, de 17-9-92, se encontra afixada, para consulta, na Delegação Regional da Inspecção-Geral do Trabalho no Porto, sita na Avenida da Boavista, 1311, Porto, e na Repartição de Administração Geral (Secção de Pessoal) da Inspecção-Geral do Trabalho, sita na Praça de Alvalade, 1, Lisboa.

As entrevistas profissionais de selecção terão lugar no dia 30-11-92, nas instalações da Delegação Regional da Inspecção-Geral do Trabalho no Porto, Avenida da Boavista, 1311, 3.º, Porto, com início às 10 horas, sendo os três primeiros entrevistados da parte da manhã e os restantes da parte da tarde, a partir das 14 horas e 30 minutos. Os candidatos deverão fazer-se acompanhar do bilhete de identidade.

11-11-92. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa

Por meu despacho de 6-11-92:

Estefânia Cruz Varinda — rescindido, a seu pedido, o contrato a termo certo como operária semiqualficada, a partir de 16-11-92.

10-11-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Aviso. — Nos termos da al. a) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que ao concurso para preenchimento de uma vaga de técnico especialista de 1.ª classe, da carreira de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal da Casa Pia de Lisboa, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 166, de 21-7-92, a única candidata, Maria José Alves Antunes Baptista, foi admitida.

9-11-92. — O Provedor, *Luís Manuel Martins Rebelo*.

Centro Regional de Segurança Social de Aveiro

Por deliberação do conselho directivo de 17-10-91, no uso de competência subdelegada:

Maria Felismina de Pinho Ribeiro — celebrado contrato de trabalho a termo certo, com a categoria de ajudante de creche e jardim-de-infância, válido a partir de 9-11-92, a fim de substituir a titu-

lar do lugar, durante o seu impedimento por maternidade, auferindo a remuneração correspondente ao índice 120 do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública. (Visto, TC, 29-10-92.)

10-11-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Oliveira Bastos*.

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que, por deliberação do conselho directivo de 21-10-92, no uso de competência subdelegada, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *DR*, para o provimento de três vagas da categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe da carreira de operador de microfilmagem.

1 — O concurso é válido para estas vagas, caducando com o seu preenchimento.

2 — O local de trabalho é em Aveiro, na sede do Centro Regional de Segurança Social.

3 — O vencimento é o que decorrer da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, com as respectivas rectificações. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários públicos.

4 — Conteúdo funcional — funções de natureza executiva de aplicação técnica, com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas, exigindo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos obtidos através de curso técnico-profissional na área de microfilmagem ou através de um dos cursos do 2.º grau do ensino industrial e comercial, criados ao abrigo do Dec.-Lei 37 029, de 25-8-48.

5 — Podem habilitar-se ao concurso indivíduos que, para além de satisfazerem os requisitos gerais constantes do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, possuam cursos de formação profissional de duração não inferior a 18 meses ou um dos cursos do 2.º grau do ensino industrial e comercial criados ao abrigo do Dec.-Lei 37 029, de 25-8-48.

6 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional.

7 — As candidaturas devem ser formalizadas em requerimento, em papel normalizado, nos termos do Dec.-Lei 112/90, de 4-4, dirigido ao presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social de Aveiro, podendo ser entregues directamente na Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para o Centro Regional de Segurança Social de Aveiro, 3800 Aveiro.

7.1 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número do bilhete de identidade e validade, situação militar, residência e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações profissionais;
- d) Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- c) Declaração dos serviços a que se encontra vinculado o candidato, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a antiguidade e a actual categoria.

7.3 — Os candidatos que já sejam funcionários do Centro Regional de Segurança Social de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos que constem dos seus processos individuais.

8 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na Divisão de Gestão de Pessoal e Apoio Técnico deste Centro Regional ou publicadas no *DR*, se o número de candidatos for superior a 50.

9 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Euzela Rodrigues Pereira Diegues de Carvalho, chefe de repartição.

Vogais efectivos:

Maria Ernestina Albuquerque Diogo da Silva Figueira, chefe de secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria da Graça Raposeira Morais, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Adélia da Conceição dos Santos Magro Ribeiro Janicas, técnica superior de 1.ª classe, a título interino.
Manuel Cruz, operador-chefe de microfilmagem.

3-11-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *José Oliveira Bastos*.

Centro Regional de Segurança Social de Coimbra

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral de Coimbra

Por despacho de 29-10-92 do director do Centro, no uso de competência subdelegada:

Vitor Manuel Correia de Oliveira, segundo-oficial do quadro de pessoal deste Centro — promovido, precedendo concurso, a primeiro-oficial do quadro do mesmo Centro, considerando-se exonerado da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

29-10-92. — O Director, *José Mendes de Barros*.

Por despacho de 10-11-92 do director do Centro, no uso de competência subdelegada:

Elisete Maria Marques Vicente, técnica superior de 2.ª classe, área de psicologia, do quadro de pessoal deste Centro — promovida, precedendo concurso, a técnica superior de 1.ª classe, área de psicologia do quadro do mesmo Centro, considerando-se exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

10-11-92. — O Director, *José Mendes de Barros*.

Centro Regional de Segurança Social de Leiria

Por deliberações de 18-9-92 do conselho directivo, no uso da competência subdelegada:

Angelina Cardeira Pereira Moniz — nomeada provisoriamente ajudante de creche e jardim-de-infância, escalão 1, índice 120. (Visto, TC, 27-10-92. São devidos emolumentos.)

Maria de Lurdes Correia Dias Ferreira — nomeada provisoriamente servente, escalão 1, índice 105. (Visto, TC, 26-10-92. São devidos emolumentos.)

Por despachos do Secretário de Estado da Segurança Social de 20-10-92:

Fernando Catarino Malhó — renovada a comissão de serviço como vogal do conselho directivo, com efeitos a partir de 19-12-92.

Maria José Batista Antunes de Castro Abreu e Oliveira — renovada a comissão de serviço como vogal do conselho directivo, com efeitos a partir de 19-12-92.

(Isentos de visto ou anotação do TC.)

10-11-92. — O Vogal do Conselho Directivo, *Fernando Catarino Malhó*.

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa

Deliberação. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 2 do art. 13.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, e do n.º 2 do art. 12.º do Dec.-Lei 136/83, de 21-3, a comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa delibera delegar na directora dos Serviços de Acção Social, licenciada Maria Manuela Veloso de Sousa Moreira da Silva Aguiar, competência para:

1.1 — Autorizar a realização e o pagamento de despesas com a aquisição de bens de consumo corrente até 100 000\$ e de bens duradouros e serviços até 50 000\$ e o pagamento de outras despesas cuja realização tenha sido previamente autorizada pela comissão instaladora;

1.2 — Conceder subsídios até 80 000\$, quando de carácter eventual, e até 40 000\$, durante o limite de um ano, quando de carácter regular;

1.3 — Conceder subsídios no âmbito do acordo com o Alto Comissariado das Nações Unidas para o Apoio a Refugiados até ao montante de 80 000\$;

1.4 — Conceder subsídios mensais até 40 000\$ a deficientes, timorenses, candidatos a asilos e desalojados, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração sócio-profissional;

1.5 — Fixar as comparticipações devidas pelos utentes alojados a expensas do Centro Regional;

1.6 — Representar o Centro Regional na celebração de contratos de prestação de serviços de alojamento de utentes, devidamente autorizados pela comissão instaladora;

1.7 — Autorizar o funcionamento provisório dos estabelecimentos de fins lucrativos;

1.8 — Autorizar o pagamento de subsídios aos ex-apontadores de obras do ex-Gabinete de Gestão do Fundo de Desemprego;

1.9 — Assinar certidões e declarações pedidas pelas direcções das IPSS e pelas entidades proprietárias de estabelecimentos lucrativos;

1.10 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de utentes em estabelecimentos;

1.11 — Praticar os actos necessários à resolução dos problemas relacionados com utentes colocados pelos tribunais à responsabilidade deste Centro Regional;

1.12 — Abonar as assinaturas dos titulares de contas bancárias das instituições particulares de solidariedade social;

1.13 — Autorizar o alojamento provisório de indivíduos e famílias candidatos a asilo, de refugiados e de timorenses em situação de risco;

1.14 — Apor o visto nos regulamentos internos dos estabelecimentos de apoio social com fins lucrativos;

1.15 — Aprovar os planos anuais de férias e autorizar as respectivas alterações;

1.16 — Autorizar férias anteriores à saída dos planos de férias;

1.17 — Autorizar a concessão do período complementar de cinco dias de férias a que se refere o art. 7.º do Dec.-Lei 497/88, de 30-12;

1.18 — Solicitar a verificação domiciliária da doença dos funcionários da área urbana de Lisboa ou fazer os pedidos pelo telefone, em caso de urgência;

1.19 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo e de reembolso de despesas de transporte cujas deslocações tenham sido autorizadas pela comissão instaladora;

1.20 — Autorizar o pagamento de remunerações por trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e em feriados, após prévia autorização da comissão instaladora;

1.21 — Homologar classificações de serviço do pessoal da respectiva unidade orgânica;

1.22 — Autorizar as deslocações em serviço dos funcionários da respectiva direcção de serviços, no desempenho das suas funções;

1.23 — Autorizar a requisição de transporte automóvel à Direcção de Serviços Administrativos para efeitos de deslocações dos funcionários na realização dos fins constantes do número anterior, devendo as mesmas constar de relação mensal, a remeter à comissão instaladora, com a indicação do dia, da localidade e da diligência efectuada.

2 — Nos termos do n.º 1 do art. 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa autoriza a directora dos Serviços de Acção Social, licenciada Maria Manuela Veloso de Sousa Moreira da Silva Aguiar, a subdelegar os poderes que, na presente deliberação, lhe são delegados.

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 24-9-92.

9-11-92. — A Comissão Instaladora: *José Afonso M. Ribeiro de Castro — Joaquim Coelho Lima — Fernanda Sá Ribeiro — António Teixeira.*

Por despacho de 17-8-92 da comissão instaladora do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa:

Alexandra Isabel Simões Craveiro e Ana Lorena dos Santos Pires — autorizada a admissão, por urgente conveniência de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, para o desempenho de funções de ajudante de creche e jardim-de-infância, durante o período de 17 a 28-8 e de 31-8 a 11-9-92, respectivamente. (Visto, TC, 22-9-92. São devidos emolumentos.)

26-10-92. — Pela Comissão Instaladora, *Joaquim Salgado Coelho Lima.*

Aviso. — Nos termos do art. 33.º, conjugado com o n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de acesso para a categoria de encarregado de sector do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 172, de 28-7-92, que, após homologação, a lista de classificação final se encontra afixada no rés-do-chão do edifício da Alameda de D. Afonso Henriques, 82, depois da publicitação do presente aviso no DR.

6-11-92. — A Presidente do Júri, *Bárbara Vinagre Preto Correia.*

Aviso. — Nos termos do art. 38.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11, a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso à categoria de enfermeiro graduado, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 134, de 11-6-92, após homologação da comissão instaladora em 5-11-92:

	Valores
Maria Teresa Pinto dos Santos Mascarenhas	19,5
Maria Irene Cavacas Saraiva Mata	18
Rosa Maria Gonçalves da Costa	17,5
Maria Manuela de Carvalho Correia Matias	17
Maria Isabel Firmino de Carvalho Vargas Rodrigues	16,5
Natalina Martins Caldeira Henriques	14,5

Da homologação da presente lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 39.º do Dec.-Lei 437/91, de 8-11.

11-11-92. — A Presidente do Júri, *Maria Luísa Sousa Gomes Pedro.*

Centro Regional de Segurança Social do Porto

Aviso. — Nos termos da deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Porto de 21-10-92, acta n.º 460, faz-se público que, pelo prazo de 20 dias, contados a partir da publicação deste aviso no DR, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de três vagas de chefe de repartição do quadro de pessoal deste Centro.

1 — O concurso é válido para as vagas acima indicadas e para as que vierem a ocorrer no prazo de dois anos, contados a partir da publicação da lista de classificação final.

2 — Compete genericamente ao chefe de repartição dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas numa unidade orgânica correspondente a uma repartição.

3 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se ao concurso os funcionários ou agentes públicos — estes últimos se se encontrarem a desempenhar funções em regime de tempo completo, estiverem sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e possuírem mais de três anos de serviço ininterrupto — que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a) Detenham a categoria de chefe de secção há, pelo menos, três anos, classificados minimamente de *Bom*;
- b) Serem detentores de curso superior adequado.

4 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Exame psicológico de selecção.

5 — Na avaliação curricular serão ponderados, nomeadamente, os seguintes factores:

- a) Experiência profissional;
- b) Qualificação profissional, que integrará:
 - b1) Exercício de funções de coordenação superiores, quer em termos de direito quer em termos de facto;
 - b2) Participação em grupos de trabalho;
 - b3) Elaboração de trabalhos extra-rotina;
 - b4) Formação profissional complementar;
 - b5) Habilitações literárias.

6 — O local de trabalho será em quaisquer serviços do Centro Regional de Segurança Social do Porto, o qual tem a sua sede na cidade do Porto.

7 — A remuneração do chefe de repartição será a correspondente ao índice 440, escalão 1, do NSR da função pública.

8 — As demais condições de trabalho devidas aos candidatos a chefe de repartição serão as aplicáveis aos funcionários públicos em geral.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento, em folha de papel normalizado, branco ou de cor pálida, de formato A4 ou papel contínuo, dirigido ao presidente do Centro Regional de Segurança Social do Porto, devendo nele constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato, sua residência actual e eventual número de telefone;
- b) Referência ao presente aviso;
- c) Referência à posse dos requisitos de admissão ao concurso inscritos no n.º 3 supra.

10 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado;
- b) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos da posse dos requisitos de admissão ao concurso.

Os candidatos que sejam funcionários ou agentes do Centro Regional de Segurança Social do Porto ficarão isentos de provar a posse daqueles requisitos se nos seus processos individuais constarem os necessários documentos, devendo, no entanto, declarar isso mesmo, sob compromisso de honra, nos seus requerimentos.

11 — Tudo o que os candidatos alegarem nos seus *curricula* deverá ser provado documentalmente.

12 — As falsas declarações serão puníveis nos termos da lei penal.

13 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, ou remetidas por correio, em carta registada com aviso de recepção, para o Centro Regional de Segurança Social do Porto, Repartição de Pessoal, Rua de António Patrício, 240, 4151 Porto Codex.

14 — O presente concurso regula-se pelo Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

15 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Luís Antero do Vale, director de serviços.

Vogais efectivos:

Maria Esperança da Cunha da Silva Reis Lima, chefe de divisão.

Maria Isabel Ramos Teixeira Torres Pires, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Fernando Manuel Silva Mesquita, chefe de repartição.

Jorge Silveira Machado, chefe de repartição.

16 — Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

11-11-92. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, (*Assinatura ilegível.*)

Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto

Aviso. — Para os devidos efeitos, e de acordo com o disposto nos arts. 23.º a 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a partir da data da publicação deste aviso no *DR* se encontra afixada no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto, sito na Travessa da Maceda, 160, 4300 Porto, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo geral de ingresso para preenchimento de um lugar vago de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de terapia ocupacional, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 29-7-92.

Aviso. — Para os devidos efeitos, e de acordo com o disposto nos arts. 23.º a 27.º do Dec.-Lei 235/90, de 17-7, faz-se público que a partir da data da publicação deste aviso no *DR* se encontra afixada no Centro de Reabilitação de Paralisia Cerebral do Porto, sito na Travessa da Maceda, 160, 4300 Porto, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso externo geral de ingresso para preenchimento de um lugar vago de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de fisioterapia, aberto por aviso publicado no *DR*, 2.ª, 173, de 29-7-92.

9-11-92. — O Presidente do Júri, António Francisco Xavier Diogo Viegas.

Centro Regional de Segurança Social de Setúbal

Por deliberação dos conselhos directivos deste Centro Regional e do Centro Regional de Segurança Social de Bragança, respectivamente, de 4-11 e 30-9-92:

Lia Beatriz Afonso Louçã, técnica de 2.ª classe de serviço social — transferida do Centro Regional de Segurança Social de Setúbal para o Centro Regional de Segurança Social de Bragança, com efeitos à data da aceitação. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — Pela Presidente do Conselho Directivo, Abel Gonçalves do Cabo.

Centro Regional de Segurança Social de Vila Real

Por deliberação do conselho directivo de 9-9-92:

António Arnaldo Carvalhais Correia, segundo-oficial — exonerado das respectivas funções, a seu pedido, a partir de 1-9-92.

Por deliberação do conselho directivo de 28-10-92:

José Maria Pereira de Sousa, terceiro-oficial — exonerado das respectivas funções, a seu pedido, a partir de 1-10-92.

10-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, Manuel Antunes da Lomba.

Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social

Por despacho de 11-11-92 do director-geral dos Regimes de Segurança Social:

Alfrio Fernando da Silva Gonçalves Silveira e Maria Estela Campos Figueira, terceiros-oficiais do quadro da Direcção-Geral da Segurança Social — nomeados definitivamente, precedendo concurso, segundos-oficiais do mesmo quadro, considerando-se exonerados da categoria anterior ao aceitarem o novo lugar. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — O Coordenador do NAP, Luís Filipe Carvalho Pott.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social

Aviso. — Nos termos do disposto na al. b) do n.º 2 do art. 24.º e no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, torna-se público que a lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para preenchimento de uma vaga de chefe de secção do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, cujo aviso de abertura foi publicado no *DR*, 2.ª, 178, de 4-8-92, se encontra afixada nos seguintes locais:

Avenida de Manuel da Maia, 58, 2.º, direito, Lisboa.

Avenida de António de Serpa, 32, rés-do-chão, Lisboa.

Rua de D. João IV, 716, 1.º, esquerdo, Porto.

9-11-92. — O Presidente do Júri, António Silva.

Inspeção-Geral da Segurança Social

Aviso. — 1 — Nos termos do n.º 1 do art. 15.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, por despacho de 12-11-92 do inspector-geral da Segurança Social, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de acesso para preenchimento de um lugar de inspector-adjunto de 1.ª classe (carreira técnica de inspecção) do quadro de pessoal da Inspeção-Geral da Segurança Social, criado pelo Dec.-Lei 136/80, de 20-5, e alterado pela Port. 168/88, de 19-3, e Dec.-Lei 303/89, de 4-9.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido até ao preenchimento da vaga em referência.

3 — Legislação aplicável — o concurso rege-se pelas disposições do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, sendo-lhe também aplicáveis o disposto na al. b) do n.º 1 do art. 4.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

4 — Conteúdo funcional e condições de trabalho:

4.1 — Ao inspector-adjunto de 1.ª classe competem genericamente as funções de estudo e aplicação de métodos e processos de natureza técnica inerentes à inspecção de actividades da segurança social, quer cooperando na realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias, peritagens e outras missões de teor inspectivo ou disciplinar, quer elaborando relatórios das missões executadas, informações, estudos ou pareceres que lhe sejam cometidos.

4.2 — A sede do local de trabalho situa-se em Lisboa e o exercício das mencionadas funções implica disponibilidade permanente para a prática de serviço externo em diferentes locais do continente.

4.3 — O vencimento do lugar a prover é o resultante da aplicação do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, para esta categoria (técnico de 1.ª classe), actualizado pela Port. 77-A/92, acrescido da gratificação prevista no Dec.-Lei 105/85, de 11-4, sendo as restantes condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

5 — Requisitos de admissão a concurso:

5.1 — Ter a qualidade de funcionário, nos termos do n.º 5 do art. 4.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

5.2 — Possuir a categoria de inspector-adjunto de 2.ª classe ou equiparado com um mínimo de três anos completos na respectiva categoria classificados de *Bom*.

5.3 — Ter exercido, pelo menos durante os últimos três ou dois anos, funções de conteúdo idêntico ao do lugar a preencher, consoante, respectivamente, o candidato possua classificação de serviço de *Bom* ou *Muito bom* naqueles períodos.

6 — Métodos de selecção a utilizar.

6.1 — Avaliação curricular, que incidirá fundamentalmente sobre a qualificação profissional com interesse para o cargo de inspector a prover.

Na avaliação curricular ponderar-se-ão ainda os seguintes factores: a classificação de serviço, a experiência profissional na área para que concurso é aberto, as habilitações académicas e a formação profissional complementar dos candidatos.

6.2 — Entrevista profissional de selecção, que se destina a determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as capacidades e aptidões do candidato por comparação com o perfil de exigências da função.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, de formato A4 ou papel contínuo (Dec.-Lei 112/90, de 4-4), dirigido ao inspector-geral da Segurança Social, Avenida de Elias Garcia, 12, 4.º, 1093 Lisboa Codex, e entregue directamente na Secção de Pessoal e Expediente ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, no prazo de candidatura referido no n.º 1 deste aviso, solicitando admissão ao concurso.

7.1 — Elementos que os candidatos devem mencionar no requerimento:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- b) Categoria a que se candidata;
- c) Habilitações literárias;
- d) Formação profissional complementar;
- e) Serviço a que pertence, actual categoria, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública à data da publicação do presente aviso;
- f) Classificação de serviço dos últimos três anos;
- g) Quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do mérito da sua candidatura.

7.2 — Os requerimentos de admissão a concurso, sob pena de exclusão, deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, actualizado, datado e devidamente assinado;
- b) Documento autêntico ou autenticado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da formação profissional complementar;
- d) Declaração do serviço a que os candidatos estejam vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detêm e a respectiva antiguidade na categoria, na carreira e na função pública à data de abertura do concurso;
- e) Fotocópia autenticada das fichas de notação relativas aos anos de classificação de serviço relevantes para a promoção;
- f) Declaração do serviço de origem do candidato de acordo com o determinado no n.º 3 do art. 23.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

7.3 — Os candidatos que sejam funcionários da IGSS estão dispensados da apresentação dos documentos mencionados nas al. b) a f) do número anterior, devendo, para o efeito, declarar, em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos.

7.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

7.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

8 — A lista dos candidatos admitidos ou excluídos e a lista de classificação final do concurso, previstas, respectivamente, nos arts. 24.º e 32.º do referido Dec.-Lei 498/88, de 30-12, serão afixadas, para consulta, no 4.º piso das instalações da Inspeção-Geral da Segurança Social, sita na Avenida de Elias Garcia, 12, em Lisboa, e enviadas em fotocópia aos candidatos através de ofício registado, se o respectivo número for inferior a 50 candidatos, ou, se aquele número for igual ou superior ao indicado, serão publicadas no DR, 2.ª

9 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. Zeferino Maurício Lino Pereira do Nascimento, inspector principal.

Vogais efectivos:

Amílcar João Crespo da Silva Rolo, inspector de 1.ª classe, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Dr.ª Maria Elisete Rodrigues Pascoal, inspectora de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

José Filipe Panasco, inspector de 1.ª classe.

João António de Sousa Araújo, inspector de 1.ª classe.

16-11-92. — Por Delegação do Inspector-Geral, o Subinspector-Geral, *Mário Pignatelli Castelo Branco Correia de Aguiar*.

Rectificação. — Para os devidos efeitos se declara que a declaração publicada a p. 10 504 do DR, 2.ª, 257, de 6-11-92, saiu com inexactidão, pelo que se rectifica que onde se lê «Declara-se que a licenciada Maria Cândida Pereira, em regime de estágio, desde 22-10-92, na Inspeção-Geral da Segurança Social» deve ler-se «Declara-se que a licenciada Maria Cândida Pereira, em regime de estágio, desde 22-9-92, na Inspeção-Geral da Segurança Social».

9-11-92. — Por Delegação do Inspector-Geral, o Subinspector-Geral, *Mário Pignatelli Castelo Branco Correia de Aguiar*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Instituto do Emprego e Formação Profissional

Por despacho do vogal da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional para a área dos recursos humanos de 4-11-92:

Eduardo Augusto Peres Fonseca, assessor do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — nomeado definitivamente assessor principal do mesmo quadro, com efeitos reportados a 25-7-91, nos termos do disposto na al. a) do n.º 2 do art. 18.º do Dec.-Lei 323/89, de 26-9, considerando-se exonerado do lugar de assessor logo que assine o respectivo termo de aceitação da nova categoria.

9-11-92. — O Director de Serviços de Pessoal, *António Maria Ferreira Almeida Oliveira*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão, a p. 1054 do DR, 2.ª, 258, de 7-12-92, dá-se conhecimento que no mapa referente à transição das técnicas de serviço social do Instituto de Emprego e Formação Profissional, para as situações previstas no Dec.-Lei 296/92, de 16-8, deve ler-se «Maria Cristina Monteiro Freire Grácio Pombo» e «Antónia Inácia Cunha Alfiante Fernandes, técnicas de serviço social principal — transitam para a categoria de técnica superior de 1.ª classe de serviço social, escalão 1», e não como, por lapso, foi mencionado.

9-11-92. — O Director do Departamento dos Recursos Humanos, *Eduardo Augusto Peres Fonseca*.

Aviso. — Concurso nos termos do aviso publicado no DR, 2.ª, 123, de 28-5-92, para provimento de três lugares na categoria de promotor principal do quadro de pessoal do IIEFP. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que se encontra afixada a lista de classificação final do concurso acima referido, homologada pelo director do Departamento dos Recursos Humanos em 5-11-92.

A lista encontra-se afixada nos serviços centrais, sedes das delegações regionais e centros de emprego, reabilitação e formação profissional a partir desta data.

6-11-92. — O Presidente do Júri, (*Assinatura ilegível*.)

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, para conhecimento dos interessados a seguir se publica a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso para provimento de lugares de primeiro-oficial do quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, cujo aviso de aber-

tura foi publicado no DR, 2.ª, 123, de 28-5-92, homologada por despacho de 11-11-92:

	Valores
1.º Domingos dos Santos	17,40
2.º Lucinda Saramago Figueiredo Nunes	16,83
3.º Gracinda Semedo Candeias Martins	16,27
4.º Maria da Conceição Pereira Ferreira Gonçalves	16,18
5.º Ana Maria Biscaia Filipe Pereira Varela Pereira	16,08
6.º Maria Henriqueta Jesus Rodrigues Cobrado	15,89
7.º Graciete Martins Cardoso Lourenço da Silva	15,86
8.º António Mendes Correia	15,81
9.º Berta da Conceição Vermelho	15,75
10.º Maria Catarina Fitas Espadinha Higino	15,55
11.º Maria Isabel da Rocha Ribeiro de Almeida	15,54
12.º Maria Alice Batista da Cruz Moura Soares	15,42
13.º Maria Idalina Bernardo Inácio	15,41
14.º Eugénia Gonçalves Margarida Horta	15,34
15.º Deolinda Cortez Dacunha	15,32
16.º Maria do Céu Barum Mexia de Lima	15,20
17.º Ilídio dos Santos Palas	15,15
18.º Maria Florinda Mateus Vicente Pereira Baptista	15,10
19.º Aurora Lisete Neves Torpes Sertório da Fonseca	15,07
20.º Maria Adelaide Camacho Carvalho de Almeida	15,02
21.º Rosalina Maria Antunes Estêvão	15,01
22.º Manuel da Costa Reis	14,98
23.º Fernando Matos da Silva	14,93
24.º Irene Ribeiro Salvador	14,91
25.º António Estêvão Alves	14,77
26.º Maria Luísa da Silva Fonseca Currais	14,73
27.º Maria Carolina da Silva Mota	14,70
28.º Maria do Carmo Ribeiro Neto Nobre Rasquete	14,69
29.º Maria Madalena Ribeiro Teixeira Alvarenga Pinto	14,67
30.º Maria José do Carmo Lopes Xavier	14,62
31.º Teresa Augusta Gonçalves Barbosa Martins	14,48
32.º Fernando Lopes	14,52
33.º Maria Angelina Pires Ferreira Aires	14,51
34.º Fernando Anacleto Bento	14,39
35.º Maria Arminda dos Santos Oliveira Leite	14,38
36.º Maria Manuela Neves dos Santos Cosme	14,37
37.º Cidália Maria da Silva Bento	14,32
38.º Maria Teresa Mealha Cabrita	14,30
39.º Teresa Maria Lobato Costa Pedrosa	14,29
40.º Maria da Glória Vaz da Fonseca Martins dos Santos	14,22
41.º Maria Adelaide Gaspar Aguiar Guerreiro	14,20
42.º Maria do Rosário Mendes de Andrade	14,18
43.º Lourdes Assunção Pinto Campos Gomes D. Silva	14,10
44.º Silvéria Marques Machado Varanda	14,09
45.º Maria Teresa de Oliveira e Silva	14,02
46.º Maria do Rosário Gaiato Santana Barroqueiro	13,99
47.º José Manuel de Sousa Pita	13,98
48.º Manuel dos Santos Tapada	13,96
49.º Marília Rosa Bernardo Inácio Pintor	13,95
50.º Maria do Céu Ferreira de Freitas	13,93
51.º Maria Teresa da Silva Máximo Soares Maurício	13,90
52.º Maria de Lourdes Fernandes da Cruz Silva	13,87
53.º Maria das Dores dos Santos Gramaxo Rebelo	13,85
54.º Maria Luísa Santos Bonito Barradas Silva	13,76
55.º Bebiãna da Costa Fernandes	13,74
56.º Maria Madalena Correia Neves Barroso Pereira	13,70
57.º José Augusto da Costa Ribeiro	13,69
58.º Maria Cristina Alves Primo Gonçalves	13,67
59.º Maurício Medeiros Saraiva	13,65
60.º António dos Santos Moraes Lopes	13,64
61.º Maria do Rosário Gomes Amaral Leitão	13,62
62.º Ilda Maria Parro Mendonça Vidal dos Santos	13,58
63.º Maria Guilhermina Malveiro Louzeiro	13,54
64.º Maria Ondina Lopes Chança Avelar George	13,53
65.º Maria do Céu Ramos Martins de Vasconcelos Maia	13,50
66.º Maria de Lurdes Granjo da Costa Calado	13,47
67.º Maria Odília Murcho Pia Caldeirinha	13,44
68.º Erzelinda Monteiro Rodrigues Claro do Fundo	13,43
69.º Maria Emília dos Santos Fortunato Gama Lobo	13,29
70.º Maria José Aniceto de Oliveira	13,28
71.º Maria Celina Monteiro Rodrigues Claro Nogueira	13,20
72.º Virgínia Olga Batista dos Reis Capela	13,18
73.º Maria Otilia Farça Correia Cipriano	13,06
74.º Elisabete Maria Costeira Santana de Sousa	13,01
75.º Maria de Fátima Pires Brandão	12,99
76.º Maria Oliveira da Silva Almeida	12,91
77.º José Ferreira da Silva	12,77
78.º Maria José Boazinha Pereira Correia Fernandes	12,66
79.º Cipriano Viegas Lopes	12,65
80.º Maria José da Silva Marques Lopes Casimiro	12,64

	Valores
81.º Maria de Fátima de Sousa Limão Lança	12,55
82.º Armando Pita Martins Frade	12,50
83.º Maria da Conceição Sanches da Cruz Casimiro	12,48
84.º Maria de Fátima Martins Frade da Silva	12,39
85.º Clotilde Cabrita Martins	11,95
86.º Ana Maria Vicente Rodrigues Pinto Matias	11,91
87.º Maria José Lavado Marques Caio	11,60
88.º Carlos Manuel Amaral e Moura	11,47
89.º Inês Cremilde Cordeiro	11,37
90.º Francisca Geraldês	11,36
91.º Maria de Fátima da Cruz Rodrigues de Sousa	11,32
92.º Alda dos Santos Paula Pereira	11,26
93.º Maria Eugénia Correia	11,11
94.º Maria Marília Alves Ferreira	11,06
95.º Almerinda Maria Hortensia Leal Rodrigues	11,00
96.º Maria Manuela Martins Pinto G. Rosa de Matos	10,92
97.º Ana Paula de Jesus Pedro Linder Martins	10,82
98.º Maria Fernanda Coutinho Simões Cordeiro Opa	10,44

11-11-92. — O Presidente do Júri, *António dos Santos Borges Monteiro*.

Rectificação. — Por ter saído com inexactidão a p. 10 456 do DR, 2.ª, 256, de 5-11-92, rectifica-se que, no aviso de abertura de concurso para provimento de lugares de enfermeiro, onde se lê «técnico de enfermeiro de trabalho-chefe» deve ler-se «enfermeiro de trabalho-chefe».

9-11-92. — O Director do Departamento dos Recursos Humanos, *Eduardo Augusto Peres Fonseca*.

MINISTÉRIO DO COMÉRCIO E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DO COMÉRCIO EXTERNO

Direcção-Geral do Comércio Interno

Aviso. — Nos termos do disposto no art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, informa-se que se encontra afixada no átrio da Direcção-Geral do Comércio Interno, sita na Avenida da Liberdade, 9, em Lisboa, a lista de classificação final dos candidatos ao concurso para segundo-oficial, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 161, de 15-7-92, e rectificado por aviso publicado no DR, 2.ª, 192, de 21-8-92.

9-11-92. — O Presidente do Júri, *Jaime Pinto Pina Gomes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA DISTRIBUIÇÃO E CONCORRÊNCIA

Direcção-Geral de Inspecção Económica

Aviso. — Lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de ingresso de admissão a estágio para a categoria de agente fiscal de 2.ª classe, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 301, 21.º supl., de 31-12-91, distribuído em 11-3-92, rectificado no DR, 2.ª, 66, de 19-3-92, elaborada em conformidade com o art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12 (a acta referente à presente lista foi homologada em 11-11-92):

	Valores
1 — Ilídio Madeira Candeias Diogo	15,72
2 — Maria Augusta Teixeira Peixoto	15,46
3 — Daniel José Martins	14,92
4 — Jorge Gomes Pereira	(a) 14,68
5 — Luís Manuel Pessoa e Maia	(a) 14,68
6 — Armando Simões de Freitas	14,64
7 — Alvarim Jorge Correia Faria	14,5
8 — Manuel António Rodrigues Catarino	14,34
9 — Rui António Matos Rodrigues das Neves	14,24
10 — Daniel José Reis Antunes Louro	14,16
11 — José António dos Santos Graça	14,12
12 — Pedro Miguel de Almeida Neves Lopes Gil	13,96
13 — José António Vieira Veríssimo	13,8
14 — Francisco José Guerra Gonçalves	13,76
15 — Maria Antónia Pinheiro dos Santos Franco	13,52
16 — José Carlos da Nova Dias	13,36
17 — Ana Maria da Silva Roque Caetano	13,32
18 — Rui Filipe Sabino Marcelo	(a) 13,28
19 — Carlos Manuel Gonçalves Ferreira de Paula	(a) 13,28
20 — António José Magalhães Albuquerque	(a) 13,24
21 — António Maria Cavaco Sabino	(a) 13,24
22 — Jorge Manuel Fernandes Pedro	11,32
23 — Maria Luísa Gonçalves Cavaco Alves dos Santos	13,12

	Valores
24 — António Carlos Simões Patriarca Sebastião...	13,08
25 — Hélder dos Anjos Figueiredo Caldaneiro.....	(a) 12,96
26 — José Carlos Simões Cruz.....	(a) 12,96
27 — Fernando Manuel Mendes Antunes.....	(a) 12,92
28 — Gregória Maria Crispim Caeiro.....	(a) 12,92
29 — Rosa Branca Oliveira Vigário dos Santos.....	12,88
30 — António Pereira da Costa.....	(a) 12,8
31 — Paulo Jorge dos Santos Cunha.....	(a) 12,8
32 — António Francisco Domingos Fontoura.....	(a) 12,72
33 — Adelino dos Santos Almeida.....	(a) 12,72
34 — António Manuel Sanches Pereira.....	12,62
35 — Carmen Sílvia Costa Santos.....	(a) 12,6
36 — Pedro João Soares Assunção.....	(a) 12,6
37 — Angelino Monteiro Miguel.....	12,36
38 — Luís Filipe Gonçalves da Silva.....	12,1
39 — Isabel Maria Esteves dos Santos Rodrigues...	12,08
40 — Carlos Alberto Barbosa Ferreira.....	11,96
41 — João Manuel Fernandes Figueiredo Nobre.....	11,88
42 — José Manuel Andrade Batista.....	11,84
43 — Rui Alexandre de Sousa Guedes de Jesus.....	11,82
44 — José Manuel da Luz Fernandes.....	(a) 11,8
45 — Arlete Maria Gualdino Mira Bartolomeu.....	(a) 11,8
46 — Rui Carlos Esteves Pereira Fitas.....	(a) 11,8
47 — Rui Manuel Marques Miranda.....	11,76
48 — Fernando Silvestre Morais.....	11,72
49 — José Valério dos Santos.....	11,7
50 — Vítor Manuel Camarneiro Varela Pinto.....	11,68
51 — Carlos Manuel dos Santos Mendes.....	11,6
52 — Orlando Abílio Dias Viegas.....	11,5
53 — Paulo Cristóvão dos Santos Lourenço.....	11,44
54 — Primo Manuel da Costa Génio.....	11,4
55 — Pedro Maria Almeida Rainha de Oliveira Simões.....	11,36
56 — José Manuel Alvito Quintino Pinto.....	11,32
57 — José Luís Gonçalves de Oliveira.....	11,26
58 — Francisco Moura Ferreira Duarte.....	11,24
59 — Maria Helena da Conceição Ferreira.....	11,2
60 — Januário António Pires Coradinho.....	(a) 11,12
61 — Jorge Manuel Montez Lopes.....	(a) 11,12
62 — João António Nunes Castiço.....	11,08
63 — António Pinto da Silva.....	(a) 10,96
64 — Francisco José Moutinho Fernandes.....	(a) 10,96
65 — Paula Alexandra Dias Gonçalves.....	(a) 10,84
66 — Maria Emília Aleixo Teófilo Cataluna.....	(a) 10,84
67 — João Marcolino Pimentel Lourenço.....	(a) 10,84
68 — Nídio Manuel Rodrigues Esteves.....	(a) 10,76
69 — Maria Alexandra Valença Ferreira Walter de Magalhães.....	(a) 10,76
70 — José Manuel Gomes de Almeida.....	(a) 10,76
71 — Vitorino do Rosário Silva.....	10,68
72 — Raquel Maria Vaz da Guia.....	10,6
73 — Adelino Eduardo Lopes Brás.....	10,56
74 — Fernando Manuel Alves Machado.....	10,44
75 — Nuno José da Fonseca Vicente.....	(a) 10,4
76 — Paulo Nuno de Magalhães Neves.....	(a) 10,4
77 — Maria Elisa Fernandes.....	10,34
78 — José Luís Gonçalves Mesquita.....	10,08
79 — Hélder José Ribeiro Ramos Gabriel.....	9,92
80 — Ana Isabel da Silva Oliveira.....	(a) 9,72
81 — Carlos Manuel Lopes Silvestre.....	(a) 9,72
82 — Júlio José Rodrigues Seco.....	(a) 9,68
83 — Maria Teresa Fialho Ferreira Lopes.....	(a) 9,68
84 — Vítor Manuel Alves de Miranda.....	9,64
85 — Pedro Manuel de Almeida Manta.....	9,56
86 — Vítor Manuel Cecílio Ferreira.....	9,52

Candidatos excluídos por terem obtido pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos:

António Constantino Pereira Fernandes Duro.
 António José da Silva Pinto.
 Delmina da Conceição Morais.
 Estela Maria Varanda Pinto.
 José de Jesus Martins da Cunha.
 José Luís Jorge da Silva.
 Leonardo David dos Santos Pereira.
 Maria Felisbela da Silva Guerreiro.
 Maria José da Silva Pereira.
 Nelson Octávio Pinto Damasceno.
 Paulo José Pinto Carvalho.
 Vítor Manuel Gonçalves Taveira Reis.

Candidatos excluídos por terem faltado à prova de conhecimentos:

Ana Cristina Lagarto Pontes.
 Ana Maria Afonso Ramos.
 Ângelo Adelino Martins Ferreira Inácio.
 Antónia de Fátima Rocha Garcia Caeiro Casaca.
 António Gaspar Cigano.
 António Luís Carvalho Pereira da Silva.
 Arlete Maria da Silva Paula dos Santos Chainho.
 Dinis Augusto Dias Pinela.
 Dulce Margarida Asseiro Alves.
 Fátima Sueli Simão Carvalho.
 Francisco Alexandre Neves Nunes.
 Francisco Manuel Dias Fernandes.
 Guiomar Assunção Ruas.
 Henrique Paulo Galeano.
 Isabel Maria Lopes dos Santos Leal.
 Ivo de Jesus Martins.
 João Cândido Ferreira Gomes Gante.
 João Luís Sola Terra de Brito.
 Joaquim Francisco Correia Pires.
 Joaquim Manuel de Oliveira.
 Joaquim Manuel Palma Baião.
 Jorge Guerreiro Margarida.
 Jorge Humberto Martins.
 José António Gregório Vieira.
 José Pinto David.
 Judite dos Anjos Maximino Leal Mocho.
 Lucília Maria Rebocho Serra.
 Luís Miguel Nunes Coelho.
 Manuel Fernando Neves de Oliveira.
 Maria do Céu da Cruz.
 Maria da Conceição Neninho Moisés Filhó.
 Maria Cristina Fernandes Lau.
 Maria de Fátima Basílio Pereira.
 Maria Fernanda Ferreira Rodrigues Padrão.
 Maria Filomena da Costa Vieira.
 Maria Inácia Pereira Fortes Martins Vieira.
 Maria de Lurdes Barata Antunes Martins.
 Maria Manuela Bispo Calmeiro Marques Cardoso.
 Maria Manuela Brinquete Faia Mendes.
 Mário Jorge Pinto Miranda.
 Mário José Tinoco Tomé.
 Orlando Manuel Padrão.
 Paula Maria dos Santos Andrade.
 Paulo Jorge Rosa Pires da Silva.
 Paulo Regino Viegas Murta.
 Pedro Lopes Canais Rodrigues.
 Rogério Augusto Cordeiro Rodrigues Pires.
 Rogério Luís da Silva Simenta.
 Rosa Maria do Nascimento Brazete.
 Rosalina da Ressurreição Domingues Marcos Falcão.
 Sérgio Manuel Novais Dias Tavares.
 Teresa Isabel de Oliveira Xavier.
 Torcato Francisco Ferreira da Silva.
 Valentim Matias Rodrigues.

(a) Desempates efectuados nos termos do n.º 7 do art. 32.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Da homologação da presente lista cabe recurso, a interpor nos termos do art. 34.º, n.º 1, conjugado com o art. 24.º, n.º 3, ambos do Dec.-Lei 498/88.

11-11-92. — O Presidente do Júri, *José Marques Ribeiro*.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO

Direcção-Geral do Turismo

Por despachos da directora-geral do Turismo de 6-11-92:

Tomás Laurentino Vacas, técnico superior principal do quadro do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa — dada por finda, a seu pedido, a requisição na Direcção-Geral do Turismo, com efeitos a partir de 1-1-93.

Victor Manuel Simões Alves, técnico especialista principal da carreira técnica do quadro do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial (LNETI), transferido para idêntico cargo do quadro da Direcção-Geral do Turismo, com efeitos a partir de 16-11-92.

(Não carecem de fiscalização prévia.)

11-11-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes*.

Região de Turismo do Algarve

Rectificação. — Por ter saído publicado com inexactidão o aviso constante do DR, 2.ª, 206, de 7-9-92, a p. 8302, rectifica-se que onde se lê «concurso interno geral de acesso» deve ler-se «concurso interno geral de ingresso».

11-11-92. — O Presidente, *Horácio Cavaco Guerreiro*.

Instituto de Promoção Turística

Por meu despacho de 13-10-92 e da comissão executiva do Instituto do Emprego e Formação Profissional de 3-11-92:

António dos Santos Rebelo, técnico superior de 1.ª classe do quadro do Instituto do Emprego e Formação Profissional — autorizado a exercer funções, em regime de requisição, neste organismo, a partir de 17-11-92.

Por meu despacho de 13-10-92 e do director-geral das Alfândegas de 29-10-92:

Maria Fernanda Majer de Faria Piteira de Barros, segunda-verificadora superior do quadro da Direcção-Geral das Alfândegas — autorizada a exercer funções, em regime de requisição, neste organismo, a partir de 17-11-92.

(Isentos da fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — O Administrador Liquidatário, *José Luís Vieira da Luz*.

Inspeção-Geral de Jogos

Por despacho de 10-11-92 do inspector-geral de Jogos:

Anuladas as nomeações publicadas no DR, 2.ª, 250, de 29-10-92, dos seguintes licenciados:

Carlos Alberto Lopes Farinha.
António Manuel dos Reis Nogueira.
José Maria de Almeida Rodrigues.
Carlos Pereira Dias.
Arminda Alves Rei de Lemos Gonçalves.
Silvino de Jesus Perdígão.
Maria Cândida Pereira.
Fernando Pereira Ferreira Adrega.
José Manuel Mendes Alpoim Moreira.
António Manuel Brito Nunes de Pina.

10-11-92. — O Inspector-Geral de Jogos, *A. M. E. Silva Ferreira*.

Aviso. — Concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de segundo-oficial do quadro de pessoal administrativo da Inspeção-Geral de Jogos, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 196, de 26-8-92. — Nos termos do disposto no art. 33.º, e para efeitos previstos na al. b) do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, são avisados os candidatos ao concurso acima referido de que a respectiva lista de classificação final se encontra patente na Inspeção-Geral de Jogos, sita na Rua de D. Luís I, 5, 2.º, em Lisboa, onde poderá ser consultada durante as horas normais de expediente.

11-11-92. — O Inspector-Geral de Jogos, *A. M. E. Silva Ferreira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E RECURSOS NATURAIS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DOS RECURSOS NATURAIS

Direcção-Geral dos Recursos Naturais

Por despachos do director-geral dos Recursos Naturais de 21-1-92 e do director-geral da Administração Pública de 16-3-92:

Araldo Augusto Coelho, Avelino João dos Santos Liberato, Joaquim Maria Ricardo Correia e José Ferreira Louro, cantoneiros do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — integrados no quadro privativo desta Direcção-Geral, com a mesma categoria.
Eunice Maria de Brito Lores Araújo e Natália Maria Correia Bento de Sousa Costa, auxiliares administrativos do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — integradas no quadro privativo desta Direcção-Geral, com a mesma categoria.

Amílcar da Silva Romão, motorista de pesados do quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Planeamento e da Administração do Território — integrado no quadro privativo desta Direcção-Geral, com a mesma categoria.

(Fiscalização prévia do TC em 26-10-92. São devidos emolumentos.)

Por despacho do subdirector-geral dos Recursos Naturais de 18-9-92:

Emílio da Cunha Pereira, Luís Vicente Marques, Carlos Alberto Marques dos Santos Abreu, José António Simões, Victor Manuel Batista Santos, António Pedro Dias, Joaquim Manuel Valente Rocha Cortes, Afonso Henriques de Campos e António Tocha Francisco, hidrometristas de 1.ª classe do quadro privativo desta Direcção-Geral — promovidos, precedendo concurso, a hidrometristas principais do mesmo quadro, ficando exonerados da categoria anterior a partir da data da aceitação do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do TC.)

Aviso. — Nos termos do n.º 1 do art. 24.º e al. b) do n.º 2 do mesmo artigo do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento de sete lugares de escriturário-dactilógrafo do quadro privativo da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, de 30-12-91, supl., se encontra patente nos seguintes locais, onde pode ser consultada:

Sede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254, 4000 Porto.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Mondego, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1100 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Sul, Praceta da Vista Alegre, 99, 7000 Évora.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33, 8000 Faro.

Delegação da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, em Santo André, Colectivas B9 e B12, Bairro Azul, 7501 Santo André Codex.

Centro de Estudos de Geologia e Geotecnia de Santo André, Galiza, 7501 Santo André Codex.

Os candidatos podem recorrer para o director-geral dos Recursos Naturais no prazo de 10 dias a contar da data do registo da comunicação que lhes foi feita, respeitada a dilação de 3 dias, nos termos do n.º 3 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

Aviso. — Nos termos do art. 33.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que a lista de classificação final, homologada superiormente em 23-10-92, referente ao concurso interno geral de ingresso sem vagas para provimento de lugares de fiel de armazém, com vista à integração no quadro de efectivos interdepartamentais do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 300, supl., de 30-12-91, se encontra patente nos seguintes locais, onde pode ser consultada:

Sede da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, Avenida do Almirante Gago Coutinho, 30, 1000 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Tejo, Rua de Antero de Quental, 44, 1100 Lisboa.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Douro, Rua Formosa, 254, 4000 Porto.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Mondego, Avenida de Fernão de Magalhães, 3000 Coimbra.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Sul, Praceta da Vista Alegre, 99, 7000 Évora.

Direcção dos Serviços Regionais de Hidráulica do Guadiana, Rua do Dr. Cândido Guerreiro, 33, 8000 Faro.

Delegação da Direcção-Geral dos Recursos Naturais, em Santo André, Colectivas B9 e B12, Bairro Azul, 7501 Santo André Codex.

Centro de Estudos de Geologia e Geotecnia de Santo André, Galiza, 7501 Santo André Codex.

Nos termos do art. 34.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, da homologação da lista de classificação final cabe recurso para o director geral dos Recursos Naturais, no prazo de 10 dias a partir da data do registo da comunicação feita aos candidatos, respeitada a dilação de 3 dias, após a publicação do presente aviso no DR.

11-11-92. — Pelo Director-Geral, por delegação, *João do Rosário Veríssimo Costa*.

Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear

Aviso. — Nos termos do n.º 2 do art. 24.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que se encontra, para consulta, no Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear, sito na Avenida da República, 45, 6.º, em Lisboa, a lista com a ordenação e classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para a constituição de reserva de recrutamento com vista à satisfação de necessidades provisionais de pessoal na categoria de primeiro-oficial da carreira de oficial administrativo do quadro do Gabinete de Protecção e Segurança Nuclear, aberto por aviso publicado no DR, 2.ª, 225, de 29-9-92.

12-11-92. — A Chefe de Secção, *Natércia Freire*.

MINISTÉRIO DO MAR

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DAS PISCAS

Direcção-Geral das Pescas

Louvor. — O chefe de secção Fernando Pinto de Oliveira prestou serviço nesta Direcção-Geral por mais de 18 anos, tendo, mercê das suas qualidades de trabalho, conhecimentos profissionais, dedicação ao serviço e excelentes relações pessoais que soube cultivar, granjeado a estima e consideração de colegas e superiores. No momento em que passa à situação de aposentação, após uma carreira de 35 anos dedicada ao serviço público, é justo manifestar-lhe público louvor pela forma como ao longo destes anos desempenhou as funções que lhe foram cometidas, conquistando o respeito e simpatia de todos quantos consigo puderam trabalhar.

Louvor. — Louvo a directora dos Serviços de Administração Maria Adelaide Wanderly de Sousa Gomes Martins, pela muita competência, lealdade, dedicação e zelo com que desempenhou aquelas funções, desde 9-9-86 até 3-6-92, altura em que foi desligada do serviço aguardando aposentação.

Após uma longa e brilhante carreira de 34 anos dedicada ao serviço público, durante a qual confirmou as suas superiores qualidades pessoais, morais e profissionais, sempre largamente demonstradas em todas as situações, soube sempre granjear o respeito, estima e consideração de todos os que consigo trabalharam.

A dinâmica que a directora dos Serviços de Administração Maria Adelaide Wanderly de Sousa Gomes Martins imprimiu à sua actuação na DGP, a muita competência e permanente disponibilidade, sempre evidenciadas, constituíram um valioso contributo para a imagem e prestígio deste organismo, não podendo o signatário deixar de realçar o excelente e decisivo apoio que dela sempre recebeu e que justifica plenamente este público louvor que com toda a justiça muito me apraz conceder-lhe.

29-10-92. — O Director-Geral das Pescas, *Eurico Pimenta de Brito*.

Maria Georgete Dias Guiomar Nogueira Rodrigues, chefe de secção do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas — desligada do serviço a aguardar aposentação, com efeitos a partir de 16-11-92.

11-11-92. — Pelo Director-Geral, *Eurico José Gonçalves Monteiro*.

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Por despacho de 9-11-92 do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura:

António Cerqueira Vahia, juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça — desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção a partir de 10-11-92, por nessa data ter atingido o limite de idade. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

12-11-92. — O Juiz-Secretário, *Pedro Maria Cardoso Gonsalves Mourão*.

Por despacho de 13-11-92 do juiz secretário do Conselho Superior da Magistratura:

Lucília da Conceição Matos Leitão Moraes, terceiro-oficial do Supremo Tribunal Administrativo — requisitada com a mesma categoria, por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto nos arts. 2.º, n.º 2, do Dec.-Lei 27/92, de 27-2, e 27.º do Dec.-Lei 427/89, de 7-12, para exercer funções no Conselho Superior da Magistratura.

13-11-92. — O Juiz-Secretário, *Pedro Maria Cardoso Gonsalves Mourão*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Por despacho de 20-9-92 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciado Álvaro Manuel Rodrigues Balsas, assistente além do quadro — concedida a rescisão do contrato a partir de 15-10-92, inclusive.

Por despacho de 28-9-92 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Doutora Maria da Graça Ferreira Simões de Carvalho, professora associada — concedida dispensa de serviço docente pelo período de um ano escolar (1992-1993).

Por despacho de 2-10-92 do reitor da Universidade de Aveiro:

Licenciado Luís Filipe Pinheiro de Castro, assistente estagiário além do quadro — concedida a rescisão do contrato a partir de 1-10-92, inclusive.

Por despacho de 6-10-92 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Paulo Cardoso da Silveira, monitor além do quadro — concedida a rescisão do contrato a partir de 12-10-92, inclusive.

(Não carecem de anotação do TC.)

Por despacho de 26-10-92 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Doutora Maria Estela Miranda Faustino Malaquias Pereira, professora catedrática — concedida equiparação a bolsa fora do País no período de 15 a 16-10-92.

Doutora Lurdes de Castro Moutinho, professora auxiliar — concedida equiparação a bolsa fora do País no período de 14 a 18-10-92.

Licenciado António Luís Campos de Sousa Ferreira, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no 1.º semestre do ano lectivo de 1992-1993.

Por despacho de 27-10-92 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Adelinda Isabel Alves de Andrade, técnica principal — concedida equiparação a bolsa fora do País no período de 26 a 30-10-92.

Licenciado Eduardo Anselmo Ferreira da Silva, assistente além do quadro — concedida equiparação a bolseiro no País de 11 a 19-10-92.

10-11-92. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

Por despachos de 9-11-92 do vice-reitor da Universidade de Aveiro:

Designados, nos termos do disposto nas als. a) e b) dos n.ºs 1 e 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 263/80, de 7-8, para fazerem parte do júri para apreciação da dissertação de mestrado requerida pelo licenciado António Joaquim André Esteves, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Pedro Henrique Henriques Guedes de Oliveira, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor José Manuel Nunes Leitão, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Francisco António Cardoso Vaz, professor associado da Universidade de Aveiro.

Designados, nos termos do disposto nas als. a) e b) dos n.ºs 1 e 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 263/80, de 7-8, para fazerem parte do júri para apreciação da dissertação de mestrado requerida pelo licenciado António Pinto Moreira, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Joaquim Manuel Vieira, professor associado da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Luís Manuel Guerra da Silva Rosa, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Jorge Ribeiro Frade, professor associado da Universidade de Aveiro.

Designados, nos termos do disposto nas als. a) e b) dos n.ºs 1 e 2 do art. 7.º do Dec.-Lei 263/80, de 7-8, para fazerem parte do júri para apreciação da dissertação de mestrado requerida pelo licenciado Luís Filipe Lopes Vilão Vaz de Moraes, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Rui Nunes Correia, professor associado da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutora Regina da Conceição Corredeira Monteiro, professora associada da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Tomás da Silva Fonseca, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

Designados, para fazerem parte do júri de doutoramento no ramo de Geociências, especialidade de Geoquímica, requerido pelo licenciado José Joaquim Mangualde Barradas, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor Manuel Carlos Serrano Pinto, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Edmundo Manuel Cardoso Fonseca, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Carlos Alberto Diogo Soares Borrego, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos Alberto da Costa Almeida, professor auxiliar da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel Augusto Marques da Silva, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

Designados, para fazerem parte do júri de doutoramento no ramo de Geologia, especialidade de Geologia Aplicada, requerido pelo licenciado Luís Manuel Ferreira Gomes, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade de Aveiro.

Vogais:

Doutor João Manuel Cotelto Neiva, professor catedrático jubilado da Universidade de Coimbra.

Doutor Luís Joaquim Leal Ramos, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Doutor António Gomes Correia, professor associado do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor José Alcino Rodrigues de Carvalho, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Fernando Lage Ladeira, professor associado da Universidade de Aveiro.

Dr. Ricardo Alberto Matos de Oliveira, professor associado convidado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

11-11-92. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Desp. 35/92 — Serviços Académicos. — Mestrado em Ginecologia Oncológica (ano lectivo de 1992-1993). — 1 — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e de acordo com a al. e) do art. 2.º do Dec.-Lei 323/84, de 9-10 determino:

2 — As candidaturas de acesso ao mestrado em Ginecologia Oncológica terão lugar nos Serviços Académicos nos 15 dias seguintes à presente publicação.

3 — Os candidatos à matrícula de inscrição serão seriados e seleccionados pela aplicação dos seguintes critérios:

- Nota de licenciatura em Medicina, com a classificação mínima de 14 valores;
- Título de especialista em Ginecologia ou Ginecologia/Obstetrícia, conferido pela carreira médica hospitalar e ou pela Ordem dos Médicos;

- Frequência ou admissão a um ciclo de estudos especiais de Ginecologia Oncológica do Ministério da Saúde;
- Idade mais jovem;
- Resultado da entrevista;
- Admitem-se ainda à candidatura à matrícula candidatos cujo currículo demonstre uma adequada preparação de base e experiência profissional comprovada na área de Ginecologia Oncológica, embora na licenciatura referida na al. a) tenham classificação inferior a 14 valores;

4 — O mestrado não funcionará se não atingir o mínimo de 6 inscritos e nem poderá aceitar mais de 17 alunos.

a) 20% das vagas serão reservadas prioritariamente a docentes de estabelecimentos do ensino superior.

b) 10% das vagas serão reservadas a candidatos estrangeiros.

c) As restantes vagas serão reservadas prioritariamente a candidatos que não sejam docentes de estabelecimentos do ensino superior.

5 — Os candidatos deverão mencionar em requerimento, dirigido ao reitor da Universidade de Coimbra, a documentação comprovativa nas alíneas mencionadas no n.º 2, juntando ainda em anexo a dita documentação.

6 — A lista provisória dos candidatos seriados de acordo com os critérios definidos no n.º 2 será afixada até ao 30.º dia seguinte ao término do prazo de candidatura. Eventuais reclamações quanto a esta lista poderão ser apresentadas na Secretaria-Geral nos sete dias seguintes à afixação da mesma, após o que a lista se tornará definitiva.

7 — A propina anual do curso é de 100 000\$.

a) Em casos devidamente justificados, sob proposta do coordenador do curso, o reitor poderá isentar do pagamento de propinas, no todo ou em parte, os candidatos seleccionados que assim o requererem.

8 — O prazo de matrícula e inscrição decorrerá nos sete dias seguintes à afixação da lista definitiva dos candidatos seriados.

9 — A abertura do curso de mestrado será em 4-1-93.

28-10-92. — O Reitor, *Rui de Alarcão*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 14-6-92, por delegação:

Anabela Mariz Simões Gonçalves — celebrado contrato de trabalho a termo certo para exercer funções de técnica superior de 2.ª classe com efeitos a 2-10-92.

Lídia Maria Duarte Andrade Marques — celebrado contrato de trabalho a termo certo para exercer funções de técnica superior de 2.ª com efeitos a 2-10-92.

(Visto, TC, 1-10-92.)

22-10-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Filipe Duarte Santos*.

Por despacho do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 14-6-92, por subdelegação:

Rita Maria Pulido Garcia Zilhão — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente com efeitos a 2-3-92. (Visto, TC, 15-10-92.)

22-10-92. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Pires dos Santos*.

Por despachos do vice-presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa de 14-6-92, por subdelegação:

Licenciada Ana de Jesus Branco de Melo de Amorim Ferreira Avilez Pereira — contratada provisoriamente como assistente a partir de 14-10-92.

Prof. Doutor José Ângelo Guerreiro da Silva — contratado provisoriamente, por um quinquénio, como professor auxiliar a partir de 30-6-92.

(Isentos de fiscalização prévia do TC.)

6-11-92. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Pires dos Santos*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Por despacho de 29-9-92 do reitor da Universidade do Minho: Eduardo Manuel de Melo Peixoto Martins, estagiário da carreira técnica — nomeado definitivamente técnico de 2.ª classe do quadro desta Universidade, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1-10-92. (Visto, TC, 22-10-92).

Por despacho de 29-10-92 do vice-reitor desta Universidade, por delegação de competências:

Licenciada Maria Helena Antunes Garcia Anacleto, leitora em regime de contrato administrativo de provimento — rescindido o contrato com efeitos a partir de 1-11-92.

Por despacho de 7-7-92 do reitor da Universidade do Minho: António Manuel Lobato Azevedo Costa — celebrado contrato, em regime de avença, com efeitos a partir de 16-10-92, pelo período de um ano. (Visto, TC, 15-10-92.)

6-11-92. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Aviso. — Faz-se público que se aceitam pelo prazo de 10 dias, através da figura de transferência a que alude o Dec.-Lei 427/89, de 7-12, candidaturas para a admissão de funcionários para as seguintes categorias:

Ref. FP-11/92 — operador de sistemas, da carreira de operador — uma vaga;

Ref. FP-12/92 — técnico auxiliar de 2.ª classe, da carreira de técnico auxiliar — duas vagas.

Funções:

Ref. FP-11/92 — as funções previstas no art. 4.º da Port. 773/91, de 7-8, necessárias à operação de sistemas operativos UNIX e Macintosh e conhecimentos de manuseamento das bases de dados Oracle e 4.ª Dimensão.

Ref. FP-12/92 — tarefas relacionadas com a aquisição, o registo, a quotação e ou armazenamento de espécies documentais; a gestão de catálogos bibliográficos; serviços de atendimento, de empréstimo e de pesquisa bibliográfica.

10-11-92. — O Administrador, *J. F. Aguilar Monteiro*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 251, de 30-10-92, novamente se publica o seguinte:

Por despacho do reitor da Universidade do Minho de 10-10-92:

Designados, nos termos do art. 5.º do Dec.-Lei 283/83, de 21-6, para fazerem parte do júri para apreciação do pedido de equivalência ao grau de doutor do licenciado Cândido Manuel Varella de Freitas, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor Albano Cordeiro Estrela, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutor Elías Blanco Fernandez, professor associado do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

Doutor Carlos Alberto Pereira de Mireles Coelho, professor auxiliar da Universidade de Aveiro.

Doutor Fernando Ribeiro Gonçalves, professor auxiliar convidado da Universidade do Algarve.

Doutor Ramiro Fernando Lopes Marques, professor-coordenador da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Santarém.

(Não carece de visto ou anotação do TC.)

14-10-92. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*.)

11-11-92. — O Reitor, *Sérgio Machado dos Santos*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Por despacho do vice-reitor de 2-11-92, proferido por delegação de competências:

Doutora Maria José Saraiva Palla e Carmo, professora auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas desta Universidade — concedida a equiparação a bolseira fora do País no período compreendido entre 1.º e 11-11-92.

11-11-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Rectificação. — Por ter sido publicado com inexactidão no DR, 2.ª, 259, de 9-11-92, a p. 10 575, novamente se publica o seguinte:

Por despacho do vice-reitor de 16-10-92, proferido por delegação de competências:

Licenciado Manuel José Antunes Liberato, técnico superior de 1.ª classe da Faculdade de Ciências Médicas desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 11 a 15-10-92.

12-11-92. — O Administrador, *Joaquim Filipe C. Pinheiro*.

Faculdade de Ciências Médicas

Louvor. — Ao deixar de trabalhar na Faculdade de Ciências Médicas por ter sido transferida, a seu pedido, para a Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, na minha qualidade de director da Faculdade de Ciências Médicas, louvo publicamente Maria Emília Tovar de Lemos Figueira Leite Pereira pela sua dedicação, lealdade, disponibilidade e discrição, que a tornam merecedora de toda a confiança e apreço dos seus superiores hierárquicos.

O Director, *Nuno Tornelli Cordeiro Ferreira*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Por despacho de 8-10-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciado Eduardo José da Costa Pinto Ferreira, assistente convidado além do quadro, com 50 % do vencimento, da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor associado convidado além do quadro, com 50 % do vencimento, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 14-10-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do art. 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16-7.

Eduardo José da Costa Pinto Ferreira licenciou-se em Medicina e Cirurgia na Faculdade de Medicina do Porto, em 1965, com a classificação final de 15 valores, tendo então apresentado uma dissertação de licenciatura, «Aspectos balistocardiográficos na estenose mitral», que foi classificada com 18 valores. Tem desenvolvido desde então uma notável actividade hospitalar, quer no Hospital de São João, quer no Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil (Centro Regional do Porto). Em Fevereiro de 1974 concluiu o internato complementar de medicina interna no Hospital de São João, tendo sido aprovado com a classificação final de *Bom com distinção*. Em Abril do mesmo ano, e após concurso documental, iniciou funções no Instituto de Oncologia de Francisco Gentil, onde viria a tomar posse do lugar de director de serviços com nomeação definitiva. Publicou diversos trabalhos científicos e participou activamente em numerosas reuniões científicas, algumas das quais no estrangeiro. De destacar, finalmente, que desde 1982 tem sido encarregado de regência da cadeira de Terapêutica desta Faculdade de Medicina Dentária, tarefa que sempre desempenhou com manifesto interesse, zelo e competência.

Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto, 31-4-92. — *Adão Fernando Pereira — Fernando José Brandão Martins Peres — Maria Helena Raposo Fernandes*.

Por despacho de 15-10-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciado José Eduardo Roque Neves dos Santos, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Engenharia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 15-10-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despacho de 30-10-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciado José Paulo Alves Vieira Andrade, assistente convidado além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da disciplina de Anatomia da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 2-10-92, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data.

Por despachos de 3-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciado Jorge Pereira Nunes do Deserto — prorrogado o contrato como assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 15-10-92 e até à realização das provas de mestrado.

Licenciada Maria Isabel de Oliveira Várzeas Seabra Pereira — prorrogado o contrato como assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade, com efeitos a partir de 15-10-92 e até à realização das provas de mestrado.

Por despacho de 6-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido dos Santos, por delegação:

Doutora Elvira Cunha de Azevedo Silva Mea, professora auxiliar além do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — nomeada por cinco anos como professora associada do 4.º grupo (História) da mesma Faculdade, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da data da posse.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

Por despacho de 6-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Manuel Miranda Magalhães, por delegação:

Licenciado Mário João Pires Fernandes Garcia Monteiro, assistente além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País pelo período de um ano, com início em 15-10-92.

10-11-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Por despacho de 9-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Nuno Alexandre Pinto Rodrigues dos Santos, monitor além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 30-9-92.

Por despacho de 10-11-92 do vice-reitor da Universidade do Porto Prof. Doutor Cândido Augusto Dias dos Santos, por delegação:

Licenciado Fernando Pinto Moreira, assistente convidado além do quadro, com 30% do vencimento, do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, com efeitos a partir de 1-11-92.

(Não carecem de visto do TC. Não são devidos emolumentos.)

11-11-92. — O Administrador, *Jorge Rocha Pereira*.

Serviços Sociais

Aviso. — Torna-se público que, pelo prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *DR*, autorizado por despacho de 25-6-92 do presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para admissão a estágio, tendo em vista o provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro dos Serviços Sociais da Universidade do Porto.

- 1 — Somente é admitido a estágio um candidato.
- 2 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para a vaga indicada, caducando com o preenchimento da mesma.
- 3 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, na área psico-social, no âmbito das atribuições dos serviços operativos e de apoio.

4 — Local de trabalho — Serviços Sociais da Universidade do Porto, com sede na Rua da Boa Hora, 18, no Porto.

5 — Regime de estágio — o estágio, com carácter probatório, terá a duração de um ano e reger-se-á pelo disposto no art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7, com as alterações resultantes da publicação do Dec.-Lei 427/89, de 7-12.

5.1 — A avaliação e a classificação final do estagiário é da competência do respectivo júri, nos termos do n.º 3 do já citado art. 5.º do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

5.2 — A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou contrato administrativo de provimento, conforme, respectivamente, se trate de funcionários ou agentes.

6 — Vencimento e regalias — o vencimento é o fixado no anexo I do Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão a concurso — os candidatos devem reunir, além dos requisitos gerais para provimento em funções públicas referidos no art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, os seguintes requisitos especiais:

- a) Ser funcionário ou agente de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública, exigindo-se a estes últimos que desempenhem funções em regime de tempo completo, estejam sujeitos à disciplina, hierarquia e horário do respectivo serviço e contem mais de três anos de serviço ininterrupto;
- b) Possuir licenciatura adequada.

8 — Métodos de selecção:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção.

9 — Candidatura;

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua da Boa Hora, 18, 4000 Porto, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Relação dos documentos anexos ao requerimento, nos termos do n.º 9.2;
- c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Declaração do serviço ou organismo de origem dos candidatos, da qual constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo à função pública, a designação funcional, a antiguidade na categoria e na carreira que possuem e na função pública.

9.3 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos nas als. b) e c) do número anterior aos funcionários e agentes dos Serviços Sociais da Universidade do Porto cujos dados constem dos respectivos processos individuais.

9.4 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que aludem as als. a), b), d), e) e f) do art. 22.º do Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

10 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede dos Serviços Sociais da Universidade do Porto, na Rua da Boa Hora, 18, 4000 Porto.

11 — Em tudo o não expressamente previsto neste aviso aplicar-se-á o regime geral de concursos constante do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, e o regime da respectiva carreira, constante do Dec.-Lei 265/88, de 28-7.

12 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do presidente nas suas faltas e impedimentos:

Presidente — Prof. Doutor Nuno Rodrigues Grande, pró-reitor da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Licenciada Nazareth da Glória Sampaio Gonçalves do Rego, directora de serviços da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto.

Licenciada Maria Cristina Gomes Ferreira, técnica superior de 1.ª classe da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Licenciado João da Cruz Carvalho, vice-presidente dos Serviços Sociais da Universidade do Porto.

Licenciado José das Neves Bouças, director de serviços dos Serviços Sociais da Universidade do Porto.

9-11-92. — O Vice-Presidente, *João da Cruz Carvalho*.

Faculdade de Ciências

Por despachos do presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências, das seguintes datas, por delegação de competências:

De 2-11-92:

Licenciado José Ferreira Alves, assistente — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 4-1 a 26-2-93.

De 6-11-92:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

À Doutora Maria Teresa Vaz Torráo Lago, professora catedrática — no período de 25 a 28-11-92.

Ao Doutor António Manuel Pais Pereira Leite, professor associado — no período de 7 a 11-11-92.

De 9-11-92:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Jorge Manuel Martins da Rocha, professor auxiliar — nos períodos de 30-11 a 7-12-92 e de 16-1 a 4-2-93.

Ao Doutor Pedro Ventura Alves da Silva, professor auxiliar — no período de 19 a 22-11-92.

Ao Doutor Duarte José de Vasconcelos da Costa Pereira, professora associada — em 12 e 13-11-92.

10-10-92. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Palha de Araújo*.

Faculdade de Farmácia

Por despacho de 9-11-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação:

Licenciado Carlos Maurício Gonçalves Barbosa, assistente desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 27-11 a 5-12-92.

10-11-92. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Maria Noémia Lopes Machado de Sousa*.

Faculdade de Letras

Aviso. — 1 — Nos termos do art. 15.º, n.º 1, do Dec.-Lei 498/88, de 30-12, faz-se público que, pelo prazo de 15 dias após a publicação do presente aviso no *DR*, devidamente autorizado por despacho de 1-10-92 do presidente do conselho directivo desta Faculdade, se encontra aberto concurso interno geral de acesso para provimento de uma vaga de técnico auxiliar especialista (área de apoio ao ensino e à investigação científica) da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

2 — O presente concurso é válido para a vaga indicada, caducando com o seu preenchimento.

3 — A tudo o que não estiver previsto neste aviso são aplicáveis as disposições do citado Dec.-Lei 498/88, de 30-12.

4 — Competem genericamente ao técnico auxiliar especialista funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos enquadrados em directivas bem definidas nas áreas de apoio ao ensino e à investigação.

5 — À categoria em apreço cabe o vencimento de acordo com a tabela fixada no Dec.-Lei 353-A/89, de 16-10, bem como os demais direitos e regalias em vigor para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública, devendo as funções ser exercidas na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Rua do Campo Alegre, 1055, nesta cidade.

6 — São requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os exigidos para o normal provimento em funções públicas;

6.2 — Requisitos especiais (acesso) — três anos na categoria anterior classificados de *Bom*.

7 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, classificação de serviço e experiência profissional.

7.1 — Na avaliação curricular deverão ser ponderados obrigatoriamente os seguintes factores: nível de habilitações literárias, formação profissional e experiência profissional no exercício de funções do lugar a prover.

8 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Letras da Universidade do Porto e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Faculdade de Letras, sita na Rua do Campo Alegre, 1055, 4100 Porto, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias;

c) Experiência profissional, com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidatam e menção expressa da categoria, serviço a que pertencem, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito.

9 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* detalhado;

c) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, designação funcional e antiguidade na categoria que possuem e na função pública.

9.1 — Fica dispensada a apresentação dos documentos referidos na al. a) do número anterior aos funcionários e agentes da Faculdade em que se verifique a existência de dados nos respectivos processos individuais.

10 — O júri terá a seguinte constituição, cabendo ao 1.º vogal efectivo a substituição do respectivo presidente nas suas faltas e impedimentos.

Presidente — Prof. Doutor Carlos Manuel da Rocha Borges Azevedo, professor auxiliar.

Vogais efectivos:

Licenciado João Emanuel Cabral Leite, técnico superior principal.

Márcia Coelho Simões Morim, chefe de repartição.

Vogais suplentes:

Licenciada Isabel Maria Alvim Pereira Leite Cabral Leite, técnica superior de 1.ª classe.

Maria Laura Lopes, chefe de secção.

12-11-92. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Azevedo*.

Faculdade de Medicina Dentária

Por despachos de 22, 23 e 29-10 e 6-11-92 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária, por delegação de competências:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Dr. Américo dos Santos Afonso, assistente — nos períodos de 30-10 a 2-11 e de 12 a 16-11-92.

Ao Dr. Manuel José Fontes de Carvalho, assistente — no período de 30-10 a 7-11-92.

Ao Dr. Fernando Peres, professor associado — no período de 30-10 a 7-11-92.

Ao Dr. Acácio Eduardo Soares Couto Jorge, assistente — no período de 29 a 31-10-92.

À Doutora Maria da Purificação Valenzuela Sampaio Tavares Cumings, professora associada — no período de 4 a 20-11-92.

9-11-92. — O Chefe de Repartição, *Anselmo Mendes Soares*.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Declaração. — Na sequência da aprovação do Plano Director Municipal da Moita pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 12-6-92, e do despacho do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território de 6-10-92, no uso da competência que lhe foi delegada pela al. g) do n.º 1 do Desp. 224/91 do Ministro do Planeamento e da Administração do Território, que o ratificou, tornam-se públicos o regulamento e a planta síntese do referido plano, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 1 e 2 do art. 18.º do art. 18.º do Dec.-Lei 69/90, de 2-3.

20-10-92. — O Presidente da Câmara, *José Luís Lopes Pereira*.

Plano Director Municipal da Moita

Regulamento (projecto)

CAPÍTULO I

Parte geral

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O Plano Director Municipal da Moita, adiante designado por plano, constitui o instrumento definidor das linhas gerais de política de ordenamento físico e de gestão urbanística do território municipal, com exclusão das áreas de jurisdição portuária.

2 — O plano abrange todo o território municipal.

Artigo 2.º

Prazo de vigência

O plano tem a vigência máxima de 10 anos, contados da data da sua publicação no *Diário da República*, devendo a sua implementação ser objecto de avaliação bial.

Artigo 3.º

Natureza e força vinculativa

1 — O plano reveste a natureza de regulamento administrativo, sendo as respectivas disposições de cumprimento obrigatório, quer para as intervenções de iniciativa pública, quer para as promoções de iniciativa privada ou cooperativa.

2 — Nas matérias do seu âmbito, o plano desenvolve a legislação geral e especial vigente.

3 — As normas relativas à protecção do património e da estrutura verde, bem assim as destinadas a assegurar a instalação de infra-estruturas primárias e secundárias (equipamentos) de natureza pública prevalecem sobre as prescrições de ocupação e utilização do solo.

4 — Em caso de sobreposição de normas, entende-se que as de conteúdo mais restrito prevalecem sobre as menos restritivas.

5 — Na ausência de instrumentos de planeamento que as pormenorizem, as orientações e disposições do plano são de aplicação directa.

Artigo 4.º

Licenciamento ou autorização de obras e actividades

1 — Atento o disposto nos Decretos-Leis n.ºs 445/91, de 20 de Novembro, 343/75, de 3 de Julho, e 307/80, de 18 de Agosto, e sem prejuízo do excepcionado no citado diploma de 1991 e no Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e da exclusão das áreas sob jurisdição da Administração do Porto de Lisboa, estão dependentes de licença da Câmara Municipal, na totalidade do território municipal, as obras, os trabalhos, os equipamentos, as instalações e as actividades seguintes:

- a) Obras de construção civil, de reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações;
- b) Trabalhos, não previstos na alínea b) do n.º 2 deste artigo, que impliquem a alteração da topografia local;

- c) Abrigos, fixos ou móveis, utilizáveis ou não para habitação, se a ocupação do terreno se prolongar para além de três meses;
- d) Depósitos de ferro-velho, de resíduos sólidos, de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos e de veículos;
- e) Jogos ou desportos públicos;
- f) Áreas permanentes de estacionamento público de veículos automóveis;
- g) Parques de campismo;
- h) Parques para caravanas.

2 — Nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, e sem prejuízo do seu artigo 2.º, estão sujeitas a autorização da Câmara Municipal as seguintes acções:

- a) De destruição do revestimento vegetal que não tenham finalidade agrícola;
- b) De aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável.

3 — Dependem de licença da Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de Abril, em análise conjugada com os n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/88, de 17 de Maio, as acções de arborização ou de rearborização com espécies de rápido crescimento que envolvam áreas inferiores ou iguais a 50 ha.

4 — Para efeitos do limite referido no número anterior, consideram-se os povoamentos contíguos das mesmas espécies, mesmo que localizados em prédios distintos.

Artigo 5.º

Taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas

As operações de loteamento, a construção de conjuntos e aldeamentos turísticos e de parques industriais e bem ainda a construção e ampliação de edificações ou pavilhões não inseridos em loteamentos ou nas unidades atrás referidas ficam sujeitas à taxa pela realização de infra-estruturas urbanísticas, nos termos estabelecidos, ao abrigo da alínea a) do artigo 11.º da Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, no Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças do Município.

CAPÍTULO II

Espaços culturais e naturais

SECÇÃO I

Protecção da paisagem e recursos naturais

SUBSECÇÃO I

Reserva Ecológica Nacional

Artigo 6.º

Delimitação

Os solos incluídos na Reserva Ecológica Nacional (REN), que tem hoje por assento legal o Decreto-Lei n.º 93/90, de 13 de Março, encontram-se conjuntamente delimitados na planta de condicionantes, abrangendo a faixa ribeirinha, as cabeceiras de linhas de água e as linhas de água, respectivas margens e zonas adjacentes.

Artigo 7.º

Restrições especiais

Sem prejuízo do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/90, no presente capítulo e no artigo 25.º deste regulamento, nos solos incluídos na REN são proibidos:

- a) Acções que se traduzam na destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, a menos que se justifiquem para uma adequada exploração agrícola ou aquícola;
- b) O derrube de árvores não integrado em práticas de exploração florestal;

- c) Operações de loteamento e o simples destaque de uma parcela destinada imediatamente ou subseqüentemente à construção;
- d) Obras de urbanização, incluindo vias de acesso a veículos automóveis;
- e) A construção de edificações;
- f) A instalação de abrigos fixos ou móveis;
- g) A instalação de depósitos de ferro-velho, de resíduos sólidos, de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos e de veículos.

Artigo 8.º**Faixa ribeirinha**

Na faixa ribeirinha, atentas as actividades que nela se desenvolvem e as potencialidades que apresenta, nalgumas áreas, para o uso colectivo, bem assim para a agricultura e a aquicultura, poderão ser designadamente autorizadas, por não comprometerem o seu equilíbrio ecológico, as seguintes acções:

- a) O abate isolado de árvores, em vista ao seu melhor ordenamento, desde que substituídas por espécies indígenas mais adequadas ao seu eventual uso público;
- b) A instalação de pequenos equipamentos de apoio ao uso público;
- c) A instalação de pequenos equipamentos de apoio à agricultura e à aquicultura.

Artigo 9.º**Cabeceiras de linhas de água**

Nas cabeceiras de linhas de água é apenas permitida a plantação ou replantação de matas de protecção, entendidas como os estratos arbóreos e arbustivos formados por espécies indígenas de uso exclusivo de protecção.

SUBSECÇÃO II**Outros valores naturais****Artigo 10.º****RAN — Remissão**

As áreas abrangidas pela Reserva Agrícola Nacional (RAN), que hoje tem por assento legal o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho, delimitada na planta de condicionantes, encontram-se especialmente sujeitas ao disposto no artigo 27.º, inserido, por razões de ordem sistemática, no capítulo V, relativo aos espaços agrícolas e florestais, figurando os solos integrados na RAN como categoria destes.

Artigo 11.º**Captações subterrâneas de água**

1 — São estabelecidos os seguintes perímetros de protecção a captações subterrâneas de água:

- a) Perímetros de protecção próxima, definidos por um raio de 20 m em torno da captação;
- b) Perímetros de protecção à distância, definidos por um raio de 100 m em torno da captação.

2 — Nos perímetros de protecção próxima, para além das restrições constantes do número seguinte, não devem existir:

- a) Depressões onde se possam acumular as águas pluviais;
- b) Linhas de água não revestidas;
- c) Caixas ou caleiras subterrâneas sem esgoto devidamente tratado;
- d) Canalizações, fossas ou sumidouros de águas negras;
- e) Edificações, excepto as relativas ao próprio sistema de captação;
- f) Culturas adubadas, estrumadas ou regadas.

3 — Nos perímetros de protecção à distância não devem existir:

- a) Sumidouros de águas negras abertas na camada aquífera captada;
- b) Outras captações;
- c) Regas com águas negras;

- d) Instalações pecuárias;
- e) Depósitos ou estações de tratamento de resíduos sólidos;
- f) Indústrias que produzam efluentes nocivos, independentemente dos dispositivos antipoluição de que possam dispor;
- g) Instalações sanitárias.

Artigo 12.º**Pontos de vista panorâmicos**

Para defesa e protecção dos pontos de vista panorâmicos, referenciados na planta de condicionantes, a Câmara Municipal determinará, caso a caso, a altura das edificações, por forma a que não resultem planos intermédios que dificultem ou destruam a tomada e o desenvolvimento de vistas.

SECÇÃO II**Património construído****Protecção da estrutura edificada****SUBSECÇÃO I****Imóveis classificados e valores de interesse local****Artigo 13.º****Imóveis classificados**

A zona de protecção dos imóveis actualmente classificados, Pelourinho de Alhos Vedros, pelo Decreto-Lei n.º 23 122, de 11 de Outubro de 1933, e Capela da Igreja Matriz de Alhos Vedros, pelo Decreto-Lei n.º 38 147, de 5 de Janeiro de 1951, é de 50 m em redor dos mesmos imóveis, nos termos do Decreto-Lei n.º 20 985, de 7 de Março de 1932.

Artigo 14.º**Valores de interesse local**

1 — Os projectos de arquitectura relativos a obras nos imóveis que venham a ser classificados como valores concelhios, ao abrigo da Lei n.º 2032, de 11 de Junho de 1949, ou nas suas eventuais zonas de protecção, bem ainda nos imóveis, conjuntos e sítios que venham a ser classificados como bens de valor local, ao abrigo da Lei do Património Cultural Português, devem ser elaborados por arquitecto.

2 — Serão estabelecidos em regulamento próprio os condicionamentos especiais a observar para protecção destes testemunhos do património local.

SUBSECÇÃO II**Protecção de áreas urbanas****Núcleos urbanos de grau I e de grau II****Artigo 15.º****Âmbito e classes**

1 — O regime de protecção de áreas urbanas visa a preservação e conservação dos aspectos homogéneos da imagem e do perfil da paisagem de núcleos antigos.

2 — O regime de protecção de áreas urbanas abrange duas classes, identificadas na planta de condicionantes:

- a) Grau I — núcleo antigo da vila da Moita;
- b) Grau II — núcleos urbanos da Moita, de Alhos Vedros, do Gaio, do Rosário e de Sarilhos Pequenos, e imóveis ou conjuntos a proteger:

Artigo 16.º**Grau I**

O núcleo antigo da vila da Moita fica sujeito aos condicionamentos abaixo indicados:

- a) Salvo o disposto na alínea seguinte, as edificações existentes apenas poderão ser objecto de obras de conservação e de restauro;

- b) Em situações excepcionais, ditadas por razões de ordem técnica ou social, a Câmara Municipal poderá autorizar obras de adaptação, de remodelação ou de reconstrução, com prévia demolição da edificação existente;
- c) No caso previsto na alínea anterior, a altura da edificação não poderá exceder 6,5 m medidos à platibanda ou beirado e dois pisos ou, em alternativa, a altura da construção preexistente;
- d) O pedido de licenciamento de obras nestas edificações deve ser instruído com o levantamento rigoroso do existente, ilustrado com documentação fotográfica completa;
- e) Nas vias primárias com largura inferior a 5 m, apenas poderá ser autorizada a função habitacional;
- f) Quando admissíveis, a Câmara Municipal poderá condicionar as mudanças de uso de habitação para serviços, que, em princípio, devem confinar-se ao primeiro piso (rés-do-chão), à execução de obras de conservação e de restauração de toda a edificação.

Artigo 17.º

Grau II

1 — Os núcleos urbanos da Moita, de Alhos Vedros, do Gaio, do Rosário e de Sarilhos Pequenos, e imóveis ou conjuntos a proteger, ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos:

- a) Salvo o disposto na alínea c), nas edificações referenciadas como imóveis a proteger, apenas poderão ser autorizadas obras de conservação e de restauro;
- b) Nas edificações referenciadas como de fachada a proteger, poderão ser autorizadas obras de conservação, de restauro, de adaptação e de remodelação, mas com preservação integral da mesma;
- c) Na construção em lotes livres, ou na substituição de edificações obsoletas, deverão ser respeitados os alinhamentos definidos pelas construções existentes;
- d) No caso previsto na alínea anterior, salvo o disposto no n.º 2 deste artigo, a profundidade máxima da empena é de 12 m, contados a partir do plano marginal, sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), quanto a dimensão de logradouros e afastamentos a tardoz;
- e) Na construção em lotes livres ou nas situações de reconstrução previstas na alínea c), a altura das edificações não poderá exceder 6,5 m medidos à platibanda ou beirado e dois pisos, sem prejuízo do disposto no artigo 59.º do RGEU, ou, em alternativa para o último caso, a altura da edificação preexistente;
- f) Quando admissíveis, a Câmara Municipal poderá condicionar as mudanças de uso de habitação para serviços, que, em princípio, devem confinar-se ao primeiro piso (rés-do-chão), à execução de obras de conservação e de restauro de toda a edificação.

2 — A profundidade de empena a que alude a alínea d) do número anterior poderá ser aumentada até um máximo de 15 m, desde que sejam asseguradas boas condições de ventilação e de iluminação dos espaços interiores.

3 — O pedido de licenciamento de obras em edificações abrangidas por este artigo deve ser instruído com o levantamento rigoroso do existente, ilustrado com documentação fotográfica completa.

CAPÍTULO III

Espaços canais

Protecção a infra-estruturas

SECÇÃO I

Rede rodoviária

Artigo 18.º

Rede nacional complementar

1 — A rede nacional complementar, no Município da Moita, é constituída presentemente pelo troço da via rápida Coima-Barreiro, da IC 21.

2 — A zona *non aedificandi* é constituída por uma faixa, medida a partir do limite da plataforma da via, com a largura, respectivamente, de 70 m para a indústria e de 50 m para a habitação.

Artigo 19.º

Rede viária nacional a desclassificar

1 — A rede viária nacional a desclassificar é constituída pelas actuais estradas nacionais de 1.ª e 2.ª classes, nos troços localizados dentro do território do Município, cuja futura desclassificação se encontra prevista no Decreto-Lei n.º 380/85, de 26 de Setembro.

2 — Uma vez desclassificadas as estradas e transferida a respectiva gestão para o Município, manter-se-ão, salvo disposição legal em contrário, as restrições de utilidade pública hoje previstas no Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de Janeiro.

Artigo 20.º

Rede viária municipal

1 — A rede viária municipal é constituída pelas estradas e caminhos municipais, pelas vias urbanas e por outras vias não classificadas exteriores aos aglomerados urbanos.

2 — A zona *non aedificandi* das estradas municipais corresponde a uma faixa com a largura, respectivamente, de 8 m ou de 20 m, conforme se trate de construções habitacionais ou para outros fins, medidos para um e para outro lados dos limites da plataforma da estrada.

3 — A zona *non aedificandi* dos caminhos municipais corresponde a uma faixa com a largura, respectivamente, de 6 m ou de 20 m, conforme se trate de construções habitacionais ou para outros fins, medidos para um e outro lados dos limites da plataforma da via.

4 — Para as vias públicas não classificadas exteriores aos aglomerados urbanos, a zona *non aedificandi* corresponde a uma faixa com 5 m de largura, medidos para um e para outro lados dos limites da respectiva plataforma.

5 — As faixas de protecção às vias urbanas que não estejam previstas em planos de urbanização ou de pormenor serão definidas, mediante alinhamento, pela Câmara Municipal.

SECÇÃO II

Outras infra-estruturas

Artigo 21.º

Vias férreas

1 — Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, é estabelecida uma faixa de protecção de 20 m, medida para um e para outro lado das vias, em que fica interdita qualquer construção.

2 — A faixa de protecção é alargada para 40 m, no caso de estabelecimento de instalações de carácter industrial, conceito aqui utilizado com exclusão das pequenas oficinas.

3 — Ao longo da via marginal ao caminho de ferro no Bairro das Arrozeiras, a faixa de protecção referenciada nos n.ºs 1 e 2 é reduzida para a largura de 15 m e medida ao eixo da via férrea.

4 — Exceptuam-se do disposto nos números anteriores as construções necessárias ao serviço público de transporte ferroviário.

Artigo 22.º

Rede de distribuição de energia eléctrica

1 — Na implantação de construções terão de ser respeitados os seguintes afastamentos:

- a) 3 m para linhas de tensão nominal inferior ou igual a 60 kW;
- b) 4 m para linhas de tensão nominal superior a 60 kW.

2 — No caso de edificações com cobertura em terraço, os afastamentos referidos no número anterior são aumentados de 1 m.

Artigo 23.º

Sistemas de saneamento básico

1 — É interdita a construção e a disposição de resíduos sólidos ao longo de uma faixa de 5 m, medida para um e para outro lados das condutas de

adução de água, de adução-distribuição de água e dos emissários das redes de drenagem de esgotos.

2 — É interdita a construção e a deposição de resíduos sólidos ao longo de uma faixa de 1 m, medida para um e para outro lados das condutas distribuidoras de água e dos colectores de drenagem de esgotos.

3 — É estabelecida uma faixa de protecção, com a largura de 15 m, em redor dos reservatórios de água, na qual fica interdita a construção e o depósito de resíduos sólidos.

4 — Fora dos espaços urbanos é interdita a plantação de árvores ao longo de uma faixa de 10 m, medida para um e para outro lados das condutas de água e dos emissários e colectores de drenagem de esgotos.

5 — Nos espaços urbanos, a faixa de respeito a que alude o número anterior é definida, caso a caso, mediante a aprovação dos projectos de arranjos exteriores.

6 — É interdita a construção numa faixa de 200 m, definida a partir dos limites exteriores das estações de tratamento de águas residuais e dos limites das áreas ocupadas por depósitos ou estações de tratamento de resíduos sólidos.

7 — Nas faixas de respeito a que se refere o número anterior são apenas permitidas explorações florestais, sendo proibida a abertura de poços ou furos que se destinem ao fornecimento de água para rega e para consumo doméstico.

CAPÍTULO IV

Outras restrições de utilidade pública

Artigo 24.º

Infra-estruturas previstas

1 — Nos corredores abaixo indicados, identificados na planta de condicionantes, destinados à implantação de infra-estruturas previstas, fica proibida a execução de quaisquer construções:

- Um corredor com a largura de 150 m destinado à implantação do anel regional de Coima (IC 13);
- Um corredor com a largura de 200 m para a instalação de linhas de condução de energia eléctrica de tensão de 150 kV;
- Os corredores definidos pelo Decreto-Lei n.º 46 788, de 23 de Dezembro de 1965, destinados à execução da rede ferroviária da margem sul do Tejo (em projecto).

2 — Os condicionamentos referidos no número anterior serão suspensos ou alterados com a aprovação dos correspondentes projectos e faixas de protecção permanentes, que devem obedecer ao zonamento estabelecido neste plano.

Artigo 25.º

Plantações condicionadas

Sem prejuízo da observância das restrições previstas na Lei n.º 1951, de 9 de Março de 1937, alterada pelo Decreto-Lei n.º 28 039, de 14 de Setembro de 1937, e regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 28 040, de 14 de Setembro de 1937, fica proibida a plantação ou replantação das espécies dos géneros *Eucalyptus Globulus*, *Acácia Mimosa* (*Dealbata*) e *Ailanthus Altissima*, nas seguintes áreas:

- Solos incluídos na Reserva Ecológica Nacional;
- Áreas abrangidas pela Reserva Agrícola Nacional;
- Perímetros de protecção a captações subterrâneas de água.

CAPÍTULO V

Espacos agrícolas e florestais

SECÇÃO I

Solos protegidos

Artigo 26.º

Categorias

Os espaços agrícolas e florestais dividem-se nas seguintes categorias:

- Áreas abrangidas pela Reserva Agrícola Nacional (RAN);
- Unidade de paisagem dos Brejos da Moita;
- Unidade de paisagem das quintas ao norte da Moita;

- Matas e maciços arbóreos;
- Área periurbana.

Artigo 27.º

Áreas abrangidas pela RAN

1 — Sem prejuízo das restrições e condicionantes constantes da lei e do artigo 25.º deste regulamento, ficam interditas nestas áreas:

- As práticas de destruição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas em práticas de exploração agrícola;
- O derrube de árvores não integrado em práticas de exploração florestal;
- Operações de loteamento e o simples destaque de uma parcela destinada imediata ou subsequentemente à construção;
- Obras de urbanização;
- A instalação de depósitos de ferro-velho, de resíduos sólidos, de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos e de veículos.

2 — Quando, nos termos da lei, forem autorizadas obras com finalidade exclusivamente agrícola, a construção de habitações para fixação dos agricultores ou, excepcionalmente, para os proprietários de prédios incluídos nestas áreas, as construções ou os sujeitos fixos ou móveis, se for esse o caso, ficarão sujeitos aos seguintes condicionamentos:

- Índice de utilização — $\leq 0,04$;
- Superfície máxima de pavimento é de 500 m², incluindo habitação, de um só piso, até 150 m²;
- Altura máxima das construções não habitacionais, com excepção de silos, depósitos de águas ou instalações especiais tecnicamente justificáveis — 5 m;
- As novas construções ou os novos abrigos deverão ser implantados, sempre que possível, numa faixa, medida para além das zonas *non aedificandi*, consignadas na secção 1 do capítulo III, com a profundidade máxima de 25 m;
- O abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser assegurados por sistema autónomo, salvo se o interessado financiar a extensão das redes públicas e esta for também autorizada.

Artigo 28.º

Unidades de paisagem — caracterização

As unidades de paisagem dos Brejos da Moita e das quintas ao norte da Moita caracterizam-se pela aptidão agrícola efectiva ou potencial dos solos que as integram, constituindo cada uma delas uma unidade de enquadramento paisagístico e ambiental de relevância para o equilíbrio do território municipal.

Artigo 29.º

Unidade de paisagem dos Brejos da Moita (BM)

Na unidade de paisagem dos Brejos da Moita (BM), sem prejuízo do disposto na legislação vigente sobre parcelamento e emparcelamento rural, do fraccionamento dos prédios rústicos não poderão resultar parcelas com área inferior a 2,5 ha.

Artigo 30.º

Unidade de paisagem das quintas ao norte da Moita (QNM)

Na unidade de paisagem das quintas ao norte da Moita (QNM), sem prejuízo do disposto na legislação vigente sobre parcelamento e emparcelamento rural, do fraccionamento dos prédios rústicos não poderão resultar parcelas com área inferior a 7,5 ha.

Artigo 31.º

(BM e QNM) — disposições comuns

1 — São aplicáveis às unidades de paisagem dos Brejos da Moita e das quintas ao norte da Moita as restrições constantes no n.º 1 do artigo 27.º

2 — A Câmara Municipal poderá autorizar, nestas unidades, edificações de apoio e habitação directamente ligadas à exploração agrícola e ou agro-pecuária, com sujeição aos seguintes condicionamentos:

- a) Índice de utilização — $\leq 0,02$;
- b) Superfície máxima de pavimento para habitação — 400 m², reduzida a metade na unidade dos Brejos;
- c) Altura máxima das habitações — dois pisos, reduzida a um piso na unidade dos Brejos;
- d) Altura máxima das construções não habitacionais, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais tecnicamente justificáveis — 6,5 m, reduzida para 5 m na unidade dos Brejos;
- e) As novas edificações deverão ser implantadas, sempre que possível, a 50 m das vias públicas;
- f) O abastecimento de água e a drenagem de esgotos deverão ser assegurados por sistema autónomo, a menos que o interessado financie a extensão das redes públicas.

3 — As vedações deverão respeitar as seguintes características:

- a) As confinantes com via pública serão de sebe natural, podendo ser reforçadas por uma vedação em rede assente sobre um muro de fundação contínua, com uma altura máxima acima do solo de 0,40 m;
- b) As restantes apenas poderão ser constituídas por sebes vivas ou por materiais amovíveis, sem fundações contínuas;
- c) Exceptuam-se do disposto na alínea a) deste número os casos em que preexistam muros contínuos de vedação ao longo das estradas e caminhos que, pela sua importância na paisagem, devam ser mantidos e reproduzidos.

Artigo 32.º

Matas e maciços arbóreos

1 — Através da delimitação de áreas de mata e de maciços arbóreos, pretende-se a defesa da permanência da estrutura verde dominante, salvaguardando a topografia do solo e do coberto vegetal, importantes para a defesa da paisagem e para o equilíbrio ecológico.

2 — Estas zonas ficam sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) As árvores e os maciços de arborização assinalados na planta de condicionantes não poderão ser suprimidos;
- b) Sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes, são proibidas as práticas de distribuição do revestimento vegetal, do relevo natural e das camadas de solo arável, desde que não integradas em acções de exploração agrícola;
- c) É interdita a instalação de depósitos de ferro-velho, de resíduos sólidos, de combustíveis sólidos, líquidos ou gasosos e de veículos;
- d) Pode ser autorizada a construção isolada de edificações destinadas a equipamentos, a habitação e a apoio a explorações agrícolas;
- e) Índice de utilização — $\leq 0,04$;
- f) Superfície máxima de pavimento é de 400 m², incluindo habitação, de um só piso, até 200 m²;
- g) A altura máxima das construções não habitacionais, com excepção de silos, depósitos de água ou instalações especiais devidamente justificadas, é de 5 m;
- h) Afastamento mínimo das edificações aos limites do prédio, sem prejuízo das zonas *non aedificandi* estabelecidas na secção I do capítulo III, é de 10 m;
- i) O abastecimento de água e a drenagem de esgotos devem ser assegurados por sistema autónomo, a menos que o interessado financie a extensão das redes públicas;
- j) Nas frentes para as vias públicas, são apenas permitidas vedações em alvenaria até à altura de 0,90 m, a partir da qual e até à altura máxima de 1,5 m só pode ser utilizada rede, grade ou sebe natural; nas restantes confrontações são proibidas vedações com fundações contínuas.

SECÇÃO II

Área periurbana

Artigo 33.º

Definição

Abrangendo solos agrícolas indiscriminados, não sujeitos a protecção especial, esta é uma área de transição onde coexistem e se interpenetram

funções eminentemente rurais com algumas funções urbanas. Mediante determinadas condições, considera-se admissível a integração e a consolidação progressiva das funções urbanas, desde que rigorosamente salvaguardados os valores paisagísticos e ambientais e mantida, quando viável, a produção agrícola.

SUBSECÇÃO I

Loteamento

Artigo 34.º

Regras gerais

1 — A Câmara Municipal poderá autorizar o loteamento com fins predominantemente habitacionais sem prejuízo da localização de indústrias compatíveis, nos termos do n.º I do artigo 44.º, variando os condicionamentos urbanísticos em função da dimensão do lote e uso autorizados.

2 — O loteamento com lotes entre os 1000 m² e os 2500 m² só pode ser autorizado desde que contíguo a loteamento existente ou a vias públicas já infra-estruturadas com electricidade, água e esgotos.

3 — Fica interdita a construção de instalações agro-pecuárias em lotes inferiores a 10 000 m² ou situados a menos de 500 m de habitações existentes ou de áreas destinadas a este último fim.

Artigo 35.º

Loteamentos habitacionais

1 — Os loteamentos ficam sujeitos aos condicionamentos urbanísticos constantes dos números seguintes.

2 — Lotes de área igual ou superior a 1000 m² e inferior ou igual a 2500 m²:

- a) Índice de utilização — $\leq 0,20$;
- b) Superfície máxima de pavimento incluindo anexos — 300 m²;
- c) Infra-estruturas — rede pública de água, rede local de esgoto, com fossa colectiva, arruamentos e electricidade;

3 — Lotes de área superior a 2500 m² e inferior a 5000 m²:

- a) Índice de utilização — $\leq 0,12$;
- b) Superfície máxima de pavimento, incluindo anexos — 350 m²;
- c) Infra-estruturas — rede pública de água, fossa individual, arruamentos e electricidade;
- d) Afastamento das construções ao eixo da via pública — 10 m.

4 — Lotes de área igual ou superior a 5000 m²:

- a) Superfície máxima de pavimento, incluindo anexos — 400 m²;
- b) Infra-estruturas — sistema autónomo (furo ou poço e fossa séptica) e arruamentos;
- c) Afastamento das construções ao eixo da via pública — 10 m.

5 — Em todas as indicadas operações de loteamento o número máximo de pisos não pode exceder os dois, sendo o número máximo de fogos por lote de dois.

6 — Os afastamentos das construções à via pública indicados nos números anteriores são estabelecidos sem prejuízo das zonas *non aedificandi* definidas na secção I do capítulo III.

Artigo 36.º

Lotes industriais

Os lotes industriais a constituir nesta área seguirão as regras consignadas no artigo anterior quanto à localização, infra-estruturas e áreas mínimas, mas ficarão, nos demais aspectos, incluindo o do tratamento dos efluentes, sujeitos aos condicionamentos referidos no artigo 38.º

SUBSECÇÃO II

Edificações isoladas

Artigo 37.º

Habitações

1 — A Câmara Municipal poderá autorizar a edificação isolada, não integrada em loteamento aprovado, desde que em parcelas de dimensão igual ou superior à unidade mínima de ordenamento agrícola.

2 — A edificação isolada fica sujeita aos condicionamentos estabelecidos para os loteamentos em lotes superiores a 5000 m².

Artigo 38.º

Instalações industriais e outras

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 44.º, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações industriais isoladas, correspondentes às classes a que aludem os artigos 61.º e 62.º, em parcelas de dimensão igual ou superior à unidade mínima de ordenamento agrícola, com sujeição aos seguintes condicionamentos:

- a) Índice de utilização líquido, incluindo anexos — UI 0,25;
- b) As áreas destinadas a instalações de apoio poderão acrescer à superfície útil resultante da aplicação do índice de utilização líquido à parcela, não podendo, contudo, ultrapassar, em conjunto, a percentagem de 5% da superfície da mesma;
- c) A percentagem máxima de solo impermeabilizado, incluindo áreas de expansão, vias de circulação, parques de estacionamento, depósitos de matérias-primas, produtos acabados e desperdícios não pode ultrapassar a percentagem de 35% da superfície total da parcela;
- d) A altura máxima de qualquer corpo de edificação não poderá ultrapassar um plano de 45º, definido a partir de qualquer dos limites da parcela;
- e) O afastamento das edificações aos limites de parcela confinante com a via pública será de metade da respectiva altura, com uma distância mínima de 20 m, sem prejuízo de observância das zonas *non aedificandi* a que alude a secção I do capítulo III;
- f) A área de estacionamento é estabelecida na proporção de 1 m² por 10 m² de superfície do pavimento industrial;
- g) Nas faixas de protecção entre os edifícios industriais, resultantes do disposto nas alíneas c) a e) deste número, e os limites da parcela, apenas poderão ser autorizadas construções baixas, tais como portarias ou postos de transformação, respeitando-se sempre um afastamento mínimo de 5 m destas últimas construções em relação aos mesmos limites de parcela;
- h) Os espaços livres não impermeabilizados deverão ser tratados como espaços verdes plantados, adaptados, tanto quanto possível, ao ordenamento agrícola da área em que as instalações se inserem;
- i) Os edifícios industriais e os depósitos de materiais deverão ser protegidos por cortinas de árvores;
- j) Os efluentes resultantes da produção industrial apenas poderão ser lançados em linhas de drenagem natural, após tratamento completo em estação própria, construída de acordo com o prescrito no Regulamento Municipal de Águas Residuais, que é aplicável em todos os casos, independentemente do meio receptor;
- l) O abastecimento de água deverá processar-se, sempre que possível, a partir da rede pública de distribuição.

2 — O disposto no presente artigo aplica-se também a edificações isoladas destinadas a oficinas e armazéns.

Artigo 39.º

Instalações agro-pecuárias

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso e no n.º 3 do artigo 34.º deste regulamento, a edificação de instalações destinadas à agro-pecuária fica sujeita aos seguintes condicionamentos:

- a) Índice de utilização líquido — UI ≤ 0,12, até um máximo de 1200 m², excepto se a exploração se destinar predominantemente a bovinos, caso em que, em face de projecto devidamente justificado e enquadrado, se poderá admitir uma área de pavimento superior;
- b) A percentagem máxima de solo impermeabilizado por cada construção não pode exceder 5% da área do prédio rústico;
- c) O afastamento mínimo das instalações agro-pecuárias, como estábulos, pocilgas, aviários ou nitreiras, em relação ao eixo das vias públicas, é de 50 m;
- d) O afastamento das construções às extremas do prédio, não confinantes com vias públicas, não poderá ser inferior a metade da altura das edificações;

e) Os efluentes das instalações agro-pecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados directamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento, de acordo com o Regulamento Municipal de Águas Residuais, que é aplicável em todos os casos, independentemente do meio receptor.

2 — O afastamento mínimo das edificações de diversa natureza em relação às referidas na alínea d) do número anterior é de 10 m ao eixo das vias públicas, sem prejuízo da observância das zonas *non aedificandi* a que alude a secção I do capítulo III.

Artigo 40.º

Vedações

1 — Nas frentes para vias públicas, são apenas permitidas vedações em alvenaria até à altura de 0,90 m, a partir da qual e até à altura máxima de 1,5 m só pode ser utilizada rede, grade ou sebe natural.

2 — Nas restantes confrontações são proibidas vedações com fundações contínuas.

CAPÍTULO VI

Espaços urbanos e urbanizáveis

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 41.º

Perímetros urbanos

O conjunto do espaço urbano e do espaço urbanizável dos aglomerados identificados na planta de ordenamento determina o perímetro urbano dos mesmos.

Artigo 42.º

Restrições gerais

Adentro dos perímetros urbanos, na acepção referida no artigo anterior, é interdita a instalação de parques de sucata, de depósitos de resíduos sólidos, de instalações pecuárias, de depósitos de produtos explosivos, de produtos inflamáveis por grosso e de veículos.

SECÇÃO II

Espaços urbanos

Áreas urbanas

SUBSECÇÃO I

Disposições comuns

Artigo 43.º

Âmbito

As áreas urbanas, designação aqui adoptada para os espaços urbanos, têm o estatuto de ocupação para fins urbanos, por disporem ou serem susceptíveis de vir a dispor, a curto ou a médio prazos, de infra-estruturas urbanísticas adequadas, e caracterizam-se por uma concentração de funções urbanas.

Artigo 44.º

Condicionamentos à localização de indústrias

1 — As actividades industriais das classes D e C segundo o Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de Março, são compatíveis com as zonas

habitacionais, desde que sejam respeitados os condicionamentos a que alude o mesmo diploma e o disposto nas alíneas seguintes:

- a) As indústrias da classe D só podem ser instaladas, ao nível do piso térreo, em edifício contruído ou adaptado por forma a garantir o devido isolamento e insonorização, devendo as máquinas, sempre que necessário, ser assentes em maciços antivibratórios;
- b) As indústrias da classe C só podem ser instaladas em locais devidamente separados e isolados em relação aos prédios de habitação devendo ser assegurados os afastamentos necessários à superação dos eventuais inconvenientes resultantes dos respectivos processos de laboração.

2 — As actividades industriais de cujo processo de produção, independentemente dos dispositivos antipoluição a instalar, possam resultar matérias nocivas ou susceptíveis de fazer perigar a segurança e saúde públicas, apenas poderão ser localizadas em zonas industriais previstas e reguladas na subsecção VI desta secção.

Artigo 45.º

Categorias

As áreas urbanas dividem-se nas seguintes categorias:

- a) Zonas de habitação consolidada;
- b) Zonas de habitação de expansão programada, com as subcategorias H1, H2 e H3;
- c) Zonas urbanas a reabilitar ou integrar;
- d) Zonas de indústria consolidada;
- e) Zonas de indústrias de expansão programada, com as subcategorias zonas industriais tipo I (ZI-I) e zonas industriais tipo II (ZI-II);
- f) Zonas de equipamento vinculadas a uso;
- g) Zonas de reserva para equipamento;
- h) Zonas verdes para utilização colectiva.

SUBSECÇÃO II

Zonas de habitação consolidada

Artigo 46.º

Caracterização

1 — As zonas de habitação consolidada caracterizam-se pela existência de infra-estruturas primárias e secundárias, estando definidos os alinhamentos dos planos marginais, na maioria dos lotes, por edifícios a manter.

2 — Considerando a defesa e a preservação da estrutura e do ambiente urbano ou de edificações ou conjuntos de edificações, poderá, mediante deliberação da Assembleia Municipal, ser estendido a estas áreas, no todo ou só em parte de cada uma delas, o regime de protecção de áreas urbanas, a que se reporta a subsecção II da secção II do capítulo II.

Artigo 47.º

Loteamento

1 — A Câmara Municipal poderá autorizar o loteamento urbano desde que do fraccionamento não resultem lotes com uma frente inferior, respectivamente, a 6 m, se respeitarem a edifícios até dois pisos, e a 15 m se se destinarem a edifícios com mais de dois pisos.

2 — A abertura de novas vias, para além das já previstas na planta de ordenamento, só pode ser realizada por iniciativa municipal, mediante plano de pormenor.

3 — Os condicionamentos ao loteamento são os estabelecidos para a edificação nestas zonas.

Artigo 48.º

Edificação

1 — Nas situações de reconstrução ou de construção em lotes livres deverão ser ponderadas as consequências da densificação, atendendo à capacidade dos equipamentos e do estacionamento público, cuja insuficiência constitui motivo de indeferimento dos pedidos de licenciamento que venham a ser deduzidos.

2 — A Câmara Municipal poderá autorizar a construção ou reconstrução de edificações destinadas a habitação, comércio e serviços, bem ainda à instalação de indústrias correspondentes às classes D e C, segundo o Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de Março, desde que a frente do lote não seja inferior a 5 m, com sujeição aos seguintes condicionamentos:

- a) Salvo a excepção referida no n.º 3 deste artigo, a altura máxima é de 9,5 m, medidos à platibanda ou beirado, e o número máximo de pisos de três, sem prejuízo do disposto no artigo 59.º do RGEU e do regime de protecção a edifícios e a fachadas referenciadas na planta de condicionantes, constantes do artigo 18.º;
- b) A profundidade máxima das edificações, medida perpendicularmente ao plano marginal vertical, é de 15 m, incluindo o piso térreo, salvo se outra vier a ser estabelecida em planos de pormenor;
- c) Com excepção de garagens, nos termos previstos no n.º 4 deste artigo, não é permitida a construção de anexos nos logradouros ou no interior dos quarteirões;
- d) Apenas poderá ser permitida a construção de caves para estacionamento em favor dos utentes do próprio edifício em que se insiram ou ainda para armazém ou arrecadação de estabelecimentos comerciais que ocupem o correspondente rés-do-chão, devendo a caixa da escada, no primeiro caso, arrancar da cave.

3 — Exceptua-se do disposto na alínea a) do número anterior a zona marginal à estrada nacional n.º 11, na Baixa da Banheira, em que o número máximo de piso é de quatro, bem ainda os casos de lotes localizados entre dois edifícios cuja altura seja superior a três pisos, que a cerca pode elevar-se até à dos últimos.

4 — Tendo em atenção a insuficiência de estacionamento público nestas zonas, a Câmara Municipal poderá autorizar a construção de garagens nos logradouros, em favor dos utentes dos respectivos prédios, desde que seja cumprido o disposto no artigo 59.º do RGEU e garantida a manutenção de um logradouro com a profundidade mínima de 6 m, para além do corredor de acesso às mesmas garagens.

SUBSECÇÃO III

Zonas de habitação de expansão programada

Artigo 49.º

Caracterização e desenvolvimento

1 — São zonas de habitação de expansão programada aquelas onde o plano prevê a construção de novos conjuntos residenciais e respectivas funções complementares, a instalação de equipamentos, comércio e serviços, bem como a instalação de indústrias compatíveis, nos termos do n.º 1 do artigo 44.º

2 — As zonas de habitação de expansão programada compreendem, em função da densidade de ocupação permitida, as subcategorias H1, H2 e H3.

3 — A implementação do plano processar-se-á mediante a elaboração de projectos de urbanização, de iniciativa pública ou privada, e da execução de obras de urbanização primária ou secundária compatíveis com um adequado nível de satisfação de necessidades.

Artigo 50.º

Loteamento — regras gerais

A Câmara Municipal poderá autorizar o loteamento urbano destinado à função habitacional, equipamento, comércio, serviços, assim como loteamento urbano destinado a indústrias das classes C e D, segundo o Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de Março, com observância do disposto no n.º 1 do artigo 44.º

Artigo 51.º

Subcategoria H1

O loteamento nas zonas compreendidas na subcategoria H1 fica sujeito aos seguintes condicionamentos:

- a) Densidade máxima de fogos por hectare — 25 fogos/ha;
- b) Área média do lote — 500 m²;
- c) Índice de utilização — $\leq 0,40$;

- d) Número de fogos em edificação isolada ou geminada — 2;
- e) Número máximo de pisos — 2;
- f) Superfície máxima a afectar a anexos, que não devem exceder um piso — 10% do lote, num máximo de 50 m²;
- g) Afastamento mínimo da edificação ou da frente do lote ao eixo da via pública e daquela aos limites laterais do lote, sem prejuízo da construção geminada — 5 m;
- h) A área de cedência para espaço verde público de recreio ligado à habitação é de 0,1 m² por metro quadrado de superfície de pavimento.

Artigo 52.º

Subcategoria H2

O loteamento nas zonas compreendidas na subcategoria H2 fica sujeito aos seguintes condicionamentos:

- a) Densidade de fogos por hectare — entre os 35 fogos e os 45 fogos;
- b) Índice de utilização bruto para habitação, comércio e indústria — $U_b \leq 0,60$;
- c) Área média do lote — 350 m²;
- d) O número máximo de pisos é de dois, salvo se, mediante plano de pormenor, vier a ser estabelecido um número superior;
- e) Superfície máxima a afectar a anexos, que não devem exceder um piso — 10% da área do lote, num máximo de 35 m²;
- f) A área de estacionamento público é de um lugar por cada fogo que não disponha de estacionamento privativo, de um lugar por cada 30 m² de área útil de construção destinada a comércio ou serviços e, no caso de instalações industriais, de 10% da respectiva área útil;
- g) A área de cedência para espaço verde público de recreio ligado à habitação é de 0,2 m² por metro quadrado de superfície de pavimento;
- h) A profundidade da empena e os afastamentos às vias e aos limites laterais do lote será definida em plano de pormenor ou, inexistindo este, com a aprovação de projectos de loteamento que previnam o tratamento coerente do conjunto e da área em que se insiram.

Artigo 53.º

Subcategoria H3

O loteamento nas zonas compreendidas na subcategoria H3 fica sujeito aos seguintes condicionamentos:

- a) Densidade de fogos por hectare — entre os 55 fogos e os 65 fogos;
- b) Índice de utilização bruto para habitação, comércio e indústria — $U_b \leq 0,70$;
- c) O número máximo de pisos é de quatro, salvo se, mediante plano de pormenor, vier a ser estabelecido um número superior;
- d) É interdita a construção de anexos;
- e) A área de estacionamento público é de 1,2 lugares por cada fogo ou por cada 30 m² de área útil de construção destinada a comércio ou serviços e, no caso de instalações industriais, de 10% da respectiva área útil;
- f) A área de cedência para espaço verde público de recreio ligado à habitação é de 0,2 m² por metro quadrado de superfície de pavimento;
- g) A profundidade de empena e os afastamentos às vias e aos limites laterais do lote será definida em plano de pormenor ou, inexistindo este, com a aprovação de projectos de loteamento que previnam o tratamento coerente do conjunto e da área em que se insiram.

Artigo 54.º

Edificação

Os condicionamentos à edificação são os que resultam do estabelecido, consoante a subcategoria, para o loteamento.

SUBSECÇÃO IV

Zonas urbanas a reabilitar ou integrar

Artigo 55.º

Caracterização

1 — As zonas urbanas a reabilitar, abrangendo indistintamente a função habitacional ou industrial, caracterizam-se pela existência de uma elevada percentagem de edificações degradadas ou em ruína, cuja recuperação envolve a reformulação da malha urbana e das infra-estruturas primárias e uma intervenção profunda de restauro ou reconstrução.

2 — As zonas urbanas a integrar caracterizam-se pela sua origem espontânea ou clandestina, possuindo uma malha total ou parcial definida e dispondo ou não de urbanização primária e secundária.

3 — Nestas duas zonas coexistem ou poderão vir a ser utilizadas edificações para habitação, comércio, serviços e equipamentos, bem ainda para as indústrias correspondentes às classes D e C, segundo o Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de Março.

Artigo 56.º

Loteamento

1 — Nas zonas urbanas a reabilitar, a reformulação da malha urbana implica, em geral, uma redefinição do parcelamento, a promover de acordo com o plano de pormenor, o qual definirá os alinhamentos, a profundidade e o número de pisos das edificações.

2 — Nas zonas urbanas a integrar, a consolidação e a integração da malha urbana implicam a elaboração do plano de pormenor, sem prejuízo de casos de edificação ou reconstrução ou de pequeno loteamento que não comprometam os objectivos definidos para a operação de integração.

3 — As zonas urbanas a integrar compreendem-se, em função da densidade de ocupação, nas subcategorias H1 ou H2, reguladas nos artigos 51.º e 52.º, aplicáveis, respectivamente, conforme os bairros se situem fora ou no eixo urbano, devendo os planos de pormenor e os loteamentos a que se refere o número anterior respeitar, sempre que possível, os condicionamentos estabelecidos para cada uma das mencionadas subcategorias.

Artigo 57.º

Edificação

1 — Nas zonas urbanas a reabilitar, os condicionamentos para a edificação serão os estabelecidos em plano de pormenor.

2 — Nas zonas urbanas a integrar, os condicionamentos para a edificação serão os decorrentes do estabelecido para o loteamento, em função da subcategoria correspondente.

SUBSECÇÃO V

Zonas de indústria consolidada

Artigo 58.º

Caracterização

As zonas de indústria consolidada, dotadas de infra-estruturas urbanísticas adequadas e dispondo de alinhamentos definidos, caracterizam-se pela permanência de instalações com funções industriais, garantindo a existência de postos de trabalho nas proximidades de zonas habitacionais.

Artigo 59.º

Condicionamentos

1 — Salvo plano de pormenor que o preveja expressamente, não poderá ser autorizada a alteração à função de utilização industrial, sem embargo da possibilidade de instalação de actividades industriais de tipo diverso.

2 — Esta zona ficam sujeitas aos seguintes condicionamentos:

- a) Sem prejuízo do disposto na alínea seguinte, qualquer remodelação destas deverá ser precedida de plano de pormenor;

- b) As instalações existentes poderão ser objecto de obras de modernização, de reestruturação e adaptação ou renovação;
- c) O coeficiente de ocupação do solo (COS) é de 5 m³ por metro quadrado;
- d) A superfície máxima coberta relativamente à área do lote é de 50%;
- e) Em caso de remodelação, a área de estacionamento no interior do lote não deverá ser inferior a 10% da superfície útil do pavimento.

SUBSECÇÃO VI

Zonas de Indústria de expansão programada

Artigo 60.º

Caracterização

1 — As zonas de indústria de expansão programada, delimitadas na planta de ordenamento, são servidas ou susceptíveis de virem a ser servidas, a curto ou a médio prazos, por infra-estruturas próprias e adequadas, destinando-se à implementação de edificações e instalações de carácter industrial.

2 — Nas edificações e instalações de carácter industrial incluem-se as destinadas a laboratórios, armazéns, depósitos, silos, a actividades de natureza social e recreativa ao serviço dos trabalhadores, escritórios, bem ainda a habitação para o pessoal de vigilância e manutenção, quando justificável.

3 — As zonas industriais de expansão programada, consoante a sua localização, respectivamente na vizinhança ou não de zona de função predominantemente habitacional, subdividem-se nas seguintes subcategorias:

- a) Zonas industriais tipo I (ZI-I);
- b) Zonas industriais tipo II (ZI-II).

Artigo 61.º

Zonas industriais tipo I (ZI-I)

1 — É permitida a instalação de unidades industriais das classes D e C, previstas no Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de Março, sem prejuízo da possibilidade da sua localização em zonas habitacionais, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 44.º

2 — Nas ZI-I podem ser constituídos três tipos de lote:

- a) Lote de tipo A, com área variável entre 250 m² e 500 m²;
- b) Lote do tipo B, com área variável entre 500 m² e 3000 m²;
- c) Lotes exclusivamente destinados à instalação de armazéns, cuja área, por razões de ordem técnica, poderá exceder os limites estabelecidos nas alíneas anteriores.

3 — Sempre que a configuração do terreno o permita, o acesso aos lotes far-se-á, obrigatoriamente, a partir de uma via secundária de distribuição interior à própria zona.

4 — Excepcionalmente poderão ser admitidos acessos directos aos lotes a partir de vias exteriores ou adjacentes à zona, devendo, contudo, ser sempre acautelados e minimizados os inconvenientes daí derivados para a circulação automóvel.

5 — A área de estacionamento, que poderá localizar-se no interior ou no exterior dos lotes, não deverá ser inferior a 10% da superfície de pavimento útil das edificações.

6 — A Câmara Municipal, atentas as necessidades de circulação na zona e a área de estacionamento oferecida no interior dos lotes, poderá determinar a cedência ao domínio público municipal de uma faixa de terreno com uma profundidade até 15 m, na frente dos lotes, destinada a estacionamento livre.

7 — O abastecimento de água deverá processar-se, obrigatoriamente, a partir da rede pública de distribuição.

8 — Os efluentes derivados da produção industrial deverão ser conduzidos para o colectador geral de esgotos, após tratamento prévio, de acordo com o Regulamento Municipal de Águas Residuais.

9 — O índice de utilização bruto é fixado em 0,70.

10 — As edificações nos diversos lotes poderão encostar lateralmente entre si, e no fundo do lote, desde que, para o efeito, seja apresentado um estudo de conjunto.

11 — Os lotes do tipo A ficam ainda sujeitos aos seguintes condicionamentos urbanísticos:

- a) Superfície de implantação (Sc) — 80%;
- b) Índice volumétrico (COS) — 5 m³ por metro quadrado;
- c) Cercea máxima de 6,5 m, com excepção de situações devidamente justificadas por decorrentes da natureza da actividade industrial.

12 — Nos lotes do tipo B observar-se-ão, especialmente, as seguintes regras urbanísticas:

- a) Superfície de implantação (Sc) — 50%;
- b) Índice volumétrico (COS) — 3,5 m³ por metro quadrado;
- c) Cercea máxima de 6,5 m, sem prejuízo da excepção prevista na alínea c) do número anterior;
- d) Superfície não impermeabilizada — 20% do lote;
- e) O afastamento das edificações aos limites frontais, posteriores ou laterais do lote não deverá ser inferior a 5 m, com excepção dos situados no perímetro da zona, onde será observado, como afastamento mínimo, o decorrente da aplicação da regra do plano inclinado a 45º, contado a partir dos limites dos lotes com frente para o exterior da zona.

Artigo 62.º

Zonas industriais tipo II (ZI-II)

1 — Nas zonas ZI-II observar-se-ão as seguintes regras:

- a) É permitida a instalação de unidades industriais das classes C e B, previstas no Decreto Regulamentar n.º 10/91, de 15 de Março, desde que, quanto às segundas, o processo de fabrico e os dispositivos antipoluição a instalar reduzam a poluição a valores técnicos aceitáveis;
- b) Sem prejuízo da percentagem fixada na alínea d) do n.º 2 deste artigo deverá prever-se, sempre que tal se justifique, uma área de estacionamento exterior aos lotes, comum a toda a zona;
- c) O abastecimento de água deverá processar-se, sempre que possível, a partir da rede pública de distribuição, devendo a captação própria obedecer aos condicionamentos impostos pelo Decreto-Lei n.º 376/77, de 5 de Setembro;
- d) Os efluentes derivados da produção industrial apenas poderão ser lançados nas linhas de drenagem natural, após tratamento processado em estação própria, a construir mediante projecto elaborado de acordo com o prescrito no Regulamento Municipal de Águas Residuais, por forma a prevenir o tratamento adequado dos diversos efluentes derivados do processo de produção.

2 — O loteamento e a edificação nas zonas ZI-II ficam sujeitos aos seguintes condicionamentos urbanísticos:

- a) Superfície de implantação (Sc) — ≤ 35%;
- b) Índice volumétrico (COS) — 1,5 m³ por metro quadrado;
- c) Superfície não impermeabilizada — ≥ 30% do lote;
- d) Área de estacionamento não inferior a 10% da superfície de pavimento útil das edificações;
- e) A altura de cada corpo de uma edificação não poderá ultrapassar um plano de 45º, definido a partir de qualquer dos limites do lote;
- f) O afastamento das edificações ao limite frontal do lote deverá ser igual a metade da respectiva altura, com uma distância mínima de 20 m, sem prejuízo das zonas *non aedificandi* previstas na secção I do capítulo III.
- g) Nas faixas de protecção entre as edificações industriais e os limites do lote, apenas serão admitidas construções de baixa altura, tais como portarias e postos de transformação, respeitando-se sempre a distância de 5 m aos limites daquele;
- h) As áreas destinadas a salas de aula, instalações para tempos livres, para actividades culturais, recreativas ou desportivas, poderão ser acrescidas à superfície de implantação do lote (Sc), desde que não excedam 5% da área do mesmo;

- i) As áreas destinadas a instalações de carácter social, tais como cantinas ou messes, postos médicos, salas de amamentação ou creches, poderão ser acrescidas à superfície de implantação do lote (Sc) desde que não excedam 5% da área do mesmo;
- j) Nos lotes com área inferior a 4000 m², a superfície destinada a habitação para pessoal afecto à vigilância não poderá ser superior a 130 m², sem prejuízo do cumprimento das normas de sanidade definidas pela legislação em vigor;
- l) Os espaços livres não impermeabilizados e, em especial, a faixa de protecção entre as edificações e os limites do lote deverão ser tratados como espaços verdes plantados, de acordo com projecto de enquadramento paisagístico a submeter à aprovação da Câmara Municipal, tendo em conta o disposto nas alíneas seguintes;
- m) Nos arranjos paisagísticos deverão utilizar-se, de preferência, espécies indígenas;
- n) O enquadramento de depósitos de armazenagem exteriores às edificações deverá ser efectuado por cortinas de árvores ou arbustos, com uma percentagem de 50% de folha persistente.

SUBSECÇÃO VII

Outras categorias

Artigo 63.º

Condicionamentos comuns

Sem prejuízo da continuidade da exploração agrícola, nas zonas a que se refere a presente subsecção, enquanto não se verificar a transferência da posse e propriedade dos terrenos que as integram para a administração, ficam especialmente proibidos:

- a) A execução de quaisquer construções;
- b) A destruição do solo vivo e do coberto vegetal;
- c) A alteração da topografia do solo;
- d) O derrube de quaisquer árvores.

Artigo 64.º

Zonas de equipamento vinculadas a uso

Estas zonas destinam-se à instalação de equipamentos de interesse e uso colectivos já previstas em programa ou em fase de projecto.

Artigo 65.º

Zonas de reserva para equipamento

Estas zonas destinam-se exclusivamente à instalação de equipamentos de interesse e uso colectivos, não programados de imediato, mas cuja necessidade se fará sentir a médio ou a longo prazos, ou a proporcionar alternativa de localização de equipamentos existentes.

Artigo 66.º

Zonas verdes de utilização colectiva

As zonas verdes de utilização colectiva, devidamente equipadas, constituem áreas públicas destinadas ao recreio e lazer ao ar livre.

SECÇÃO III

Espaços urbanizáveis

Áreas urbanas não programadas

Artigo 67.º

Caracterização

As áreas urbanas não programadas, designação aqui adoptada para os espaços urbanizáveis, caracterizam-se pela vocação para a ocupação com

fins urbanos, não se justificando a sua utilização imediata, em face do previsível crescimento demográfico ou da inexistência de infra-estruturas urbanísticas.

Artigo 68.º

Condicionamentos especiais

1 — Ultrapassados que sejam os pressupostos que justificaram a classificação como não programadas, o Município, mediante plano de pormenor, promoverá a utilização destas áreas para fins urbanos, de acordo com as subcategorias habitacionais, zonas industriais ou outras categorias previstas no presente capítulo, determinadas, caso a caso, em função do adequado ordenamento das áreas a expandir.

2 — Enquanto não for determinada a utilização urbana, vigorará, para estas áreas, para além do disposto no artigo 42.º, o seguinte regime transitório:

- a) Os terrenos que as integram deverão manter a utilização agrícola;
- b) Não será autorizado o loteamento urbano e a execução de quaisquer construções, com excepção de edificações de tipo precário destinadas a apoio à actividade agrícola;
- c) São interditas as práticas de destruição do solo vivo e coberto vegetal, de derrube de árvores e de alteração da topografia do solo.

SECÇÃO IV

Vias urbanas

Artigo 69.º

Subcategorias

As vias urbanas a que alude o n.º 1 do artigo 20.º comportam as seguintes subcategorias:

- a) Rede primária;
- b) Vias de distribuição local;
- c) Vias de acesso local.

Artigo 70.º

Rede primária

Na construção ou remodelação de vias que integram a rede primária, ter-se-ão em conta as seguintes regras:

- a) Largura mínima da faixa de rodagem de 7 m, sendo a desejável de 10,5 m;
- b) Estacionamento exterior à faixa de rodagem.

Artigo 71.º

Vias de distribuição local

A construção ou remodelação de vias de distribuição local fica sujeita às seguintes regras:

- a) Largura mínima da faixa de rodagem de 6,5 m, sendo a desejável de 7 m, com excepção das vias em zonas industriais tipo II (zona I-II), a que se reporta o artigo 62.º, onde a largura mínima é de 7 m;
- b) Estacionamento exterior à faixa de rodagem.

Artigo 72.º

Vias de acesso local

Para a construção ou remodelação de vias de acesso local são estabelecidas as seguintes regras:

- a) Largura mínima da faixa de rodagem de 6,5 m, sendo a desejável de 7 m;
- b) Estacionamento integrado numa das faixas de rodagem.

Artigo 73.º

Disposições comuns

1 — Para determinação das faixas elementares de rodagem deverão utilizar-se as larguras mínima de 3,25 m e a máxima de 3,5 m.

2 — Dados os condicionalismos existentes que dificultam a consecução das larguras assinaladas como desejáveis, é de admitir a utilização das larguras mínimas das faixas de rodagem, desde que se garanta a uniformização dos perfis ao longo das vias.

3 — De ambos os lados da faixa de rodagem das vias urbanas deverão ser executados passeios pavimentados, de largura variável em função do tipo de utilização.

4 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os casos de vias de acesso local de carácter residencial, habitualmente designadas por ruas residenciais, cujo projecto de arranjo dos espaços públicos compatibilize a circulação de veículos com a circulação e recreio de peões.

5 — Nas zonas industriais, as faixas destinadas a estacionamento ao longo das vias de distribuição deverão possuir uma profundidade não inferior a 5 m.

6 — Nas zonas industriais tipo II (ZI-II), o raio de concordância das vias não poderá ser inferior a 15 m.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 74.º

Desactivação de instalações proibidas

Sem prejuízo do estabelecido em normas legais ou regulamentares aplicáveis, que possam aconselhar ou determinar o seu levantamento antecipado, são estabelecidos os seguintes prazos máximos para a desactivação e remoção voluntárias dos parques de sucata, depósitos e instalações existentes à data da entrada em vigor do presente regulamento, em desconformidade com o disposto no artigo 42.º:

- a) 6 meses, se localizados em áreas urbanas;
- b) 12 meses, se localizados em áreas urbanas não programadas.

Artigo 75.º

Cais de Alhos Vedros

Enquanto se mantiver, mediante concessão da Administração do Porto de Lisboa, a actividade de desmantelamento de barcos, a ocupação do Cais de Alhos Vedros deve ser fortemente condicionada e objecto de um enquadramento que minimize o impacto visual negativo daquela, atenta a localização privilegiada da infra-estrutura em termos paisagísticos.

Artigo 76.º

Loteamento na área periurbana

Em face da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, que, pelo seu artigo 8.º, proíbe a realização de operações de loteamento fora de áreas classificadas como urbanas ou urbanizáveis, fica entendido que o disposto na subsecção I da secção II do capítulo V deste regulamento, relativamente ao loteamento na área periurbana, só se aplica aos lotes constituídos mediante operações aprovadas ao abrigo da legislação anterior e às parcelas cujo destaque se efective regularmente, sem prejuízo da validade das remissões feitas nos artigos 37.º e 39.º para disciplinar edificações e instalações isoladas na mesma área.

Artigo 77.º

Entrada em vigor

O plano entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República*.

Definições

Para efeitos do presente regulamento adoptam-se as definições abaixo indicadas:

1 — *Adaptação* — destina-se a adaptar um edifício a um novo uso ou a melhorar a sua actual utilização. Consiste em obras de alteração com conservação integral dos elementos estruturais e decorativos de interesse.

2 — *Conservação* — destina-se a manter um imóvel, para a utilização anteriormente licenciada, sem qualquer modificação dos seus elementos estruturais e decorativos e vãos tanto exteriores como interiores.

3 — *Construção* — realização de uma obra nova num terreno livre ou só parcialmente ocupado.

4 — *Densidade de fogos por hectare* — número total de fogos edificáveis por hectare de superfície urbanizável (Su).

5 — *Edificação* — acção de construção, reconstrução, modificação ou ampliação em lote urbano, com projecto aprovado nos termos das competentes disposições do Regulamento Geral das Edificações Urbanas e Regulamento Municipal de Edificações Urbanas e licenciado de acordo com o Decreto-Lei n.º 166/70, de 15 de Abril.

6 — *Exploração agrícola* — conjunto de terrenos, contínuos ou não, utilizáveis para a produção agrícola, pecuária, florestal ou mista, considerado como unidade técnico-económica de produção, que, submetida a uma direcção única, é explorada por uma ou várias pessoas independentemente da forma jurídica de posse e da localização.

7 — *Índice de utilização bruto (Ub)* — quociente da superfície total de pavimento (Sp) pela superfície urbanizável (Su).

8 — *Índice de utilização (Ui)* — quociente de superfície total de pavimento (Sp) pela superfície do lote.

9 — *Índice volumétrico — coeficiente de ocupação do solo (COS)* — quociente entre o volume de construção e a superfície do lote ou da parcela — metros cúbicos/ metros quadrados.

10 — *Loteamento* — operação de fraccionamento predial, destinada imediata ou subsequentemente à construção, aprovada e licenciada de acordo com o regime jurídico dos loteamentos urbanos, hoje disciplinado pelo Decreto-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro.

11 — *Reconstrução* — execução de uma nova construção no local anteriormente ocupado por outra, de acordo com o primitivo projecto desta última.

12 — *Remodelação* — consiste em obras de alteração profunda de um edifício, que podem corresponder à substituição total do seu interior, com a obrigatoriedade de conservação integral ou alteração controlada da fachada.

13 — *Restauração* — consiste numa obra de conservação e alteração que se destina à valorização dos elementos estruturais e decorativos de um imóvel, independentemente da época ou épocas em que esses elementos tenham sido construídos, com o objectivo de reconstruir a estrutura e decoração de um estádio anterior.

14 — *Superfície do lote* — área da parcela de terreno, marginada por via pública, destinada à construção, nela se incluindo a respectiva superfície de implantação e o logradouro privativo.

15 — *Superfície de implantação (Sc)* — área da edificação delimitada pelo perímetro exterior do piso térreo.

16 — *Superfície de pavimento* — soma das áreas brutas de todos os pisos, incluindo escadas e caixas de elevadores, acima e abaixo do solo, medidas pelo perímetro exterior da construção. Excluem-se caves destinadas a garagens e sótãos para arrecadações, quando umas e outros se destinem directamente aos utentes do edifício em que se inseriram, bem como ainda galerias exteriores, arruamento e outros espaços livres afectos ao uso público, cobertos pela mesma edificação.

17 — *Superfície urbanizável (Su)* — parcela rústica, constituída por um ou mais prédios rústicos, definida no plano como edificável, incluindo a superfície de implantação (Sc), os logradouros privativos e a superfície de urbanização primária (S1).

18 — *Superfície de urbanização primária (S1)* — superfície de terreno necessária à implantação:

- a) De arruamentos para o trânsito automóvel, ciclomotor, velocipédico e pedonal;
- b) De logradouros públicos e de utilização colectiva;
- c) Parques públicos de estacionamento;

RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS PARA 1993

Senhor Assinante:

Já está em curso a renovação das assinaturas do *Diário da República* e restantes publicações para o ano de 1993.

Utilize o envelope dirigido à remessa livre e devolva-nos a ficha de renovação que lhe enviámos, acompanhada do respectivo valor em cheque, ou requisição.

Com tão simples procedimento, está a permitir-nos a regularização imediata da sua assinatura.

O DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 6\$+IVA; preço por linha de anúncio, 178\$+IVA.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMEROS 403\$00 (IVA INCLuíDO 5%)



INCM

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

LOCAIS DE VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5
1092 Lisboa Codex
- Rua da Escola Politécnica
1200 Lisboa
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16
1000 Lisboa
- Avenida de António José de Almeida
1000 Lisboa
(Centro Comercial S. João de Deus, lojas 414 e 417)
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco
1000 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84
4000 Porto
- Rua de Fernão de Magalhães, 486
3000 Coimbra

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex